



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 890

Distribuição Eletrônica

04 de Maio de 2018

Disque-denúncia já é realidade em Angra

População pode ligar, anonimamente, para o número 03002531177 e passar sua informação sobre a criminalidade

Uma cerimônia ocorrida hoje (4), no Salão Nobre da Prefeitura, marcou a assinatura do convênio entre o Governo Municipal e o Instituto MovRio para a implantação do disque-denúncia, que inclusive já está em funcionamento. Qualquer cidadão pode realizar sua denúncia, anonimamente, através do telefone 03002531177, com o custo de uma ligação local. O serviço não é gratuito para evitar trotes.

Outro canal de comunicação que a população pode utilizar é o aplicativo Disque-Denúncia, disponível para IOS e Android. Por lá será possível enviar fotos e vídeos relatando as atividades dos criminosos. O aplicativo poderá ser baixado no celular e deletado, quantas vezes por necessário, conforme a vontade do usuário. Em breve ainda será disponibilizado um número para contato via whatsapp.

- A gente não pode ficar parado, se o poder público der um imput a iniciativa privada vem junto, os moradores vêm juntos e as coisas vão se desenvolvendo – disse o prefeito.

A central do disque-denúncia funciona em uma sala, no Rio de Janeiro, dentro do prédio onde está localizada a Secretaria de Estado de Segurança. Lá funcionários vão atender as ligações e repassar as informações para os órgãos policiais de Angra.

- Sem o auxílio da população, a polícia pode muito pouco. Vamos trazer informações de como estão as ruas, que é quem. Vamos alimentar as autoridades policiais – destacou o representante do MovRio.

De acordo com os representantes da MovRio, os pilares nos quais se sustenta o disque-denúncia são:

- O primeiro é o cidadão, ele tem que trazer a informação e

confiar de que a polícia vai fazer o seu trabalho. Depois vem a polícia que deve ter apreço pela informação do cidadão. E a imprensa que é fundamental para a alavancagem dos fatos e assim o cidadão saberá o que aconteceu com a sua denúncia. Esse é o ciclo que vai acontecer em Angra dos Reis – revelou.

Para o Tenente-Coronel, coordenador do Proeis na região Costa Verde, essa iniciativa é de suma importância para que diversos problemas de segurança na área de Angra dos Reis sejam solucionados.

O vice-prefeito ressaltou a vontade do prefeito em recuperar toda uma estrutura que se perdeu.

- Chegamos a ter uma estrutura de monitoramento bom. Então é preciso que cada um que more em Angra tenha um pouquinho de amor ao município em trabalhar nessa questão do controle. Não tenham medo de denunciar e não passem trote – pediu o vice-prefeito.

O presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Angra (CDL) foi mais um a elogiar a iniciativa da prefeitura.

- As pessoas não saem mais para fazer suas compras. Essa insegurança não só prejudica a pessoa no seu ir e vir, mas também a economia do município. A gente dá os parabéns à prefeitura por viabilizar recursos para ações como essa, mesmo não sendo sua obrigação – destacou.

O disque-denúncia atende a várias outras cidades e funciona desde 1995, tendo até hoje mais de 2,3 milhões de denúncias cadastradas.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Alexandre Giovanetti Lima**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**
Secretário de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO II****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI.DFPOS**
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10661Autuado: CLEIA APARECIDA DA SILVA BARROS
Endereço: Rua Coronel Carvalho nº 373, Centro – Angra dos Reis-RJ
CNPJ: 26.960.978/0001-99
CMC: 34041INFRATOR: FOI AUTUADO POR NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 237 e 238 COM PENALIDADE PELO ART.242, INCISO III DA LEI 27/1976 (CÓDIGO DE POSTURA), A RECOLHER AO COFRE PÚBLICO O VALOR DE R\$ 583,22 (QUINHENTOS E OITENTA TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 27/04/2018**RESOLUÇÃO Nº02/2018/CMDCA**

“DELIBERA SOBRE A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE “PROJETO MEU SEGUNDO LAR” NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispostos nos art. 29 e 36 do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, CONSIDERANDO os dispostos nos art. 3º e 4º, § 3º do art. 8º, da Lei Nº 2.211, de 17 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e, CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 01/2011/CMDCA, de 11 de Março de 2011, que versa sobre os critérios para a inscrição de Programas governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Ordinária desse Conselho, ocorrida aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2018, onde se discutiu o Parecer da Comissão responsável pela análise do pedido de inscrição da Entidade “Projeto Meu Segundo Lar”,

RESOLVE:Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, o pedido de inscrição da Entidade “Projeto Meu Segundo Lar” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma abaixo:
Projeto Meu Segundo Lar – Registro Nº 01-CMDCA/2018
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Maio de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 02 DE MAIO DE 2018.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente do CMDCA**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para os fornecedores, conforme abaixo:

- **MARES SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS EIRELI**

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
2395/2017	479	2.625,00	Campanha de vacinação contra Raiva, zoonose altamente contagiosa que pode causar importantes perdas econômicas.

Angra dos Reis, 05 de Fevereiro de 2018.
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 003/2018

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nomeado pela portaria 274 de 10 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Carlos Renato Souza dos Santos, matrícula 3164, para responder como responsável pelo patrimônio e almoxarifado dos Fundos ligados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir de 01 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA, 02 DE MAIO DE 2018

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 002/2018

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nomeado pela portaria 274 de 10 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a servidora Aline Monteiro de Oliveira, matrícula 16122, para responder como responsável pelo patrimônio e almoxarifado dos Fundos ligados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir de 01 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA, 02 DE MAIO DE 2018

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**ATA DO SORTEIO DO PMCMV – VALE DA BANQUETA
REALIZADO EM 21/03/2018.**

A prefeitura municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria-Executiva de Assistência Social e a Superintendência de Habitação, reuniu-se no dia 21 de março de 2018, às 08:30 horas no Clube GDV, situado a Rua Maranhão s/n, no Bairro Jacuecanga – Angra dos Reis para o sorteio do Programa Minha Casa Minha Vida, Empreendimento Vale da Banqueta. Compareceram 1186 famílias, tendo faltado ao sorteio 74 famílias. A prefeitura iniciou primeiramente chamando as famílias com portadores de necessidades especiais, a seguir chamou os idosos e logo após procedeu o

sorteio das demais famílias.

Tivemos o total de 20 famílias com necessidades especiais, que apresentaram o laudo médico. Tivemos 6 famílias que apresentaram-se também como portadores de necessidades especiais, mas não apresentaram o laudo médico comprobatório, no entanto foram sorteadas também nas unidades de térreo e adaptáveis, por haverem sobras dessas unidades.

Após o sorteio das unidades, a prefeitura recebeu através da Defensoria Pública, Ministério Público Federal e de pessoas, 88 denúncias de famílias que haviam participados do sorteio, mas seriam proprietárias de imóveis. A prefeitura está abrindo um processo de apuração dessas denúncias, até que seja concluído o mesmo, essas famílias e apartamentos ficam sem os seus respectivos contratos para assinatura.

Durante o processo tivemos o falecimento da Sra Conceição Paulo Ramos – Nis 12363202726, e as desistências de Adonias Cândido de Souza – Nis 12398738738 e Sílvia Elena Resende de Paula – Nis 20056955582, que foram retirados da relação das famílias a serem beneficiadas.

A seguir estamos encaminhando a relação das famílias portadoras de necessidades especiais e as que foram retiradas da relação de sorteadas com os seus respectivos blocos e apartamentos.

Angra dos Reis, 18 de Abril de 2018,

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

Jorge Eduardo de Britto Habha
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ATA OFICIAL DO SORTEIO

PMCMV – VALE DA BANQUETA – 21/03/2018

Nº do Bloco	Nº da Unidade	Nome Comprador	CPF/CNPJ
1	101	MARIA GORETT DA SILVA RAMOS	01600675700
1	102	ANA MARIA COELHO LEÃO	82756570753
1	103	ADRIANA SANTOS GOMES CUNHA	08477808724
1	104	NEIDE VALERIA DA SILVA	05460559740
1	201	ALMIR DE SOUZA	08007949747
1	202	RAILA GONÇALVES FERREIRA	11408866730
1	203	ANGELICA DOS SANTOS DE JESUS DA SILVA	06133077719
1	204	ANA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	88948692704
1	301		
1	302	DAIANE DE SOUZA CANDIDO	13151362796
1	303	JUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	11877124770
1	304	CINTHIA DA COSTA FILHO	12107408777
1	401	CLEUSELINA DA SILVA BELO	08145066743
1	402	NATALIA MACEDO DE SOUZA GUERRA	14326245719
1	403	DURVAL MANOEL TENORIO FILHO	81077688768
1	404	MAISA APARECIDA RIBEIRO SILVA	08575376709
1	501	CILENE JOSE DE FREITAS	12053085711
1	502	ELENICE DE MATOS	00832304751
1	503	ILDA ALMEIDA DA SILVA	07822488708
1	504	ANA CLAUDIA DOS SANTOS VALENTE	08755631711
10	101	ROSANA RODRIGUES VALVERDE	12059135729
10	102	ANTONIO GOMES DA SILVA	32616538334
10	103	JANI LIMA DOS SANTOS	42784204715
10	104	MARIA DO CARMO	88935620734
10	201	ALANA DE OLIVEIRA	10089429796
10	202	ANA LUCIA DIAS DO NASCIENTO	05446747747
10	203	ALCIONE DA SILVA BENTO	85092003700
10	204	ADRIELE LEONILDA PENA	15530111718
10	301	ALINE ALVES TEODORO	11244890707
10	302		
10	303	MARINETE TEIXEIRA ROCHA	07148838754
10	304	ALCIMARA MENDONCA DOS SANTOS	09499562796
10	401	ANDRESSA ROSA BOMFIM	11809148723
10	402	ANA CLAUDIA BARRETO	09528347746
10	403	ARIANA PEREIRA CRUZ DA SILVA	12126750701
10	404	BEATRIZ NUNES DE SOUSA	09239061770
10	501	REGINA CELI MELLO LOUSADA	04168249786
10	502		
10	503	RENATA GOMES SANT'ANA	12559591774
10	504	ARIANA RANGEL HENRIQUES	15229438703
10A	101	ANA CRISTINA PIMENTA DA CONCEICAO	13013733705
10A	102	MARINALVA ANASTACIO ALVES	11370545738
10A	103	VILMA MACHADO DIAS	83713514704
10A	104	JOENI BATISTA DE FREITAS	
10A	201	FABIANA DA COSTA VECCHIA	17523861750

10A	202	PAULA ROBERTA GODINHO CAETANO	13991363720
10A	203	ELIZIANE DE JESUS BARBOSA	01262110513
10A	204	DAIANE DE JESUS PEREIRA	01515112500
10A	301	DAIANA FERREIRA DE LIRA	10728710765
10A	302	ROSELANE SILVA DE LINA	11743226756
10A	303	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	02786997747
10A	304	ELZA DE SOUSA	10899856730
10A	401	GESSICA MARIA JORGE COSTA	13683079738
10A	402	TATIANA ARAUJO ALEIXO	05992884777
10A	403	DAIANA CAETANO DE CARVALHO	13096383731
10A	404	ANALINA VITAL ANDRE MOREIRA NIZA	10558034756
10A	501	ALCIONE MARIA DA SILVA	04557086497
10A	502	ANA CLAUDIA DA CUNHA	07209306773
10A	503	ANA CAROLINE DA SILVA	16331804765
10A	504	ANA LUCIA RAMOS DA COSTA	02788562764
10C	101	MARIA ANTONIA DE SEIXAS DA SILVA	00831393700
10C	102	WILLIAM COLTO SOARES	48499460725
10C	103	VILMA MOTA SANTOS	
10C	104	SAMUEL PEREIRA SIMAO	
10C	201	DAIANA ADAO DE SOUZA MIRANDA	16133464763
10C	202	MARIA ANTONIA D'ALMEIDA	98917757715
10C	203	SINTIA CLAUDIA ESTEVAO DE OLIVEIRA	10833538705
10C	204	CRISTIANE ADRIANA DOS SANTOS DIAS	
10C	301	TANIA MARIA ANDRADE	79254144720
10C	302	JOSEIR MOTA DOS SANTOS	31205135553
10C	303	JANAINA QUINTANILHA DA SILVA	07597947747
10C	304	JOSELI DA CONCEICAO DOS SANTOS	15038676766
10C	401	JULIANA BENEVENUTA HARD MARTINS	00736064729
10C	402	IRIS MARTINELLI VIEIRA	60311695337
10C	403	JUCILENE GENEROSO MENEZES	16104858737
10C	404	ISABEL DIAS DA SILVA	14704701794
10C	501	DRIELE PIMENTA DE CARVALHO	16707238795
10C	502	JULIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA	15502718735
10C	503	JULIANA ALVES DOS SANTOS	13044991706
10C	504	CRISTIANE DOS SANTOS SODRE	14536241710
10D	101	ADALBERTO CARDOZO	88933105700
10D	102	JOSETE DE LIMA SILVA	87755354768
10D	103	NEIDE DA CONCEICAO	86970593720
10D	104	APARECIDA CORREA SODRE	30178533734
10D	201	MARCELE LOPES VIANNA	04755860776
10D	202	ELISANGELA LIMA FOSSE DOS SANTOS	09108828784
10D	203	MARIA ESTELA JANE DA SILVA	09230381756
10D	204	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	05904557701
10D	301	EVANEIDE DE MORAIS EUFRASIO	16637256757
10D	302	CELESTE DE LOURDES SILVA SOARES	74170095753
10D	303	BARBARA FERREIRA MIRANDA	
10D	304	DAIANE FERREIRA PAULA MARINS	15452270710
10D	401		
10D	402	EDNA MARIA GOMES LUIZ	00828368767
10D	403	EDILAINE ROSA TEIXEIRA	16062695776
10D	404	ALESSANDRA SOARES GOMES	15362766775
10D	501	DULCINEIA DE LIMA	00832549789
10D	502	KATIA CILLENE RODRIGUES ALMEIDA	41195523300
10D	503	ELIANE GAMA DE OLIVEIRA	14614509770
10D	504	CLEONICE MARIA DA SILVA	11164122762
11	101	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MENESES	
11	102	ANTONIO BERNARDO	37946889704
11	103	ZELIA FERREIRA DIAS	10124104711

11	104	JOEL CORREA TEIXEIRA	04102032703
11	201	JESSICA BOMFIM DIAS	04486744544
11	202	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	10004677757
11	203	JULIANA DA SILVA SANTOS DELGADO	11906292752
11	204	ROSELENE ALVES DOS SANTOS	07111224744
11	301	TAYNARA GERONIMO DOS SANTOS	14192958708
11	302	EULALIA PEREIRA BARROS	88950425734
11	303	MARTA LISBAO PIMENTA	14068170746
11	304	ROSINEIA DE SOUSA CARVALHO	00828094705
11	401	PRISCILA RIBEIRO	15348207799
11	402	JOAO BATISTA DA SILVA	74816470468
11	403	LUANA GEOVANA DOS SANTOS RAMOS	16279148700
11	404	ROSIANE DE LIMA PEREIRA	14843018708
11	501	ROSEMARY SANTOS DE OLIVEIRA	09444643786
11	502	MILENA COSTA DA ROCHA ALMEIDA	9642149702
11	503	VALCILENE DE PAIVA ROCHA	84760451749
11	504	SOLINEIDE MAIA OLIVEIRA	04840311552
11A	101	LUCI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	88947262749
11A	102	CELIA REGINA ALVES GOMES	49748696715
11A	103	MARCOS AURELIO DE SOUZA MARTINS	08004945716
11A	104	LUANA AGUIAR DOS PASSOS	12376741742
11A	201	SHEILA LIMA MOTA DE OLIVEIRA	08943529708
11A	202	RAISSA NEVES GUILHERME FALCAO	16195974706
11A	203	ROSELI ALVES PEREIRA	14084472743
11A	204	PAMELA DE OLIVEIRA BARRA	16689885771
11A	301	PALOMA DA SILVA FERREIRA	13316484752
11A	302	SHIRLEI DE OLIVEIRA	11579556736
11A	303	ELIZANGELA CAMPOS DUARTE	11843490706
11A	304	FLAVIA FOGACA COSME	10654280738
11A	401	ROSA MARIA PADILHA FORNI	
11A	402	SUELI GOMES DE LIMA	
11A	403	ISABEL CRISTINA TAVARES GOMES	
11A	404	ESTELA REJANE DE CASTRO	09093626701
11A	501	MEIRE LUCIA LOPES DA SILVA	11706942761
11A	502	SILVANIA MARIA PORTO RODRIGUES SANTOS	02125914794
11A	503	THAINARA AGUILAR DA SILVA	12287333762
11A	504	VAGNER LUIZ DA SILVA	13459588705
11C	101	MARIA SELMA BRITO DE CARVALHO	85298794734
11C	102	VANDIRA VICENTE DE AZEVEDO	
11C	103	LUCY BUSSON	48520209734
11C	104	MARIA CONCEICAO REIS NASCIMENTO	07231953743
11C	201	ROSEMERY TARGINO MAIA	02791731725
11C	202	RAFAELA MACHADO RAMOS DE ALMEIDA	12128700706
11C	203	ERIKA CHAGAS DE OLIVEIRA	08395074781
11C	204	GRACIELLE DA CONCEICAO FERREIRA	
11C	301	REGINA DOS SANTOS SOARES	09735288770
11C	302	SIMONE PERES DE ALMEIDA	07362874774
11C	303	JESSICA DA SILVA AMARAL	
11C	304	LANUSA AMARAL DA SILVA	01093291559
11C	401	JULIECI DA SILVA CAMPOS	10843111780
11C	402	KATLLYN SANTANA DOS SANTOS	11479052744
11C	403	MARIA CONCEICAO DA CUNHA DE VARGAS	00460969730
11C	404	THAYRINE GONCALVES DOS REIS	11900020785
11C	501	ROSIANE VALERIO DOS SANTOS	01755779356
11C	502	MARIA DE FATIMA MORAES	09495586720
11C	503	MIRIAN QUEIROZ ALVES PEREIRA	
11C	504	PAMELA KINNESSA DOS SANTOS	11406149756
11D	101	JULIA DO ESPIRITO SANTO TARGINO MAIA	00833323750

11D	102	DURVALINA DE JESUS ALVES	
11D	103	MARIA IONE DE LIMA	15598020491
11D	104	MARIA INEZ DOS SANTOS	09739953786
11D	201		
11D	202	ROSANE DIONIZIO DE FREITAS	09788130739
11D	203		
11D	204	PAULA DA SILVA SABINO	14197908709
11D	301	JUSICLEIDE FELIX BRITO	06014251707
11D	302	JOSE AGNALDO PEDRO	02790531773
11D	303	MARIA IEDA SOUSA GUIMARAES	16810082204
11D	304		
11D	401	SABRINA ANASTACIO LARA	11472031725
11D	402	ROSANGELA HONORIO LEONIDIO	10053795725
11D	403	ROSANE ALVES ENEDINO DE FRANCA	11228791724
11D	404		
11D	501	MARINEIDE ALMEIDA DOS SANTOS	057527686707
11D	502	MARLENE ALMEIDA DE SOUZA SCHAFFER	09505965745
11D	503	JULIANA CERQUEIRA DA GRACA DA ROSA	13520876779
11D	504	LEILIANE ANGELICA DE OLIVEIRA	12385649764
12	101	TAMARA DE OLIVEIRA MOREIRA	14095512709
12	102	MARCIA ROSENDO DOS SANTOS	00141486767
12	103	MARLUCI FERREIRA DOS SANTOS	00831635738
12	104	MARIA APARECIDA DO CARMO PIRES	00830806784
12	201	LAYLA DE ARAUJO CASTRO	02505884129
12	202	MARIANA BRAGA DE OLIVEIRA	16195301710
12	203	JOVINA DA SILVA	00830833757
12	204	FATIMA RAMOS GOMES	12376797705
12	301	IRENE DA CRUZ	00464419727
12	302	LUCIA MARIA MARQUES RIBEIRO	85447609704
12	303	ILDO VALERIANO	84693576700
12	304	CRISLAINE CRISTINA MATOS	15552566785
12	401		
12	402	ANA CRISTINA LAURINDA VEIGA FALCAO	02788694750
12	403	CARINA NASCIMENTO DOS SANTOS	85770796510
12	404	CRISTINA REGINA DA SILVA	
12	501	AMANDA SOUSA DIAS	14864328757
12	502	ALEXANDRA CORREA DE ABREU	09624974799
12	503	IRACEMA XAVIER RAMOS	15252038783
12	504		
12A	101	MARIA LUCIA DA SILVA CORDEIRO	12808494793
12A	102		
12A	103	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MORAS	04415551793
12A	104	MARLENE DOS SANTOS	58734546715
12A	201	CASSIA DOS SANTOS BARBOSA	18311330751
12A	202	MIRELLE GABRIELLE DE OLIVEIRA	15977306709
12A	203	CAMILA DOS SANTOS TRINDADE	16181854703
12A	204	ROSEMAR COSTA DA CONCEICAO	05281313703
12A	301	CAROLAINA ALVES ANSELMO LUCIO	06393627700
12A	302	CLAUCIENE SOUSA DOS SANTOS	14576359762
12A	303	DEISA DA SILVA MATOS	05941030703
12A	304	CATARINA LACERDA CORREA	06034223733
12A	401	DRIELLE MACHADO DE ALMEIDA AFONSO	12731525738
12A	402	LUISAURA DO NASCIMENTO	02791920706
12A	403	DALVA STUHLER	44472536900
12A	404	ROSILENE DA SILVA MELO	08250396731
12A	501	GRASIELA QUEIMADELOS DA SILVA	09998968739
12A	502	ALZIRA MARIA ARAUJO DA SILVA	08778179793
12A	503	CASSIELLEN SANTOS DA SILVA	18092320748

12A	504	CRISTIANE GABRIEL DA SILVA	13779398710
12C	101	SERGIO MURILO SIMOES	75008190725
12C	102	MARIA FERREIRA DE SOUSA	03786824729
12C	103	MARIA DAS GRACAS ROSA	56837208772
12C	104	ANGELITA BENEDITA DA SILVA LINS	10585066760
12C	201	CARLA DO NASCIMENTO LIMA	11887236775
12C	202	GLACY MARA GOVEA VELOSO DAVILA	11252344740
12C	203	TAIZES ALVES FRANCISCO	
12C	204	ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	08165029789
12C	301	ALINE CRISTINA VANDALETTI MACHADO	41257548883
12C	302	BIANCA DE SOUZA PORTO	10903572737
12C	303	ATACILDO APARECIDO DA SILVA MEDEIROS	08314856711
12C	304	CLEIDEANE APRIGIO DE AGUIAR	11825108765
12C	401	CARLA DE OLIVEIRA CASADO	12290554790
12C	402		
12C	403	ANA CAROLINA SIMOES RAMOS	12656945755
12C	404	RAFAELA MAIA AMARO	12631281730
12C	501	ANGELA MARIA DOS SANTOS	11977659802
12C	502	CRISTIANE MARIA MENEZES DA SILVA	05456705788
12C	503	DANIELE MARTINS OSORIO	11237599792
12C	504	CASSIANE ALMEIDA CARVALHO	
12D	101	MARIA DE OLIVEIRA LOPES	
12D	102	JOSIANE GONCALVES DE CARVALHO SILVA	05531917724
12D	103	MARIA FRANCISCA DOS REIS SILVA	08104811703
12D	104	MARIA SELMA BARBOSA	74148133715
12D	201	ANA PAULA TENORIO EUVARISTO	14617093770
12D	202	NILCE GODOY DO ESPIRITO SANTO NEVES	11431179728
12D	203	ELIANA GARCIA DO NASCIMENTO	12379221782
12D	204	CHRISTINE DE MORAIS	09054242710
12D	301	JANETE JANE DA CONCEICAO	95465847700
12D	302	ANDREA CAVALCANTE CESARIO	09956659700
12D	303	GESIANE DOS SANTOS RODRIGUES	12991858788
12D	304	ELISANGELA DE LIMA MARTINS	12268382788
12D	401	DAIANE COSTA DE OLIVEIRA	31888398809
12D	402	ELIZABETH BORGES POPOVITCH	
12D	403	LUCIMAR DE OLIVEIRA	08335943702
12D	404	FRANCILENE DE LIMA COSTA	06047517706
12D	501		
12D	502	JULIANA DA CONCEICAO DOS SANTOS	
12D	503	JOELMA MARIA BRAGA	10260162744
12D	504	ANA CAROLINA COSTA DA SILVA	14909050736
13	101	DOMINGOS DA PASCOA DA RESSUREICAO	24932795734
13	102	ROSANGELA DE OLIVEIRA	07637842738
13	103	MARIA DA FE DE ALMEIDA	00833906771
13	104	LUCI PORFIRIA DE CARVALHO	61402710704
13	201	BRENDA PADRON	14015655737
13	202	ROGERIO LOPES FERREIRA	07432271747
13	203		
13	204	SILMARA GOMES CARDOSO	15340642739
13	301	JEANE MARIA DA SILVA	05968211741
13	302	LUZIANNE CANDIDO RODRIGUES	10882729756
13	303	ROZILENE MACIEL LOPES	88960730734
13	304	KAREN BELLS KOUNTOURIOTIS DE SOUSA	05840934704
13	401	AURELIANE ALVES MACIEL	74778870468
13	402	TAYENE HELLEN DE PAULA	15774417700
13	403	SUZANA FARIAS DE ARAUJO	11123045763
13	404	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	07251135884
13	501	JOCELIA PEREIRA SANTOS CASTRO	76536050525

13	502		
13	503	LIDIANA SANTOS DIOGO LOPES	17225607707
13	504		
13A	101	MARIA DE FATIMA SODRE DOS SANTOS	
13A	102	ROBERTA LIMA NAPOLEAO	10845604708
13A	103	DICINEA SOUZA DE MORAES	08758823743
13A	104	JURANDIR DA SILVA SANTANA	00823859711
13A	201	MARIA HELENA OLIVEIRA DE BRITO	08481343706
13A	202	REBECA BEZERRA DAS DORES CONCEICAO	02857728
13A	203	PALOMA ASSUNCAO BRAGA	13257371780
13A	204	IORLETE LINO FERREIRA	12923721764
13A	301	KELLY DO NASCIMENTO MARTINS	10673018792
13A	302	ANA JESSICA DOS SANTOS MORAES	06126853733
13A	303	ANALINE MACHADO ROSARIO	11034913778
13A	304	MARGARETE ALVES ALCEBIADES TAVARES	07926882798
13A	401	ROSALINA DE JESUS LACERDA	09629862751
13A	402	ROSELI MIRANDA ROCHA	08753889738
13A	403	JOICE APARECIDA DA SILVA	
13A	404	ADELVITA MARIA DE SOUSA ALVES	61426253400
13A	501	ELIENE DA FRANCA	14442194726
13A	502	CARLA TEIXEIRA DOS SANTOS	05470865711
13A	503	PATRICIA DE CASTRO PONTES	14638528783
13A	504	TATIANA GODINHO	15517247741
13C	101	MARIA DO CARMO MIRANDA	
13C	102	FRANCISCA LOPES DE SOUZA	47044187749
13C	103	MARIA EFIGENIA DE PAULA SOUZA	00043224792
13C	104	CARLA COSTA SILVA GONCALVES	54883962504
13C	201	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA DA SANT'ANNA	12572840707
13C	202	ANGELICA PEREIRA DAMIAO	12040003797
13C	203	RONALDO COELHO	88955060734
13C	204	ROSANA SILVA MENEZES	07668897771
13C	301	GISELE MARIANA CORREA DA SILVA	12167209754
13C	302	JOSIANA THAMIRES ROSARIO BENTO	16378753717
13C	303	ADRIANA DOS SANTOS CANANEA	10685216780
13C	304	ALINE RAIMUNDO LUIZ	05828234714
13C	401	MARCILIA PIMENTA	00827122713
13C	402	TATIANA DE ALENCAR SEVERO	61492060763
13C	403	ELENI LOPES DE SOUSA	02794001795
13C	404	CRISLEINE RODRIGUES	16341606737
13C	501	CHAIANA DA CONCEICAO LIMA	15647753728
13C	502	GRAZIELA MARTINS	
13C	503	ELINA SANTOS	10128866705
13C	504	FRANCICLEIDE GOMES DOS SANTOS	09918070730
13D	101	ANUNCIATA OVIDIA DA SILVA	07984390762
13D	102	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	8893884700
13D	103	JUSSARA DE OLIVEIRA	11323501746
13D	104	FRANCISCO SOARES NOGUEIRA	02787416730
13D	201	CRISTINA ANGELICA DE JESUS MIRANDA	09988127731
13D	202	GRAZIELLE DO NASCIMENTO ARISTIDES	10911681728
13D	203	ELIETE BATISTA DOS SANTOS	13436925713
13D	204	ELIANE ROSA DE JESUS	87800950620
13D	301	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	95915290310
13D	302	GEISELLE REJANNY FERREIRA ARANTES	14731402778
13D	303	ELISANGELA DOS REMEDIOS SANTOS CARVALHO	08152290700
13D	304	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA	06294699703
13D	401	GRACIELA DA SILVA ELESBAO	09503166799
13D	402	EVERTON FERREIRA	09976548729
13D	403	GISELIA LIMA DA SILVA	

13D	404	ELIANE DE CASTRO PINTO DA CUNHA	01399984624
13D	501	BIANE FLORENCA DOS SANTOS	11012203732
13D	502	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	06152642710
13D	503	GILVANEIDE MARINS CAVALCANTI	11075625700
13D	504	ELCIANA GOMES	10736991700
14	101	GREICIENE AMORIM DOS REIS DA SILVA DEL MONTE	10805894730
14	102	SILVIA OLIVEIRA MENDES	10848381840
14	103	MAURIZA DA SILVA FREIRE	67895549715
14	104	MARIA SONIA DE ALMEIDA	88941035791
14	201	MARCILENE PIMENTA DINIZ	02793488780
14	202	ANA LUIZA JORDAO MACHADO	16917626755
14	203	EDNAN FERNANDES DE SOUZA	07700000700
14	204	FABIANA PEREIRA DO CARMO	07240604721
14	301	ELISABETE RIBEIRO BARRETO	85832262530
14	302	NATALIA DE FREITAS MARIA	15589091764
14	303	PRISCILA SONIA RIGON VARELLA	10655004750
14	304	ANDREA ARAUJO MENDES DA SILVA	10825341701
14	401	MAURA DE SOUSA CRUZ	02790257779
14	402	CYNTHIA DE MOURA	13691789722
14	403	DELCYANE RIBEIRO DA ROCHA	13457227705
14	404	EDINAURA MENDES DOS SANTOS	13427809730
14	501	DAIANA LONGUINHO	14175513728
14	502	ERIKA ALVES BEZERRA LIMA	11075958784
14	503	DENISETE RAIMUNDO MELO	96253894587
14	504	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	11323529756
14A	101	MARIA EVA DE ASSIS DOMINGO	07788989703
14A	102	ELIADE ALVES PEDROZA	56288859753
14A	103	ISABELA MARIA DOS SANTOS	16382215708
14A	104	VILMA BAPTISTA PEREIRA DOS SANTOS	51162300744
14A	201	CLAUDIA HELENA DA CONCEICAO	09625829725
14A	202		
14A	203	ELISABETH GALINDO	08966938728
14A	204	SUELEN DE MELLO CAROLINE	12023282705
14A	301		
14A	302	EDILAINE BELO MOURA	10203383770
14A	303	ELZILENE DE AQUINO NOVAES	01746289783
14A	304	FRANCINETE DE BRITO ALVES	12277237760
14A	401	REJANE ALVES DA CRUZ	02305773773
14A	402	SANDRA HELENA RODRIGUES DE BRITO	61362506753
14A	403	DAIANA BARBOSA CABRAL	14098646773
14A	404	ADALGISA VALERIA FERREIRA	00823778711
14A	501	JESSICA BERNARDO	13080673727
14A	502	MAIARA DOS SANTOS DANTAS	14610153750
14A	503	DAIANE DA SILVA CONSTANTINO	16260719779
14A	504	ELIS REGINA CUNHA DE CAMPOS	11892205718
14C	101	ANA LUCIA RODRIGUES	55396437715
14C	102	GERCIMAR DA CUNHA PEREIRA DOS SANTOS	
14C	103	EDILEUZA FERREIRA DA CUNHA	83610995734
14C	104	GERALDO MOTA DE AGUIAR	75233436787
14C	201	ERIKA DOS SANTOS LEMOS	11514146703
14C	202	SUELEN TEIXEIRA DE ALMEIDA	
14C	203	ROSANGELA DA SILVA MOREIRA	15706350728
14C	204	ELISANGELA ROSA COSTA	11555620701
14C	301	ADRIANA RAMOS MALVAO	11478487771
14C	302	SUELI MARQUES SILVA	10139807780
14C	303	DULCINEA MARQUES FERREIRA	00829024700
14C	304	TATIELE SANTOS DE SOUZA	15870795770
14C	401	DANIELLY MARIA TEIXEIRA DA COSTA	06261436754

14C	402	GIRLHAINE DA ROCHA GRE	37492115822
14C	403	CRISTIANA FOLLY DE OLIVEIRA	05217090758
14C	404	DOMINGAS DA CRUZ SOUZA	14394040701
14C	501	LUCIMARA DE PAULA MASSARDI	05867687775
14C	502	ELIANE APARECIDA DE PAULA	13602856798
14C	503	ELAINE RAMOS DA COSTA	14700083786
14C	504	ALINE BULHOES DA FONSECA	17380401785
15	101	GENI HELENA DA SILVA	86029894749
15	102	JAQUELINE BRIZOLA NEVES DE LIMA	12573447731
15	103	JORGE DE OLIVEIRA COSTA	56853491734
15	104	MARIA CRISTINA DOS REIS SILVA CARVALHO	03704582735
15	201	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	
15	202	IVONETE SACRAMENTO DOS SANTOS	
15	203	DANEILE DE ALMEIDA ROSA	11094149780
15	204	CINTYA CRISTINA DE OLIVEIRA GARRIDO	13421196737
15	301	DEBORA HELENA DA SILVA ANASTACIO	02791922741
15	302	MONICA DA SILVA PINHO	12727546777
15	303		
15	304	MARIA ROSA DOS SANTOS	00542664755
15	401	MARIA GISELE DOS SANTOS SILVA	09136802735
15	402	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	16139263751
15	403	MARIA AURINETE LIMA	00465840302
15	404	JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA	11379897777
15	501	ELIZABETH ROCHA GOMES	05523946702
15	502		
15	503	ALINE MOREIRA PIRES GUERRA	
15	504		
15A	101	DAIANE ALVES DA SILVA	12037670729
15A	102	DEISE LUCIA SILVA SERRA	94335400691
15A	103	FABIANE REGINA GONZAGA	10046343741
15A	104	ROSANE NUNES DE OLIVEIRA MENDES	05351692724
15A	201	GISLAINE CRISTINA PEDRO	14688817797
15A	202	MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA	13146953714
15A	203	JOAO MARIANO FERREIRA	02601101407
15A	204	PAMELA VITAL GONCALVES	
15A	301	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	10981850723
15A	302	ALINE OLIVEIRA	08581481701
15A	303	SONIA MARIA DA SILVA	12932408771
15A	304	LUIZA HELENA CARNEIRO FERREIRA	11490003762
15A	401	SANDY SOARES	15136067780
15A	402	MARIA ANDREIA RAMOS DOS REMEDIOS	05472727740
15A	403	NADJA DOS SANTOS LIMA	10186626428
15A	404	ZULEICA MENDES DIAS	09401956740
15A	501	FATIMA MARIA PEREIRA	
15A	502	MARLIETE SANTIAGO SILVA	05439236570
15A	503	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA	11390249735
15A	504	JOELMA DA SILVA CERQUEIRA	10020566751
15C	101	PEDRO SILVA CAMARGO	11515699765
15C	102	SIRLANDA MOREIRA	00830940758
15C	103	MARIA ALVINA DE OLIVEIRA CONCEICAO	42789850704
15C	104	STELLA MARIS DE CARVALHO MALVAO	05230597798
15C	201	ANDREIA APARECIDA VICENTE	13618585756
15C	202	ANGELINA CLAUDIO GODINHO	11832857794
15C	203	ELISA RODRIGUES VIDAL DA GLORIA	11320504728
15C	204	ADRIANA FONCECA DA SILVA	00834975793
15C	301	GESSICA APARECIDA DE ALVES TAVARES DAMIAO	16476370740
15C	302	SABRINA SIQUEIRA MACHADO	13462522701
15C	303		

15C	304	MARLENE CLAUDIO PINTO	88949370700
15C	401	MARIA DAS GRACAS ASSUNCAO BRAGA	18131761835
15C	402	ELIZABETE RIBEIRO	11164127721
15C	403	GENIVALDO SANTOS PEREIRA	07227172708
15C	404	DANIELLE MACIEL DOS REIS	15067058714
15C	501	EVANDRO DOS SANTOS BANDRAO	11592287794
15C	502	JOICE MONICA FERREIRA	11274421713
15C	503	TAMARA PEDRO DA SILVA	
15C	504	VANESSA RANGEL MATOS	10360124763
1A	101	SILVIO SOUZA DOS SANTOS	32170076700
1A	102	FRANCISCA MOURA FERREIRA	71166823768
1A	103	FRANCISCA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	
1A	104	IRANI APARECIDA DE JESUS	71266380604
1A	201	CLAIDER TENORIO DOS SANTOS CONCEICAO	09529983786
1A	202	ELIANE MARIA DE SANTANA	08341193400
1A	203	JULIANA NOGUEIRA	13452578720
1A	204	ANA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	08743650740
1A	301	ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO	15645180780
1A	302	CLAUCIA DA SILVA RIOS	07826450705
1A	303	VANIA DOS SANTIS SILVA	00241560357
1A	304	CAMILA DO NASCIMENTO	11265357700
1A	401	ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES	00835606708
1A	402	MARIA APARECIDA MENDES DOS SANTOS	15500379780
1A	403	GIVANILDO FERREIRA	07700757704
1A	404	ALESSANDRA DAS DORES SANTOS	08897380760
1A	501	CRYS SIMOES CARVALHO	11839196700
1A	502		
1A	503	ARIANE GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	11092581782
1A	504	ANA DA SILVA ALEXANDRE	
1B	101	JURACI RIBEIRO	44894694034
1B	102	ISA DE SOUSA TEIXEIRA	
1B	103	BENEDITO MAMEDE	
1B	104	ALBERTO GUERREIRO	
1B	201	ZILDA FIRMIANO DE SOUZA	11108046797
1B	202	SIMONE SOARES DE OLIVEIRA	
1B	203	MICHELE DE CARVALHO	09554656726
1B	204	ANDRESSA CARVALHO DE ALMEIDA	15219913751
1B	301	LUCIANA SOUSA CRUZ	05906086730
1B	302	RENATA MAMEDE	
1B	303	VALDEMIRA GAMA PEDRO	
1B	304	IRACI MARIA DA CONCEICAO	69902160778
1B	401	ERICA DO NASCIMENTO SANTOS	11897602740
1B	402	CARLA VELOSO DE CANDIA	12008173704
1B	403	LEILA OLIVEIRA DA SILVA	05704904807
1B	404	BRUNA FERREIRA VILDA FERNANDES	10873161700
1B	501	ERICA DOS SANTOS BASALIA	17931627784
1B	502	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	00627665705
1B	503	DANIELE DE SOUZA VIANA	09791446717
1B	504	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	11226339719
1C	101	LUCIENE DE LIMA SILVA	60288450434
1C	102	MARILENE SANTIAGO SILVA	95802827572
1C	103	JANETH DE FATIMA DA CONCEICAO LUCAS	81456956787
1C	104	DAYANA FRANCA DA SILVA	13874341798
1C	201	DAYANA LIRA DE MELO	12268387747
1C	202	ARMINDA APARECIDA GONCALVES AMARAL	88959643734
1C	203	DELICY ALVES DA ROCHA FERREIRA PIRES	73612057634
1C	204	MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS	08098249735
1C	301	CINTIA MARIA JOSE FRANCISCO	09934027712

1C	302	CLEONICE GUERREIRA DA SILVA	93111207749
1C	303	FERNANDA DA CONCEICAO SILVA	14726156705
1C	304	CAMILA CANANEA FIGUEIREDO	09144770723
1C	401	RAFAELA DOS SANTOS	11835219799
1C	402	MARIA AUXILIADORA MARIANO	88936392700
1C	403	ANA LUCIA DA SILVA	08102150807
1C	404	CELIA BARBOSA DE ARRUDA	90566750791
1C	501	BENEDITA LEONARDO	02792262761
1C	502	MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA COSTA	15258331709
1C	503	EDNA DA SILVA SIQUEIRA	16112255740
1C	504	YASMIM MARQUES BERNARDES	16079695723
1D	101	IVANILDO DOS SANTOS	32130856772
1D	102	CARLINDA DA CONCEICAO HENRIQUE	49736922715
1D	103	RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	59586486591
1D	104	MARIA DA GLORIA BEZERRA PATARO	86446231768
1D	201	CRISLAINE ROSA DAS NEVES CELESTINO	14666249737
1D	202	FRANCIELE FELIX VENTURA RAMOS	11443721786
1D	203	ANA KEILA DE SOUZA BARBOSA	05030821473
1D	204	JOSIANE DO ROSARIO LOURENCO DE SOUZA	02791877770
1D	301	CARLA ROBERTA SOUZA DA SILVA	17639063701
1D	302	MARCILENE FIRMINO DE SOUZA	41608518353
1D	303	DENISE DE SOUZA MACHADO	08559642781
1D	304	CAMILA MAMEDE	
1D	401	JESIANE SOARES TEDESCO	04561315748
1D	402	CHRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA	12553311788
1D	403		
1D	404	JOANA D'ARC NUNES	09479965755
1D	501		
1D	502	ADRIANA COSTA DE SOUZA	89202531722
1D	503	ALEX SANDRO ADÃO RESENDE	08516522717
1D	504	DAYANNE DA CUNHA PIMENTEL	05909192701
2	101	ANA CLAUDIA MONTEIRO SAMPAIO	10779376790
2	102	IVONE GENEROSO	00835525708
2	103	LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA FIRMINO	02684340773
2	104	NATALIA PATRICIA PINHEIRO MONTEIRO	10861437799
2	201	ERLI CARMINO MARQUES	12315135788
2	202	DANIELE DA CUNHA PERES	06042249746
2	203	ANA CAROLINA LUIZ DOS SANTOS	14057035710
2	204	ANA CAROLINA DO ROSARIO MACHADO	11034910752
2	301	CARINE DE OLIVEIRA	11777973724
2	302	ALISANGELA CONCEICAO CAVALCANTE FERREIRA	01371472793
2	303	JAQUELINE DA SILVA PEDRO	11724157736
2	304		
2	401	ALINE FATIMA DA CONCEICAO	
2	402	NILDA LUIZA MACHADO	
2	403	BERTA SILVA DO ESPIRITO SANTO	68518641772
2	404	IRENICE PEREIRA DA SILVA	13126936733
2	501	MARIA ANA NASCIMENTO DA SILVA	12075424748
2	502	EDILENE DA SOLIDADE SANTOS	9296303534
2	503	JULIANA FREIRE COUTINHO	14045198741
2	504	MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	06004596400
2A	101	IRANI CHAGAS	09533161736
2A	102	SELMA DA SILVA MENEGUETE	09748473724
2A	103	FRANCISCA DO ROSARIO SIMOES	07422114797
2A	104	VERA CRISTINA DA SILVA SOARES	67176143749
2A	201	MANOEL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	84430974772
2A	202	ELAINE FERREIRA CELESTINO	08895942795
2A	203	ANA PAULA TEODORO DOS REIS	11544564716

2A	204	ELISANGELA DA CONCEICAO SANTOS	09562830713
2A	301	CREDIANE OLIVEIRA LANDIN	78334039549
2A	302	LUCILENE DOS SANTOS PAULA	10759445702
2A	303	DEBORA VIEIRA DE OLIVEIRA	13355057762
2A	304		
2A	401	DENILSA DA SILVA MIRANDA	00210683562
2A	402	ELBA BATISTA DA SILVA	11771170700
2A	403	ARTUR DA SILVA COSTA	05680028735
2A	404	ANGELINA MARQUES ESTEVAO	12223850740
2A	501	JUCILENE REIS DE ALCANTARA	15418524780
2A	502	LUCILENE FERREIRA GOMES	05459595789
2A	503	DEBORA CARLA PINHEIRO BASTOS	08961469797
2A	504	CRISTIANE VALERIO DOS SANTOS	05957029700
2B	101	JAQUELINE CAO DA CUNHA	01055353704
2B	102	DALVA QUINTINO DE SOUSA	74020757704
2B	103	RAQUEL RAMOS GOULART	11180801733
2B	104	MARINA ROCHA RAMOS	
2B	201	DEISE OLIVEIRA CAMPOS	02793029750
2B	202	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BASTOS	00219926735
2B	203	CINTIA DO NASCIMENTO	
2B	204	ELIEZER FERNANDES DOS SANTOS	05459488788
2B	301	ELIANE MARTINS DA SILVA	12720145769
2B	302	FABIANA DELFIM SOARES DE OLIVEIRA	08197023743
2B	303	SERLI APARECIDA DE SOUSA	05246290727
2B	304	JANETE SANTOS DA SILVA	01307639771
2B	401	JOCIMARA BISPO DOS SANTOS	05227226520
2B	402	SHIRLEI DE FREITAS	07755471748
2B	403	IMACULADA CONCEICAO DA SILVA	04700617667
2B	404	DARLENE DA SILVA PEDRO	14394385710
2B	501	DANIELE DA SILVA DE SOUSA	08559461728
2B	502	SHEILA MAXIMO	08676714754
2B	503	JOSIANE DA SILVA LIMA	06022069793
2B	504	CRISTIANE DE OLIVEIRA	05986284798
2C	101	MARIA OLIVEIRA DA CUNHA	46174583791
2C	102	VICENTINA DA SILVA MARTINS	08324348760
2C	103	ANA PAULA DA SILVA	09867653769
2C	104	JOAO ELIZIO	07634467774
2C	201	GLAUCIA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	07770776716
2C	202	MARCELLA OHANA DA COSTA DUTRA	13669086781
2C	203	JOSIANE NUNES DA SILVA	10370253779
2C	204	FABIANA FERREIRA DE SOUSA	00827179740
2C	301	ROSANE NUNES DA CONCEICAO	00287711765
2C	302	JENIFER BRUM DE SOUZA FONCECA	13222935700
2C	303	DANIELLE MOREIRA VIANA ROCHA	15806440741
2C	304	ISABELA DE ANDRADE PINHO	09156700709
2C	401		
2C	402	BRENDA ROSA DE ANDRADE	15115390701
2C	403	BENEDITO GRACIANO NETO	79767788700
2C	404	JOSELIA DOS SANTOS CORDEIRO	11304148769
2C	501	TAITIANA SANTOS DE OLIVEIRA	13226731793
2C	502	FERNANDA DA SILVA AMARAL	14096410748
2C	503	LUANA LISBOA DE OLIVEIRA	17473806793
2C	504	HELEN BRITO SOUZA DA CONCEICAO	
2D	101	MARIA IZABEL CRISTINA ALVES	08416345724
2D	102	ANGELA MARIA RIRSCH	
2D	103	BENEDITO BENTO	61378437772
2D	104	ANTONIA DE JESUS LISBAO DA SILVA	12101357798
2D	201	NILTON DOS SANTOS SOUZA	05474196784

2D	202	CRISTIELLE DA SILVA SANTOS	14880101783
2D	203	GREICE KELLY DA SILVA MESQUITA	12309897736
2D	204	CRISTINA TRAVASSOS DE OLIVEIRA	10015142701
2D	301	TATIANE DE SOUZA	13300655730
2D	302	CARLA DE OLIVEIRA	05613617795
2D	303	JOSENALDO OLIVEIRA SILVA	03919190831
2D	304	JANAINA ROSA RIBEIRO	05676199741
2D	401	SUELLEN MARIA DE MELO	11332264778
2D	402	CLEIDE CONCEIÇÃO DE FRANCA	00831828706
2D	403	CIRLENE PIMENTA	09622172717
2D	404	RAIMUNDA ALVES BATISTA	02336696126
2D	501	PAMELA DA SILVA ARAUJO	13528859725
2D	502	CARLA ANGELICA DOS SANTOS RIBEIRO	14150418730
2D	503	FABRICIA SILENE SODRE DOS SANTOS	
2D	504	BRUNA DO NASCIMENTO	
3	101	ANTONIA FERREIRA	08165301730
3	102	MARCIA REGINA ELOY	00825408709
3	103	RIZOLETA DA SILVA DE OLIVEIRA	12742037756
3	104	ANA PATRICIA MARTINS LEMOS	05627473703
3	201	DEISE DE SOUSA PORTO	08550465704
3	202		
3	203	ANA LUCIA DA SILVA	66029422391
3	204	CONCEICAO MARIA BRASIL DOS REIS	49701258720
3	301	AUXILIADORA BERNARDINA DOMICIANO	00828328706
3	302	NEIDIARA PEREIRA PIRES	05592157541
3	303	ANNA PAULA FRANCA VARGAS	16212317712
3	304	DEISE CRISTINA DE FREITAS FRANCO DOS SANTOS	11244914738
3	401	FRANCISCA ALCIRENE DE MIRANDA VIEIRA	12603106716
3	402	GABRIELA BARRETO BARBOSA	16716741704
3	403	MARLENE DOS SANTOS	02796055795
3	404	ANA ELISA DE SOUSA MARTINS	13645476784
3	501	ANA CAROLINE DE FREITAS RAMOS	06375962773
3	502	ROSIMERI RIBEIRO DE JESUS	08572481702
3	503	ANDREIA SEIXAS DA SILVA	08791086736
3	504	ISAURA DO ESPIRITO SANTO	
3A	101	DOMICIANA DE CASTRO PIRES	49981617768
3A	102	ESPEDITA FELIX TEIXEIRA	71978399472
3A	103	ANA CAROLINA DOS SANTOS DIAS	17268458770
3A	104	FRANCISCA SARA VALENCIA DA SILVA	10543272702
3A	201	MARILENE XAVIER DE LIMA	24089729572
3A	202	WOLNETH ROCHA ARAUJO	
3A	203	DANIELLE MUNIZ FRANCISCO	09686001743
3A	204	ELISANGELA EPIFANIO PINTO	05251073712
3A	301	GILMARA KELLEN DOS SANTOS CORREA	
3A	302	REGIANE TEODORO DOS REIS	13591021750
3A	303	ANA LUCIA DELFINO	07191550708
3A	304	ALICE MARIA ALVES MIRANDA	10820344796
3A	401	GISLAINE DA SILVA FIGUEREDO	11961454742
3A	402	ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	11112470727
3A	403	TAINARA DE ANDRADE	14723635742
3A	404	ANGELICA DE SOUSA	07602068726
3A	501	ARACELI ANA TOLEDO	09719435737
3A	502	ARIADNE ANTUNES DA CRUZ COSTA	12827033747
3A	503	JULIANA RAIMUNDO	14095455713
3A	504	LUCIA ELAINE DE OLIVEIRA	83399640706
3B	101	MARIA DE FATIMA DIAS	08730533708
3B	102	MARIA CONCEICAO SANTOS DA SILVA	85412317715
3B	103	MARIA DARCI BEZERRA FELIX	07735382839

3B	104	MARIA REGINA SOARES FRAGA	
3B	201	NATALIA RAIMUNDO SILVA DA COSTA	14591092798
3B	202	DIANMINIT CARLA DA SILVA BALBINO	11710960701
3B	203	ANA MARIA MIRANDA	
3B	204	ALINE ANDRADE SILVA	10022297740
3B	301	CRISTIANE PEREIRA DE SENA	83216430510
3B	302	DELVANIR RODRIGUES PEREIRA	03250860603
3B	303	CRISLAINE ESTEVAO TAVEIRA	13211354751
3B	304	FABIANA ALVES TOLEDO	08380148797
3B	401	FERNANDA MENEZES DE MORAES	14519277701
3B	402	MIRIAM CRISTINA SLOBODA	94628017700
3B	403	JOSIANE ANDRADE DA SILVA	10911654755
3B	404	ANIZIA APARECIDA DOS SANTOS	02793098728
3B	501	SONIA CRISTINA DA SILVA	01683815750
3B	502	JOSIANE DELFINO	14667960736
3B	503	ELISANE DA SILVA VICENTE	17163832770
3B	504	LAILA SOARES DOS SANTOS	11745357769
3C	101	REGINA CELIA DE SOUZA CASTILHO	23681829691
3C	102	LEILA TENORIO DE AZEVEDO	86167731772
3C	103	NORA NEI PONTES	02790346798
3C	104	JUNIA DA LUZ ALMEIDA	93110154749
3C	201	FABRICIA MAGALHAES	09932876704
3C	202	JULIANA DA SILVA SALES	13266051785
3C	203	DEBORA CORREIA DA ROCHA	13554552780
3C	204	JOELMA SANTOS BONFIM	05446757700
3C	301	ROSEANE DE ANDRADE SILVA	10651458706
3C	302	JULIANA MARIA DA SILVA	12761181719
3C	303	LUCINEIDE TEIXEIRA DE JESUS	08073922789
3C	304	KATIA SOUSA BENEDITO	13084827796
3C	401	MARIA CRISTINA DO MONTE FERREIRA	08116566750
3C	402	DANIELLE MENDONCA MARTINS GOMES	13721978773
3C	403	LUCINEA GOMES	00461226723
3C	404	LAURINEIDE MORAIS	02794374781
3C	501	LUANA SILVA DOS SANTOS	10837096740
3C	502	LUCILENE MARIA DA SILVA	12055013718
3C	503	VANDERLEIA LUCIA DE SOUZA	
3C	504	TARCISO LARA SILVESTRE	96063742700
3D	101	LINO DE ASSIS FERREIRA	71013440706
3D	102	MARIA SUZANA REGIO SALIRNO	07848606457
3D	103	JOSE FRANCISCO DE PAULA FILHO	32727801734
3D	104	MARIA APARECIDA LOPES	
3D	201	KARLA CAROLINE GONÇALVES PACHECO	12917306726
3D	202	MAQUETE SANDRA RIBEIRO	09632627776
3D	203	MARIA APARECIDA BRAGA	09345207716
3D	204	MARIA CRISTINA GOMES DIOLINDO MALAQUIAS	00760693706
3D	301	EVELYN PEREIRA DIONIZIO	01975270789
3D	302	ERENALDA REIS DE JESUS	96130504500
3D	303	VERA LUCIA PEREIRA VIEIRA	08432174726
3D	304	MARIA SIMONE DA SILVA	13897623781
3D	401	MAYCON REIS CAVALCANTE	18113561765
3D	402	LÉA RIBEIRO DOMINGOS	83957246920
3D	403	LUZIA DE JESUS RAYMUNDO	12603107798
3D	404	SUZANA DE PAULA LOPES TEIXEIRA	88631508759
3D	501	FLAVIANA DE FÁTIMA PEREIRA	14338282789
3D	502	JENIFER APARECIDA DA SILVA	12926993706
3D	503	HANNA PEREIRA BRAGA	15885013705
3D	504	NILZA MARIA DA SILVA	
4	101	ELBA ESPINDOLA SILVA	02733391097

4	102	MARIA JOSE ALVES	07135304721
4	103	MARIA LEONIDIA VIEIRA	49700286720
4	104	ROSALINA MAIA PEDROSO	10554049708
4	201	DULCINEIA MONTENEGRO DA SILVA	01451354703
4	202	MICHELE FATIMA DE SANTANA	06621265646
4	203	JENIFFER DE MORAES TEIXEIRA	16019837785
4	204	FERNANDA DA SILVA	05793506730
4	301	ELIZIANE BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO	16414153710
4	302	JUSIE MARCOLINO DA SILVA	43689370310
4	303	SONIA REGINA FONCECA	00623401646
4	304	SUELEM DE OLIVEIRA ROSA	12987471718
4	401	MARCIA APARECIDA ESTEVAM PONTES MARINHO	92298931704
4	402	MARIA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	09368521786
4	403	TELMA NOGUEIRA MIRANDA	07768717732
4	404	REBECA BRAGA DA SILVA	11834649757
4	501	PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA	11013217700
4	502	LINDALVA RITA DO ESPIRITO SANTO	12981781774
4	503	PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA LOPES	
4	504	LUCIANA PAULA DA SILVA	08273435741
4A	101	ERENILCA MARIA DA SILVA	27239217272
4A	102	DARCY DE ASSUMPCAO	16620716806
4A	103	MARIA DA GRACA MACHADO PRAVATO	07987296783
4A	104	MARIA ALITA MIRANDA SILVA	05415751718
4A	201	RAFAELE OLIVEIRA DOS SANTOS	13819025707
4A	202	MARIO DO NASCIMENTO OZORIO	09226541744
4A	203	ODNEIR SILVEIRA	05589007712
4A	204	TANIA MARIA DE CARVAHO	05610203708
4A	301	VITORIA BERNARDO DE LIMA	
4A	302	VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO	08599612735
4A	303	REGINA CELIA ASSIS DE CARVALHO	00153306726
4A	304	ROSELI SOARES DA CUNHA	07442337716
4A	401	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	13027321706
4A	402	MARIANA DA SILVA OLIVEIRA	11860009700
4A	403	SILVANIA MACIEL DE OLIVEIRA	08289829701
4A	404	MARIA VANESSA DE OLIVEIRA BARROS BARBOSA	04300571481
4A	501		
4A	502		
4A	503	RITA DE CASSIA DOS SANTOS CIRILO	11112467777
4A	504	ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS	05249001750
4B	101	BENEDITO GINO DO NASCIMENTO	56893744749
4B	102	ANA MARIA FERREIRA CANDIDO	03705877747
4B	103	ANA LUCIA DA SILVA FROTA	61113506768
4B	104	AUREA MENEGUSSI DE SOUZA	79445241720
4B	201		
4B	202	THAISA GOMES DE MORAIS	10748332790
4B	203	SAMANTA DE OLIVEIRA	17295942718
4B	204	ADELIA DE SOUZA	11637981775
4B	301	SILVANIA BRAGA	12787352758
4B	302		
4B	303	SANDRA HELICE SILVA DOS SANTOS	08599245724
4B	304	RITA DE CASSIA SANTOS LIMA	
4B	401	ROSE MARY CONSTANTINO DOS SANTOS	00828123730
4B	402	VANESSA GOMES DE MELO	07502584706
4B	403	VITORIA MAIA DA SILVA	16122537764
4B	404	SUSAN DAS GRACAS CASSIANO	13621684751
4B	501	VERONILDA NUNES DOMINGOS	08537715700
4B	502	VANUSA DE JESUS FRANCA	10814551793
4B	503		

4B	504	THAIS RIOS DE OLIVEIRA	13568512742
4C	101	EDNA BATISTA DA SILVA	00743326784
4C	102	MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES	
4C	103	LENI LUCIANO DE OLIVEIRA	88944832749
4C	104	ROSANGELA CONSTANTINO DOS SANTOS	00828129770
4C	201	VERA LUCIA PEREIRA	08107080785
4C	202		
4C	203	MIRIAN GENEROZA DE SOUZA	11428655760
4C	204	VIVIANI PEREIRA DE OLIVEIRA	15331667732
4C	301	ELISANGELA DO NASCIMENTO	11136582746
4C	302	DILCEIA VITAL GONCALVES	04423065711
4C	303	JOSEFA MARIA BRITO DA SILVA	01299838456
4C	304	FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO ARAUJO	12050691785
4C	401	MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES	
4C	402		
4C	403	ZILDETE ALVES FRANCISCO	02790312702
4C	404		
4C	501	PRISCILA THOMAZ DOS SANTOS	12361101700
4C	502	JUCIARA DE FRANCA MANJOR	16590437785
4C	503	JOZIANE CANDIDO PENA	12712970780
4C	504	JUCEMAR DOS SANTOS CAVALCANTI	11180825756
4D	101	ANTÔNIO FERNANDES BRAGA FILHO	60460729849
4D	102	MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA	74708287615
4D	103	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	
4D	104	MARIA DAS GRAÇAS VELOSO DE SIQUEIRA	64058034734
4D	201	KÁTIA REGINA TENÓRIO DO NASCIMENTO	07126485778
4D	202	LUCIANA BORGES DA SILVA	11753958709
4D	203	SÔNIA CRISTINA DA SILVA AFONSO	07650591778
4D	204	LUCINEIDE DA PAZ PEREIRA	04102414746
4D	301	MARIA CLAUDIA ROSA DOS SANTOS	00833108746
4D	302	MICHELLE APARECIDA DE JESUS GENEROSO	
4D	303		
4D	304	MARIA ANGELICA FERREIRA	06128690750
4D	401	MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO	00287721728
4D	402	DENESY ALVES DE OLIVEIRA MARTINS	05384978740
4D	403	ACIONE MARIA DE SOUZA	07298381709
4D	404	ADENILSA RIBEIRO DE SOUZA	12133588760
4D	501	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA	02793867705
4D	502	REGIANE QUEDINA DO ROSARIO	45037157803
4D	503	MARGARETH SHEILA DOS SANTOS SILVA	13210339740
4D	504	ELAINE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	10543275728
5	101	TAMIRES DA CONCEICAO ARAUJO	13312056705
5	102	SUYANE MARIA VELOSO	16245367786
5	103	SUELLEM CASTELO SOUZA	11250346614
5	104	SOLANGE DA SILVA MARTINS	00829924795
5	201	MARTA MARIA DO NASCIMENTO	06091058762
5	202	MARIA EUNICE GONCALVES DE SOUZA	
5	203	JESSICA DE OLIVEIRA	06330130728
5	204	DARLENE ELIAS DOS SANTOS	10490768776
5	301	CLEALDILEI LEITE SANTOS	01098688708
5	302		
5	303	ROBERTA ANDRELAINÉ ESTEVAO TAVEIRA	16655479797
5	304		
5	401		
5	402	SARA JANE DE ALBUQUERQUE DA SILVA	06188794714
5	403		
5	404		
5	501	MIRIAN DE SOUZA MACHADO	16453985799

5	502	CAMILA DA SILVA PIMENTA PORTO	11625727798
5	503	ANA CAROLINA VELOSO DOS SANTOS	06367919716
5	504		
5A	101	JORGE DOS SANTOS PORTELA	39714322715
5A	102	ROSANE SERAFIM DA SILVA	
5A	103	CLAUDIOLINA DE OLIVEIRA	02530815720
5A	104	PATRICIA DOS SANTOS	12107415714
5A	201	ANA CLAUDIA RIBEIRO	10694545759
5A	202	ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO	10751194727
5A	203	CINTIA GONCALVES PINTO	09492903784
5A	204	MARIA APARECIDA CORREA	10573168733
5A	301	JAILTON BEZERRA DA SILVA	11737576783
5A	302	CARLA DE OLIVEIRA LEONE	
5A	303	CLEISE DE OLIVEIRA TENORIO	10105736759
5A	304	CLAUDIANA LIMA SILVA	05241706305
5A	401	RAQUEL HELDES DOS SANTOS	12840981769
5A	402		
5A	403	ANTONIA NILVANA DA SILVA	05459626765
5A	404	ADRIANA LOPES PEREIRA	12194788816
5A	501	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	14466580740
5A	502	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	15499335826
5A	503	CLEIDE FERREIRA MENDES	85902426502
5A	504	ADRIANA PEDROSA DOS SANTOS	
5B	101	HERLI NOGUEIRA DA SILVA	88947360759
5B	102	MARLEIDE FABRICIO DOS SANTOS	46574778468
5B	103	ILDO DA SILVA LINO	
5B	104	URSULA MOTA DE OLIVEIRA	12130891748
5B	201	IVONETE RODRIGUES FILGUEIRAS	30872787850
5B	202	TAMARA DIAS TEIXEIRA	12045556727
5B	203	ANA MARIA LONGUINHO	02795340780
5B	204	CLEIDE JOSE GOMES	02479654729
5B	301	FABRICIA DOS SANTOS SOUSA	17893719702
5B	302	ESTEFANIA DO ROSARIO	13096881766
5B	303	MAYARA GOMES DA SILVA	13224591773
5B	304		
5B	401	FERNANDA SEIXAS DA SILVA	06067812770
5B	402	FLAVIA BARBOSA PIMENTA	13146945703
5B	403	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	02352407702
5B	404	ROBERTO SILVINO DE SANTANA	68441150400
5B	501	FERNANDA DOS SANTOS MIRANDA	09454444786
5B	502	JANAINA DE OLIVEIRA ANDRADE	06084756700
5B	503	ANA MARIA DE OLIVEIRA	05380835786
5B	504	JOSEFA CRISTINA BENTO DA SILVA	08992378432
5C	101	JOAO AGOSTINHO DE OLIVEIRA	35644168700
5C	102	TEREZINHA MEIS RIBEIRO	76434680791
5C	103	EDILZA MARIA DA CONCEICAO	55716571468
5C	104	ROZELIA OLIVEIRA LOPES MARTINS	56896735791
5C	201		
5C	202		
5C	203	ANDREA DA SILVA OLIVEIRA	07749162739
5C	204	EDICLEIA RODRIGUES CORREA	11625697783
5C	301		
5C	302		
5C	303		
5C	304		
5C	401	VANESSA BORGES BARBOSA	01050802250
5C	402	JULIANA DA SILVA CHAVES	13053895730
5C	403	SONIA IARA FERNANDES DE ANDRADE	04627629710

5C	404	ELIZABETE DE OLIVEIRA SANTOS	09598828719
5C	501		
5C	502		
5C	503		
5C	504		
5D	101	MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDES	11730931766
5D	102	DEBLOA SANTOS GONÇALVES	07512069707
5D	103	MARIA JOSÉ DA LUZ LIMA	83864768420
5D	104	GILDA SANTOS FONSECA	93110618753
5D	201	GUIOMAR MARIA DA SILVA	77070500459
5D	202	ROSANGELA DA SILVA CACHOEIRA MONTEIRO	09980505710
5D	203	MARIANA MIRANDA DE JESUS	12807411711
5D	204	ELZA OLIVEIRA DA CONCEICAO	13726834702
5D	301	SIMONE GOMES ARAUJO	02794192705
5D	302	JAQUELINE MIRANDA DE JESUS	09666227746
5D	303	IORRANA COSTA RAMOS	11459931769
5D	304	GISELE GONCALVES SANTANA	10620282797
5D	401	GABRIELA CORREA BRASIL	16711968727
5D	402	ROBERTA CONCEICAO CATARINA DE JESUS	09547879782
5D	403	ANDREIA DAS GRACAS SIQUEIRA	
5D	404	MIRIAN DOS SANTOS RAIMUNDO	09008628740
5D	501	LUCILENE NOQUEIRA LIMA	05339663701
5D	502	ELIANE VILLET PINHEIRO PRAVATO	10104834714
5D	503	ROGELIA MARIA DE SOUZA	00832161705
5D	504	ANGELICA DE OLIVEIRA SANTOS	11226338747
6	101	DAIANA DO NASCIMENTO AZEVEDO	10603596770
6	102	MAGDA MOREIRA	96923393787
6	103	MARIA JOSE DOS SANTOS	06049039798
6	104	NEUZELI IZIDORO LOPES ARMINI	
6	201	REBECA HELENA DA SILVA ALVES	14548257748
6	202	MARIA DE FATIMA DE CASTRO	05847986793
6	203	LUANA FERNANDES DE OLIVEIRA	04076319338
6	204	LARISSA CLEIDIANE SILVA DA CUNHA CAETANO ELLE	16704857737
6	301	LUCIANA DA CONCEICAO	17372629756
6	302	LUCIANA SOARES CONSTANTINO	05753896723
6	303	LETICIA RAMOS DA COSTA	15411423732
6	304	LINDINALVA MARIA DA SILVA MARIANO	09641470760
6	401	JUSIARA RIBEIRO DOS SANTOS	16373036707
6	402	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BEZERRA	05528608406
6	403	TELMA ANA DA CONCEICAO	
6	404	MONIQUE DA CONCEICAO LIMA	05878133776
6	501	MAGALI RAMOS DA SILVA	
6	502	NATALIA DE OLIVEIRA CAETANO	02788897782
6	503	MICHELE DA SILVA SANTOS	11287590713
6	504	MARIA JOSE TRAJANO DE OLIVEIRA	08885304710
6A	101	MARCIANA MENDES DE OLIVEIRA	12261392729
6A	102	ROSEMARY SIMPLICIO DA SILVA	004613207416
6A	103	LEILA MARA DA CONCEICAO GOMES	67085806753
6A	104	MARIA DE FATIMA SILVA LOBO	00729127664
6A	201	MARIA DAS GRACAS SILVA	17265543769
6A	202	MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA	73999466472
6A	203	MARCIA ANTUNES DA CRUZ	00406529710
6A	204	RAQUEL DA CRUZ RAMOS	16070406702
6A	301	LUCIENE REZENDE	12339901790
6A	302	KATIA FERNANDES DOMINGOS	08435925757
6A	303	LEIA APARECIDA DANIEL	08899595798
6A	304	LADY JANE COUTO DE AGUIAR	09353858780
6A	401	LECEIA LIMA DOS SANTOS DE BARROS	12315138701

6A	402	MARCIA APARECIDA FROTA DOS REIS	13315482764
6A	403	LUDMILA SEIXAS DE MORAES	12547595737
6A	404	LIDIANE EGIDIO LUIZ	07458736771
6A	501		
6A	502	ROSILEIA GOMES	13025000740
6A	503	VANESSA BESSA CHAVES DA SILVA	12913735789
6A	504	DEISIELLE GOMES DA SILVA	16078695789
6C	101	TEREZINHA CANDIDA DA SILVA	61492060763
6C	102	NEUSA MARIA COUTO	49729411700
6C	103	GRACA REGINA SOUZA GONCALVES	
6C	104	MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS	61631841491
6C	201	JOSELI DOS REMEDIOS SILVA	02792776790
6C	202	JOSEANE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	11175832790
6C	203		
6C	204	LUCIENE DOS SANTOS PAULA	06991477788
6C	301	MARIA REGINA RODRIGUES BARBOSA	61432270710
6C	302	NAQUELLY BARRETO SILVA	13206789710
6C	303		
6C	304	LEIDIANE RAMOS DA COSTA	14156956754
6C	401	KATIA CILENE SODRE DOS SANTOS	
6C	402	MARCIA CRISTINA DE CARVALHO SEIXAS	08458198797
6C	403	NEREIDE DE JESUS	84760800778
6C	404	ROSEANA BORGES DA SILVA	05459528755
6C	501	SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	11288216726
6C	502	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA	00288018737
6C	503	TALITHA SILVA SANTOS	65135490787
6C	504	VANESSA AMARAL BISPO	03843004641
6D	101	GEORGINA FERREIRA BRASIL	04101906750
6D	102	GILMA DA SILVA	41932641734
6D	103	ROSIANE MARIA DE SOUZA	10292374763
6D	104	IOLANDA DA PIEDADE GOMES	61428310720
6D	201	ELISANGELA DOS SANTOS	12742553762
6D	202	PAULIANA DA SILVA MARINHO LIAS	12275941789
6D	203	VANIA SILELIA SODRE DOS SANTOS	05459483719
6D	204	PAULO CESAR TEODORO BATISTA	
6D	301	REGILENE NEVES GUILHERME	05664517786
6D	302	ROSANA BASTOS ALEXANDRE	06158464759
6D	303	TELMA SOARES CHRISPIM	02927848726
6D	304	MONIQUE DE MATOS CANAZARO	10805928731
6D	401	RAFAELA SUELI GOMES SIQUEIRA BAFFA	14698618797
6D	402	ROSELENE MUNIZ DA SILVA	07080871751
6D	403		
6D	404		
6D	501	SANDRA LEITE DUARTE	14463573840
6D	502	SANDRA CAVALCANTE DA TRINDADE	07150715729
6D	503	JESSICA DE JESUS CARMO	13952465720
6D	504	JOSIMARA ANTONIO	09480819708
7	101	ANNA PAULA GENEROSO ALVES	15599707741
7	102	LEIDE DAIANE MAIA DA SILVA ARAUJO	11960749765
7	103	RAIMUNDO NONATO LISBOA	09505440359
7	104	MONICA DE PAULA VENTURA	26068084876
7	201	MARIA JOVELINA DOS SANTOS	88938794768
7	202	RAIANE DA SILVA CRISTINO	16543426705
7	203	EDILEUZA LEITE DA SILVA	08843003747
7	204	SUSANA TEODORO DOS REIS	13616339723
7	301	ANTONIO ADELINO DA SILVA	88945472720
7	302	ROSELIA DOS SANTOS	00834397730
7	303	KETLLY MARCIA SANTOS DA SILVA	14154441701

7	304	RENETA RODRIGUES DE FREITAS	11826572732
7	401	PALOMA AMORIM VIEIRA	17165515700
7	402	MONICA FABIOLA DA SILVA DIAS	50247101850
7	403	ELAINE LIM DOS ANJOS	10394293789
7	404	MARIA JOSE DE ALMEIDA ARNALDO	10782560717
7	501	PATRICIA COSTA DA SILVA	12423534701
7	502	ALINE MIRANDA DE JESUS	10992745756
7	503	KATHIANE APARECIDA VICARONE DOS SANTOS	16009156718
7	504	LUCIENE DOS SANTOS SODRE	
7A	101	MARIA SELMA GOMES LUIZ	61443832715
7A	102	REINALDO CORREA	00828884773
7A	103	CINTIA MARIA DOS SANTOS	28246533886
7A	104	MARILIA MOTA DE OLIVEIRA	01818878780
7A	201	ACSA ANAIAMA BONFIM PORTO	15997753794
7A	202	ANA CAROLINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	13395507769
7A	203	LAINÉ COELHO DE SOUSA	02680959655
7A	204	TEREZA ANGELA DE OLIVEIRA	02796300773
7A	301	ANGELICA DA SILVA MAIA	15314297779
7A	302	PAMELA DA SILVA	14084469793
7A	303		
7A	304	STEPHANIE DE LIMA CONCEICAO ANDRADE	14992724728
7A	401	NAYARA COSTA ALMEIDA DE FREITAS	15243489700
7A	402		
7A	403		
7A	404	MARCIA DE SOUSA	00829907785
7A	501	CARLA COSTA DOS SANTOS	08174738746
7A	502	CLAUDIA LEONIDIO PENA	11822467705
7A	503	VALERIA PATRICIA SANTANA	
7A	504		
7C	101	NILCEA PEREIRA MAIA	00388156724
7C	102	CLARICE DE SOUZA PEREIRA CORREA	03295612781
7C	103	SANDRA DE LIMA DE SOUZA	04102413774
7C	104	MARIA DO ROSARIO AMARAL DE OLIVEIRA	00833229737
7C	201	ROSIMAR REIS DOS SANTOS	00419557733
7C	202	ROSANGELA DE SOUSA	12510158759
7C	203	NEIDE DALIA TENORIO	06018910748
7C	204	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	17552326751
7C	301	SAMUEL MACHADO TAVARES	07845930784
7C	302		
7C	303	TATIANA FERREIRA DA CONCEICAO ROSA	11931525773
7C	304	MARIA NEIDE SANTOS GOMES	75898195300
7C	401		
7C	402		
7C	403	RAIANE DE SOUZA CALABIANQUI	16084865755
7C	404	MAURO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	88939901720
7C	501	REBECA DE OLIVEIRA CANANEA	11517357799
7C	502	ADYSLAINE MEDEIROS DUARTE	13968597729
7C	503	JESSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	16118788707
7C	504	VANUSA SOUZA PENNA	07381713799
7D	101	MARIA DE FATIMA PEREIRA	00832832774
7D	102	MARIA DO CARMO RAMOS DE SOUZA	44901798715
7D	103	VALDA MARIA CONCEICAO	91327768704
7D	104	MARIA DA LAPA	
7D	201	SABRINA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA DA CRUZ	11462278760
7D	202	CAROLINA DO CARMO RAIMUNDO	14517241793
7D	203	JOELMA ALBANO DOS SANTOS	09739956700
7D	204	WANDELICE LIMA DA CONCEICAO	00095459723
7D	301		

7D	302		
7D	303	MARLENE DE ANDRADE	07183995798
7D	304	MICHELLE REGINA DA SILVA	08054603738
7D	401	VITORIA CORREA DOS SANTOS	17062302732
7D	402	ANDREANE PEREIRA DE CASTRO	04993666381
7D	403	DANIELLE CAMPOS ANDRADE	07667234701
7D	404		
7D	501		
7D	502	ZILDA BATISTA DA SILVA	08310665717
7D	503	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	14607172790
7D	504	VALQUIRIA OLIVEIRA DA SILVA	14309536751
8	101	KELLY CRISTINA BARBOSA DA SILVA	03026495735
8	102	CONCEICAO JUSTINO SEIXAS	88944468753
8	103	PETERSON OLIVEIRA CARVALHO	15782088745
8	104	CARLOS ORLANDO DA SILVA	44567421787
8	201	ROSENEIRA DOS SANTOS TEMOTEO	15057245708
8	202	FATIMA GARCIA CORREA	05587685713
8	203	MARIA LUCIAALVES	
8	204		
8	301	JOSENALVA RODRIGUES DE SOUSA	05223489470
8	302	SHIRLEY DE FATIMA ANTONIO	09117689716
8	303	FABRICIA MARIA DE SOUZA	06473713670
8	304		
8	401	LEDA DA CONCEICAO	13614140733
8	402	REGINA CELIA PEREIRA	88952916700
8	403		
8	404		
8	501	NERILDA DIOGO MOREIRA	02794400738
8	502	MERCE PIRES BARBOSA	14769287704
8	503	TATIANE DE SOUZA JOSE	11898113750
8	504	MARCILENE DE OLIVEIRA	11948550750
8A	101	CRISLANE TEODORO DA SILVA	
8A	102	GLAUCE KELLY SILVA GONCALVES	39567217807
8A	103	DALVANIRA DO NASCIMENTO SANTOS	18290007477
8A	104	ANGELA MARIA PORFIRIO	00833329790
8A	201		
8A	202	ELIZABETH GOMES DA SILVA LIMA	10939335778
8A	203		
8A	204	DAYANNE SAMPAIO TENORIO	14952012794
8A	301	MARIA DA GLORIA COELHO PEREIRA	11171614713
8A	302	ANGRA PEREIRA DE CASTRO	13429092752
8A	303	ADRIANA APARECIDA DOS REIS SILVA DA FONTE	14015369726
8A	304	JULIANA SHEILA DA PAIXAO	09735287706
8A	401	WALQUIRIA IRINEU DOS SANTOS	12628559773
8A	402	DANIELA DE ALMEIDA LIMA	05587458733
8A	403	ALESSANDRO TORRES DE OLIVEIRA	21794195890
8A	404	RAIANE DE OLIVEIRA ROCHA AMORIM	
8A	501	EDINEIA LIMA DOS SANTOS	039258201728
8A	502	ADRIANA MARIA DA SILVA	06884894763
8A	503	CLEUZA MARIA DA SILVA CORREA	86368877715
8A	504	FABIANA PEREIRA MARQUES	09944029700
8C	101	BENEDITA DE OLIVEIRA SANTOS	80417612753
8C	102	RAQUEL NOVARINO DA SILVA BRITO	92339948720
8C	103	MARIA ROBERTA DA GUIA	00461359790
8C	104	BEIRISETE MARIA MARINHO	08573762764
8C	201	ANGELA SOUZA AFONSO	61442801700
8C	202	DANIELE ALVES	06013935700
8C	203	EDILA FERREIRA GUIMARAES	05231072770

8C	204	LUCIANA VENEFRIDES URIAS SILVA	14636076796
8C	301	ESTER FERNANDES CORREA	05477279761
8C	302	DYRDLEY OLIVEIRA DA SILVA	11169012779
8C	303	RAIANE BARBOSA DOS SANTOS	17232196733
8C	304	PATRICIA DA SILVA	02049379730
8C	401	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	05020027430
8C	402	LUCINEA PEREIRA DE ALMEIDA	87775115734
8C	403	AMANDA PASSOS DE OLIVEIRA	10731131754
8C	404	JESSICA SANTOS IARA	14305779757
8C	501	GRASIELLA MENESES DE ARAUJO	11852295740
8C	502	ALEIR MARTINS FERREIRA	80461778653
8C	503	GERCINEIA TEODORO DA SILVA	12079700774
8C	504	KIANE CARDOSO TEODORO	15775588711
8D	101	DULCE DA SILVA LIMA	00825153794
8D	102	ROQUELINA TOSTA	09336249568
8D	103	MARIA DE FATIMA AZEVEDO	82474338772
8D	104	NORMA SILVA DOS SANTOS	73389650725
8D	201	JOSEFA JOSICLEIDE DA SILVA GALDINO	05823235410
8D	202	DANILLE RIBEIRO	12218704757
8D	203	ADEMIR PONCIANO	00823916707
8D	204	CRISTIANE MARIA DE JESUS DOS PRAZERES	11180851757
8D	301	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	14093496757
8D	302	JULIANA MARIA MONTEIRO DA SILVA	05394291713
8D	303	ANA VALERIA DO CARMO	09030058757
8D	304	MARIA CAROLINA BARROS DE SOUZA	14463703727
8D	401	RAFAELA VICENTE DA SILVA	15488024760
8D	402	DAYANA MARCELINO DE OLIVEIRA ANDRADE	13568204762
8D	403	HELLEN LISSA LEANDRO	11354807707
8D	404	REGINA DE JESUS PEREIRA	07129127708
8D	501	FERNANDA LUCIA LOURENCO VALENTIM	10875608701
8D	502	KATIA GOMES	00219416702
8D	503	EDJANE DE ANDRADE ROSAS	02294828488
8D	504	JOSELIA HENRIQUE ALVES	12067194780
9	501	ANA CARLA BORGES EUGENIO	12309473707
9	503		
9	101	CARMELITA DOS SANTOS BARRETO	32059868734
9	102	GILDA HELENA PEREIRA DE CASTRO	49735578700
9	103	NILDA PIEDADE LUIZ	88941493749
9	104	DALYRA DA CUNHA SILVA	88936554700
9	201	ALINE APARECIDA NASCIMENTO COSTA	11005839719
9	202	MARIA CRISTINA DE LIMA RIBEIRO	
9	203	SILVIA RUZ DOS SANTOS	15620830748
9	204	ISAURA RODRIGUES DE FREITAS	10580564762
9	301	ANA TESSIA GOMES NOBREGA	08433074717
9	302	SIMONE PINHEIRO ELOI FERREIRA DE MELO	06950916469
9	303	FABIANA MARIA BARBOSA	09984573702
9	304	DUCILEINE RODRIGUES DA SILVA	11408908751
9	401	ELISANIA DA CONCEICAO	11759081779
9	402	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	00736525718
9	403	ANANETE BARTHOLOMEU DOS ANJOS	
9	404	DANIELLE OLIVEIRA CAMPOS	07523380727
9	502	ALEXANDRA RAMOS	
9	504	ADRIANA GUIMARAES DA SILVA SODRE	00834932717
9A	101	BENEDITA DA CONCEICAO	05218380881
9A	102	DAISY RODRIGUES AFFONSO DA SILVA	00828482705
9A	103	ELIZIARIA MARIANO SILVA	88964736753
9A	104	LIGIA LEIDE DA CRUZ GERALDO	01321284705
9A	201	SANDRA MARIA SILVA ALVES	01134529775

9A	202	MARIA DAS GRACAS MORAIS DE OLIVEIRA	58128700472
9A	203	ROSELENE BERNARDO SILVA	12588278752
9A	204	JANAINA CONCEICAO CARDOSO	09046681777
9A	301	GEILSON ANTONIO DOS REMEDIOS	09213323786
9A	302	JOANA MARIA DA SILVA	07107467760
9A	303	JESSICA TRECE BARBOSA DE MATTOS	16289111744
9A	304	PATRICIA ALVES SIMONE	05725170764
9A	401	PAULA DA SILVA	12685277773
9A	402	MARTA NEVES	11278078703
9A	403	JANAINA NOGUEIRA	16163130723
9A	404	ANA LUCIA DA CONCEICAO SILVA	11186056754
9A	501	LUDIMILA DE SOUZA	16257445795
9A	502	MARIA APARECIDA SANTOS	08013782816
9A	503	REGINA CONCEICAO DOS ANJOS	12586377745
9A	504	INDAIA DAS CHAGAS SANTOS	14857748703
9C	101	JOSE LUIZ ELEUTERIO	81270887734
9C	102	GERALDA DO CARMO MAXIMO DE ASSIS	11862144737
9C	103	JORGE TADEU DE MORAES	60216263891
9C	104	MARIA DE LOURDES CAMPOS	77776461768
9C	201	LUCIANA ALVES DA SILVA	
9C	202	LUCIA MARIA DE SOUZA	23603704215
9C	203	RITA COSTA GOMES	11732968756
9C	204	MARIANGELA NUNES DA SILVA	06206998762
9C	301	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	06049161755
9C	302	MARIA TATIANA LIMA NUNES	76586880378
9C	303	IASMIM PRISCILA DOS SANTOS	12415024437
9C	304	JAQUELINE ROSANE DE ALMEIDA	05366497744
9C	401	NUBIA DA SILVA VIANA	07161375770
9C	402	RITA ONORIO DOS REIS	08194959721
9C	403	ROSELI DA SILVA	06056131769
9C	404	NATALIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	11624220762
9C	501		
9C	502	MARIA EDILANIA SILVA DOS SANTOS	13447479736
9C	503	JANE SCHAUER MESQUITA	09135234709
9C	504	JACIARA SANTOS NASCIMENTO	
9D	101	MARIA HELENA DE JESUS MANOEL TAVARES	37012843772
9D	102	FATIMA PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	86027611715
9D	103	THEREZINHA REIS RIBEIRO	79722598791
9D	104	ISABEL DE OLIVEIRA ALENCAR	01903266700
9D	201	MARINA RAMOS	07724694745
9D	202	PAMELA CRISTINA DO MONTE FERREIRA	12951941714
9D	203	LUCIENE DE JESUS MUNIZ	10190712732
9D	204	JESSICA MORAIS BRUM	13508785700
9D	301	VANESSA LIMA DA SILVA	11823962750
9D	302	JOSE RENATO ALVES CANANEA	05355727786
9D	303	AMANDA DOS SANTOS SOUZA	07707267710
9D	304	NATASHA SOARES DA SILVA	12835845739
9D	401	GIOVANNA APARECIDA ALVES	11172617783
9D	402	ALINE CRISTINA LIMA DE JESUS	07943282965
9D	403	ROSANGELA DOS SANTOS ROCHA	06082129709
9D	404	VERONICA DE ALMEIDA NEGREIROS	11367631718
9D	501	MARIA APARECIDA BANDEIRA DE OLIVEIRA	08563807765
9D	502	MARIA LUCIENE DA SILVA	08378562727
9D	503	SILVANIA ALVES GERONIMO	10743038738
9D	504		

OBSERVAÇÃO: OS APARTAMENTOS QUE SE ENCONTRAM SEM O RESPECTIVO NOME DO COMPRADOR, ESTÃO VAGOS DEVIDO A FALTA AINDA DE INDICAÇÃO.

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 889 do dia 27 de abril de 2018, referente ao Termo de Ratificação de Dispensa nº 035/2018, passa a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

CNPJ sob o nº 10.590.681/0001-49

Leia-se:

CNPJ sob o nº 03.848.688/0001-52

Angra dos Reis-RJ, 04 de maio de 2018.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017012600, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para confecção de material gráfico, destinado a atender a demanda da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em favor da empresa NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, perfazendo o valor global de R\$ 59.732,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais).

Angra dos Reis, 19 de Abril de 2018.

JAIRO DE SOUZA FIÀES LIMA

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2018

No dia 20 do mês de abril de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com endereço na Avenida Júlio César de Noronha, 271 - São Bento, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, JAIRO SOUZA FIÀES LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA-ME, localizada na Estrada de Ferro, nº 31 - Loja 03 e 04 - Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.904-040, inscrito no CNPJ nº 08.759.955/0001-39, Tel.:(24) 3365-1434/3377-2787 e e-mail: idelma.amitaf@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr. José Carlos de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 88.001.855-1 IFP/RJ e CPF nº 321.269.487-49, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrent e de adesões	
1	Termo de Interdição , formulário com 3 vias intercaladas, carbonadas e coloridas, sendo: 1ª via cor amarela, 2ª via cor azul e 3ª via cor verde, obedecendo as cores coloridas das logomarcas e da tarja em vermelho, conforme modelo, em anexo. Bloco com 20 jogos, numeradas com 4 dígitos (o número informado na solicitação).	blocos	100	100	500	R\$ 19,00

2	Termo de Desinterdição , formulário com 3 vias intercaladas, carbonadas e coloridas, sendo: 1ª via cor amarela, 2ª via cor azul e 3ª via cor verde, obedecendo as cores coloridas das logomarcas e da tarja em vermelho, conforme modelo, em anexo. Bloco com 20 jogos, numeradas com 4 dígitos (o número informado na solicitação).	blocos	50	50	250	R\$ 24,00
3	Termo de Notificação , formulário com 3 vias intercaladas, carbonadas e coloridas, sendo: 1ª via cor amarela, 2ª via cor azul e 3ª via cor verde, obedecendo as cores coloridas das logomarcas e da tarja em vermelho, conforme modelo, em anexo. Bloco com 20 jogos, numeradas com 4 dígitos (o número informado na solicitação).	blocos	25	25	125	R\$33,80
4	Auto de Embargo , formulário com 3 vias intercaladas, carbonadas e coloridas, sendo: 1ª via cor amarela, 2ª via cor azul e 3ª via cor verde, obedecendo as cores coloridas das logomarcas e da tarja em vermelho, conforme modelo, em anexo. Bloco com 20 jogos, numeradas com 4 dígitos (o número informado na solicitação).	blocos	25	25	125	R\$ 33,80
5	Protocolo Registro de Ocorrência , Bloco de 20 x 1 via, tamanho 10 x 10cm, conforme modelo, em anexo.	blocos	100	100	500	R\$ 2,04
6	Doação de Lona Plástica , Bloco de 20 x 1 via, tamanho 10 x 10cm, conforme modelo, em anexo.	blocos	100	100	500	R\$ 1,41
7	Bloco de Adesivo de "ADVERTÊNCIA" , duplos, medindo 10x8,5cm, colorido, com brasão do órgão oficial de Trânsito, numerado ordinalmente, em papel adesivo.	und.	20.000	20.000	10.000	R\$ 0,14
8	Adesivo de "INFRAACIONADO" , duplos, medindo 10 x 8,5 cm, colorido, com brasão do Órgão Oficial de Trânsito, numerado ordinalmente, em papel adesivo.	und.	80.000	80.000	40.000	R\$ 0,13
9	Bloco de "CONTROLE DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS" com 50 folhas, duplo (lado a lado), picotado ao meio, numerado ordinalmente, medindo 9,5 x 20,5 papel off-set 75 g	und.	150	150	750	R\$ 4,68
10	Talonnário de "AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO" , 1x3 (três) vias do Recibo do Talonnário, sendo: a 1ª via branca, a 2ª via verde e a 3ª via rosa, picotada e intercalada com carbono, medindo 22x12cm. 1 (uma) via de descrição de infrações de trânsito, medindo 22x12cm. 25x 3 (três) vias, sendo: a 1ª via sépia processamento, a 2ª via vermelha usuário e a 3ª via verde Arquivamento, picotadas e intercaladas, com folhas de carbono e capa em papel cartão com contracapa dupla, medindo 22x12cm, papel off-set 75g, numerado ordinalmente, com brasão da Superintendência de Trânsito.	und.	2.000	2.000	10.000	R\$ 7,98
12	Bloco de "Anotação de Notificação (veículos abandonados e carcaça)" , 50 folhas, formato A4, 3 vias, carbonado, numerado ordinalmente, 3 vias (1ª via cor branca, 2ª via cor rosa e 3ª via cor verde).	und.	50	50	250	R\$ 32,00
13	Bloco de "Formulário de Verificação de Veículos Abandonados e/ou Sucatas" , 50 folhas, formato A4, 1 via.	und.	50	50	250	R\$ 10,78
14	Adesivo leitoso 4 cores, positivo "NOTIFICADO - Notificação para retirada de veículos e/ou sucata abandonado em via Pública" para uso externo na lataria, adesivo de ótima durabilidade, pois será exposto ao tempo, medindo 20cm X 15 cm	und.	500	500	2.500	R\$ 2,09
15	Adesivo de "LACRADO" em papel tipo couche, perfurado, numerado, medindo 20 x 7,5 cm, rolo com 500 unidades.	und.	4.500	4.500	22.500	R\$ 0,79
16	Bloco de "AUTO DE INFRAÇÃO" , 50 folhas, formato 215 x 155mm, grampeado, serrilhado, 40 cores, 3 vias, carbonado e numerado.	und.	20	20	100	R\$ 27,30
17	Formulário de "APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA" , em papel A4, 1 via, Bloco com 50 folhas.	Blocos	500	500	2500	R\$ 7,90
18	Formulário de "IDENTIFICAÇÃO DO REAL CONDUTOR" , em papel A4, 1 via, Bloco com 50 folhas.	Blocos	500	500	2500	R\$ 7,90
19	Formulário de "REQUERIMENTO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO" , em papel A4, 1 via, Bloco com 50 folhas.	Blocos	500	500	2500	R\$ 7,90
20	Capa de Processo, 480 x 330mm (tamanho aberto) com 1 dobra, papel off set 180g, 10 (uma cor).	und.	5.000	5.000	25.000	R\$ 0,87
21	Bloco "GUIA DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS - GRV" formato A4, 3 vias carbonado (1ª via cor branca, 2ª via cor azul e 3ª via cor amarela), 50 jogos e numerado ordinalmente.	blocos	50	50	250	R\$ 25,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 019/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 20/04/2018 a 19/04/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA-ME
-----	-----
JAIRO SOUZA FIÃES LIMA	JOSÉ CARLOS DE FREITAS
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil	Instrumento de outorga poderes: Procuração Civil

CARTA CONVITE Nº 005/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2018005336

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de espaço para abrigar o CRAS – Nova Angra – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/05/2018, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Angra dos Reis, 03 de Maio de 2018.

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 12/2018/CHGAP, com fundamento no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018, PROCESSO Nº 2018009107, para contratação do GRUPO SÓ UM LANCE, figurando como contratante o Sr. HEBERT DE AZEVEDO MOTHÉ, inscrito no CPF sob o nº 087.113.857-31, para apresentação de show musical no dia 05/05/2018, no horário das 21h às 23h, na Festa do Padroeiro Senhor do Bonfim, no Bairro Bonfim, Angra dos Reis, com o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: FONTE: 00; FICHA: 20180680; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2018.13.392.0219.2175.339036.0000.

Angra dos Reis, 03 de Maio de 2018.

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 10.898, DE 25 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.040.350,98 (dois milhões, quarenta mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.040.350,98 (dois milhões, quarenta mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339033 0	4.000,00	-
2018 27 2701 1001 0204 2209 339030 000	-	4.000,00
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339039 0	25.171,64	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 449052 0	-	25.171,64
2018 20 2014 10 301 0204 2001 319011 0	879.179,34	-
2018 20 2014 10 301 0204 2209 339039 0	-	246.483,80
2018 20 2014 10 301 0204 2209 339092 0	-	632.695,54
2018 26 2601 08 244 0134 2254 449052 1	25.000,00	-
2018 26 2601 08 244 0134 2254 339039 1	-	25.000,00
2018 26 2601 08 244 0144 1224 339039 1	3.000,00	-
2018 26 2601 08 244 0144 2508 0030 1820	4.500,00	-
2018 26 2601 08 244 0144 2508 339039 1	4.500,00	-
2018 26 2601 08 244 0144 2509 339039 1	-	12.000,00
2018 26 2601 08 243 0136 2270 339039 1	10.000,00	-
2018 26 2601 08 243 0136 2270 339036 1	-	10.000,00
2018 27 2701 10 3010181 2232 339039 20	712.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319004 2	173.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319094 2	200.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319011 2	-	1.085.000,00
TOTAL	2.040.350,98	2.040.350,98

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:
00.00 = Ordinário
18.14 = FNAS - Programa Bolsa Família

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 10/2018/CHGAP, com fundamento no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018, PROCESSO Nº 2018008745, para contratação da BANDA SONORUS, figurando como contratante o Sr. ALEXANDRE NASCIMENTO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 027.934.687-54, para apresentação de show musical no dia 06/05/2018, no horário das 21h às 23h, na Festa do Padroeiro do Bonfim, no Bairro Bonfim, Angra dos Reis, RJ, com o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: FONTE: 00; FICHA: 20180680; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2018.13.392.0219.2175.339036.0000.

Angra dos Reis, 03 de Maio de 2018.
JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 11/2018/CHGAP, com fundamento no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018, PROCESSO Nº 2018009073, para contratação de ALAN DOS TECLADOS FORRÓ ESTILIZADO, figurando como contratante o Sr. ALAN RAMOS SOARES, inscrito no CPF sob o nº 147.322.077-74, para apresentação de musical nos dias 04, 05 e 06/05/2018, no horário das 19h às 21h, na Festa do Padroeiro Senhor do Bonfim, no Bairro Bonfim, Angra dos Reis, com o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: FONTE: 00; FICHA: 20180680; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2018.13.392.0219.2175.339036.0000.

18.20 = FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS)

18.28 = FNAS - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

DECRETO Nº 10.898, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 10.897, DE 24 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.038.254,51 (doze milhões, trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 20.03 – SUS - ATENÇÃO BÁSICA – R\$ 863.040,01 (oitocentos e sessenta e três mil, quarenta reais e um centavo) - Fonte 20.04 – SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R\$ 6.861.543,06 (seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos) - Fonte 20.05 – SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – R\$ 3.472.844,33 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) - Fonte 20.07 – SUS - GESTÃO DO SUS – R\$ 840.827,11 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319011 2	SUS- ATENÇÃO BÁSICA	863.040,01
	SUBTOTAL	863.040,01
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339039 2004		4.674.736,65
2018 27 2701 10 301 0181 2232 339014 2004		26.185,00
2018 27 2701 10 301 0181 2232 339030 2004	SUS- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	581.621,41
2018 27 2701 10 301 0181 2232 339036 2004		193.000,00
2018 27 2701 10 301 0181 2232 339039 2004		1.000.000,00
2018 27 2701 10 301 0181 2232 449052 2004		386.000,00
	SUBTOTAL	6.861.543,06
2018 27 2701 10 305 0180 2219 339014 2005		150.000,00
2018 27 2701 10 305 0180 2219 339030 2005		451.541,20
2018 27 2701 10 305 0180 2219 339036 2005		200.000,00
2018 27 2701 10 305 0180 2219 339039 2005	SUS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	980.155,18
2018 27 2701 10 305 0180 2219 449052 2005		600.000,00
2018 27 2701 10 305 0180 2222 339030 2005		300.000,00
2018 27 2701 10 305 0180 2222 339039 2005		671.147,95
2018 27 2701 10 305 0180 2222 339039 2005		120.000,00
	SUBTOTAL	3.472.844,33

DECRETO Nº 10.897, DE 24 DE ABRIL DE 2018. Legenda:

2018 27 2701 10 301 0184 1148 339030 2007		90.000,00
2018 27 2701 10 301 0184 448 339039 2007		54.483,36
2018 27 2701 10 122 0183 1315 339030 2007	SUS- GESTÃO DO SUS	200.000,00
2018 27 2701 10 122 0183 1315 339039 2007		355.587,96
2018 27 2701 10 301 0184 2241 449052 2007		140.755,79
	SUBTOTAL	840.827,11
	TOTAL	12.038.254,51

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.03 = SUS - Atenção Básica

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

20.05 = SUS - Vigilância em Saúde

20.07 = SUS - Gestão do SUS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE ABRIL DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 10.901, DE 02 DE MAIO DE 2018

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto nº 451/L.O., de 12 de novembro de 1993, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 10 da Lei nº 2.211, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 356/2018/SDSP.DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 28 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARINA GONÇALVES PAMPURI, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, substituindo a suplente CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nomeada através do Decreto nº 10.477, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MAIO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

PORTARIA Nº 001/2018/SFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, que são atribuídas pela legislação municipal em vigor, e Considerando a necessidade de promover a modernização da administração tributária com vistas a sustentabilidade da arrecadação municipal Considerando o objetivo de revisar os tributos municipais, sempre respeitando a capacidade contributiva da população Considerando a necessidade de tornar mais eficiente a administração tributária municipal, condição para melhoria e ampliação da oferta de serviços públicos

RESOLVE:

Fica constituída comissão para revisão, modernização e consolidação da legislação tributária municipal constante do C. T. M (Tributos Imobiliários), com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Ilsou Neves de Sousa Júnior - Matrícula 19175

Membros:

Bruno Cancelli Neville de Castro - Matrícula nº 22211

Emerson Chi - Matrícula nº 22208

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2018

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 002/2018/SFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, que são atribuídas pela legislação municipal em vigor, e Considerando a necessidade de promover a modernização da administração tributária com vistas a sustentabilidade da arrecadação municipal Considerando o objetivo de revisar os tributos municipais, sempre respeitando a capacidade contributiva da população Considerando a necessidade de tornar mais eficiente a administração tributária municipal, condição para melhoria e ampliação da oferta de serviços públicos

RESOLVE:

Fica constituída comissão para revisão, modernização e consolidação da legislação tributária municipal constante do C. T. M (Créditos Tributários), com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Thiago Fernandes Justo - matrícula nº 22303

Membros:

Elaine Fontes Amorim Machado - matrícula nº 22368

Natália Cristine Dourado Rodrigues - matrícula nº 18219

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2018

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 003/2018/SFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, que são atribuídas pela legislação municipal em vigor, e Considerando a necessidade de promover a modernização da administração tributária com vistas a sustentabilidade da arrecadação municipal Considerando o objetivo de revisar os tributos municipais, sempre respeitando a capacidade contributiva da população Considerando a necessidade de tornar mais eficiente a administração tributária municipal, condição para melhoria e ampliação da oferta de serviços públicos

RESOLVE:

Fica constituída comissão para revisão, modernização e consolidação da legislação tributária municipal constante do C. T. M (Tributos Mobiliários), com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Marco Antonio da Silva Gomes - Matrícula nº 3455

Membros:

Leonardo Bonoto Baptista - Matrícula nº 22187

Pedro Paulo Braga de Andrade - Matrícula nº 883

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2018

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 004/2018/SFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, que são atribuídas pela legislação municipal em vigor, e Considerando a necessidade de promover a modernização da administração tributária com vistas a sustentabilidade da arrecadação municipal Considerando o objetivo de revisar os tributos municipais, sempre respeitando a capacidade contributiva da população Considerando a necessidade de tornar mais eficiente a administração tributária municipal, condição para melhoria e ampliação da oferta de serviços públicos

RESOLVE:

Fica constituída comissão para revisão, modernização e consolidação da legislação tributária municipal constante do C. T. M (Alvará de Funcionamento, Ocupação de Área Pública, Liberação de Licença - Postura), com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Damião da Cunha Miguel - Matrícula nº 1516

Membros:

Welton de Oliveira Barbosa - Matrícula nº 20102

Thiago Daniel da Silva - Matrícula nº 22339

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2018

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 305/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, o qual foi homologado através do Decreto nº 5.697, de 25 de junho de 2008, prorrogado através do Decreto nº 7.459, de 26 de junho de 2010;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0254/2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 24 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada LENIR DA SILVA RAMONI OLIVEIRA, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 306/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR AYUMI VIDIGAL, para o Cargo em Comissão de Assessor de Articulação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ALEXANDRE GIOVANNETTI LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 010/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE E CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS.

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento das Notas Fiscais nº 41 e 42, que conforme planilha às fls. 28 do Processo administrativo nº 2018007094, totalizam o valor de R\$ 879.179,34 (oitocentos e setenta e nove mil e cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente a prestação de serviços continuados de profissionais de saúde nas diversas áreas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na execução de ações e serviços de saúde nas unidades no âmbito desta municipalidade, que ficou sem cobertura contratual no período de 23/11/2017 a 31/01/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 879.179,34 (oitocentos e setenta e nove mil e cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Programa de Trabalho nº 20.2014.10.301.0204.2209.339039.0000, Ficha nº

20180337, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1170, de 27/04/2018 no valor de R\$ 246.483,80 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Programa de Trabalho nº 20.2014.10.301.0204.2209.339092.0000, Ficha nº 20181331, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1171, de 27/04/2018 no valor de R\$ 632.695,54 (seiscentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2018007094.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2018

No dia 27 do mês de Abril de 2018, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de CONSOLE TÉCNICO ERGONÔMICO E POLTRONAS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 021/2018 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2018003501, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	03	<p>Console Técnico Ergonômico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em chapa de aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi na cor preto fosco. - Ajuste elétrico do tempo de trabalho com curso de 580 a 850 mm; - Tempo Principal em MDP de 25 mm, revestido em melanina BP, na cor Carvalho natural, com borda frontal e bordas laterais com acabamento em fita de borda em PVC; - Painel frontal com cremalheiras horizontais tipo slatwall, fabricado em alumínio e pintura eletrostática epóxi na cor preto fosco, com furos para receber suportes. - Painéis traseiros em MDP de 18 mm, revestido em melanina BP, na cor carvalho natural. O console deve possuir 02 painéis de fechamento traseiro, cada um com 01 puxador em formato de concha para facilitar a remoção; - Painéis laterais em MDP de 18 mm, revestido em melanina BP, na cor carvalho natural; - Caneletas para cabeamento horizontal em formato "U" fabricada em chapa de aço e pintura epóxi na cor preto fosco. As caneletas devem ser divididas para condução de cabos de energia elétrica e dados; - Caneletas para cabeamento vertical fabricada em chapa de aço e pintura epóxi na cor preto fosco. As caneletas devem ser divididas para condução de cabos de energia elétrica e dados. Possuir sistema de encaixe rápido para facilitar a manutenção e instalação dos cabos. - Possuir 02 bases para instalação de Computadores Tipo torre. - Cada console deve possuir uma régua para tomadas com no mínimo 06 tomadas no novo padrão brasileiro de tomadas de 10A x 220v (NBR 14136) - Medidas: 140 x 107 x 90 cm. 	BAHER/SLIM	R\$ 13.000,00
<p>Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: AV. ITAGUAÍ, 303 – NOVA ANGRA/JAPUIBA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23933-115 Telefone: (24) 3365-4867</p>				
2.	06	<p>Poltrona de escritório tipo presidente com encosto alto e apoio para braços, assento e encosto de espuma injetada com no mínimo 50 mm de espessura e revestidos em couro ecológico, assento com borda frontal arredondada, encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar, base giratória, pistão a gás, aranha de 300 mm e rodízios em PU.</p> <p>Em acordo com NR 17 e ABNT NBR 13962. Altura mínima-máxima: 110 – 118 (± 2) cm Largura mínima do assento: 50 cm Capacidade de Carga mínima: 110 kg.</p>	OMP	R\$ 1.500,00
<p>Empresa Vencedora: I. R. M. MATHIAS COMERCIO DE MOVEIS - ME CNPJ: 19.314.449-0001-52 Endereço: RUA 209 Nº 48 – CONFORTO – VOLTA REDONDA - RJ CEP: 27.263-505 Telefone: (24)3349-5165</p>				

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2018.

Paulo Cezar de Souza
Presidente – SAAE

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI

I. R. M. MATHIAS COMERCIO DE MOVEIS - ME

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados EM CARÁTER EMERGENCIAL de profissionais de saúde nas diversas áreas de especialidades para atender as necessidades de plantonistas, diaristas, cirurgões eletivos, anestesiológicos e apoio administrativo da Fundação Hospital Geral da Japuíba, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.470.097,64 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta mil, noventa e sete reais e sessenta e quatro centos).

PRADO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Fundação hospital geral da Japuíba.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem prejuízos para a contratante, após a conclusão do certame licitatório objeto do processo nº 2017016994, suspenso pelo TCE/RJ.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados: Fonte 0000, Ficha 20181197 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0204.2674. 339039.0000, sendo emitida nota de empenho nº 125/2018.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2018005918.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

PORTARIA Nº 047/2018/FHGJ

O SECRETÁRIO HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA – FHGJ, no uso dos seus poderes legais e considerando o que determina o art. 51, §4º da Lei nº 8.666/93, e o art. 87 da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão de apuração de ressarcimento de despesas médicas e hospitalares da Fundação Hospital Geral da Japuiba.

PRESIDENTE:

KÁTIA VALÉRIA DA COSTA JAYME – MATRÍCULA 4716

MEMBROS:

MÁRCIA APARECIDA BARBOSA MEIRA – MATRÍCULA 7500011

GLENDA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA - MATRÍCULA 200747

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 07 de maio de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Angra do Reis, 03 de maio 2018.

Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CONTRATO Nº 060/2018

OBJETO: prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, através da tecnologia 4G pelo sistema digital pós - pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com disponibilização das estações móveis em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações VC1, VC2 e VC3, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à Internet, com tarifa intra-grupo a custo zero e roaming nacional, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania com disponibilização de 03(três) linhas.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: o valor total de R\$ 6.573,60 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), dividido em 12(doze) parcelas de R\$ 547,80 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2001.04.122.0101.0204.2531.339040.0000; NÚMERO DE FICHA: 20181311 e NOTA DE EMPENHO: 1123/2018, de 12/04/2018, no valor de R\$ 5.478,00(cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 044/2018/SGRI, de 26/03/2018, devidamente autorizado pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018.

Angra dos Reis, 17 de abril de 2018.
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE À CONVIVÊNCIA
FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE ANGRA DOS REIS
2017 - 2026**



ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2018.





LISTA DE SIGLAS

ACESSUAS	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CAPSI	Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil
CENSE	Centro de Socioeducação
CIEE	Centro Integração Empresa Escola
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRIAAD	Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente
CT	Conselho Tutelar
DEGASE	Departamento Geral de Ações Socioeducativas
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FIA	Fundo para Infância e Adolescência
LA	Liberdade Assistida
MP	Ministério Público
MSE	Medida Socioeducativa
ONGs	Organizações Não-Governamentais
PNCFC	Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
SAD.ESGPM	Escola de Gestão Pública do Município de Angra dos Reis
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SDE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
SDSP	Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção e Cidadania
SDSP.SUCUP	Superintendência de Cultura e Patrimônio
SDSP.SUESL	Superintendência de Esporte e Lazer
SEAS	Secretaria Executiva de Assistência Social
SECT	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SGD	Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
SGRI	Secretaria de Governo e Relações Institucionais



SGRI.SUPGE Superintendência de Planejamento e Gestão

SGRI.SUPOP Superintendência de Políticas Públicas

SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SSA Secretaria Municipal de Saúde

SUAS Sistema Único de Assistência Social



Sumário

1 - Apresentação

2 - O Processo de Elaboração do Plano

3 - Marcos Conceituais e Normativos

4 - Concepção e Princípios da Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária para a Criança e o Adolescente de Angra dos Reis

4.1 - Diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária

4.2 - Concepções Básicas

4.3 - Princípios

5 - Angra dos Reis: Dados da Situação Demográfica, Territorial e de Desenvolvimento Humano

5.1 - Proposta de Ação

6 - Indicações Para o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de Angra dos Reis

7 - A Nova Visão do Acolhimento Institucional e Outras Definições

8 - Bibliografia

9 - Anexo



I - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA - SDSP

Secretário – Célia Cristina Amorim Silva Jordão

II - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

Secretário – Munir Francisco

III - ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - APSB

Assessora - Ana Elisa de Almeida Araújo Rosa

IV - ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - APSES

Assessora - Denise Alves de Carvalho

V - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS

Presidente - Israel Carlos da Silva

Secretária Executiva - Luciana Araújo Gomes Henriques

VI - CONSELHO TUTELAR

Coordenador - Argentino Augusto Rosa Filho

VII - COMISSÃO DE TRABALHO COLABORADORES

Cássia Marques dos Santos

Rosane Marques de Carvalho

Tatiana Lima Figueiredo Paim Miguel



1. APRESENTAÇÃO



“A importância da convivência familiar e comunitária para a criança e o adolescente está reconhecida na Constituição Federal e no ECA, bem como em outras legislações e normativas nacionais e internacionais. Subjacente a este reconhecimento está a ideia de que a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sócio-cultural e de todo o seu contexto de vida.” (PNCFC.p.31)

O presente Plano Municipal, fora construído com o pensar coletivo da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania - SDSP, Secretaria Executiva de Assistência Social, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e do Conselho tutelar - CT de Angra dos Reis, responde às indicações e normas estabelecidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária¹ que define como competência e atribuição dos Municípios a corresponsabilidade por sua execução e a produção de informações sistematizadas sobre sua implementação em nível local consolidada em um Plano Municipal.

O PNCFC foi elaborado por uma Comissão Intersetorial coordenada pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CONANDA, pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos SEDH e pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome- MDS e promulgado em dezembro de 2006.

Sob a inspiração do Estatuto da Criança e do Adolescente, a ênfase na convivência familiar e comunitária constitui um marco importante na consolidação e no fortalecimento do paradigma da proteção integral e na valorização dos vínculos familiares e comunitários necessários para que um ser humano participe ativamente da sociedade em que vive, interagindo de modo seguro e autônomo com as pessoas de seu convívio e a comunidade mais ampla.

Da articulação efetivada entre equipe da SDSP, SEAS Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Angra dos Reis em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Tutelar - CT, oferta um horizonte de possibilidades concretas para a preservação e a melhoria da qualidade do convívio pessoal e social no âmbito familiar e comunitário. Assume assim, o compromisso público pela implementação das propostas, obrigando-se ainda a promover e mobilizar iniciativas que previnam o rompimento dos vínculos familiares, a qualificação e a profissionalização dos serviços de acolhimento e a promoção do



convívio sociofamiliar para todas as crianças de Angra dos Reis.

Este Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária é um convite ao avanço da articulação das políticas sociais públicas que devem garantir a atenção prioritária e integral à criança e ao adolescente com vistas à convivência em ambiente familiar seguro e afetivo e, ainda, a um convívio social e comunitário protetor e estimulador de seu desenvolvimento integral.

A articulação das políticas públicas entre si e destas com a sociedade organizada é hoje um desafio a ser enfrentado com comprometimento e criatividade: querer fazer e encontrar novas formas de fazer.

2. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

Este Plano teve como demanda inicial o apontamento dos trabalhos da SDSP para a definição de uma política mais atualizada para o abrigo do Município, cujo reordenamento fazia-se urgente. Compreende-se necessário especialmente o processo de formação das equipes que atuam no acolhimento institucional. A incorporação das novas questões envolvendo a elaboração de um plano municipal mais amplo atendendo às diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária ampliou o escopo do trabalho.

Formação de educadores e gestores dos abrigos;

Elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

Apresentação de proposta aos conselheiros dos principais aspectos do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária sobre cuja base se organizaria a elaboração do Plano Municipal;

Discussão da situação atual do abrigo, as perspectivas da formação profissional e as relações entre o sistema de justiça e os órgãos executivos locais;

Discussão das indicações dos fluxos de comunicação e informação bem como levantar informações sobre os projetos de promoção da convivência familiar e comunitária e a rede de serviços existentes;

Levantamento do dado do abrigo local e dos abrigados, após preenchimento de planilha específica pelo coordenador do abrigo, permite avaliar o perfil da população abrigada, dos processos da Vara da Infância e Juventude e da demanda do Conselho Tutelar, além de levantar as perspectivas para este tipo de atendimento no Município.



Para a elaboração deste Plano, foram coletados ainda os dados secundários disponíveis sobre a situação do Município e de suas políticas sociais no que diz respeito a ações que poderiam impactar a convivência familiar e comunitária.

Com a aprovação da Lei 12.010/09 que, dentre outros, altera os artigos 101 e 90 do ECA da Lei nº 8.069/90 - ECA, decidiu-se pela incorporação dos novos parâmetros legais ao plano. Uma das alterações se refere a identificação do abrigo que doravante será nomeado: acolhimento institucional.

Este Plano, após sua aprovação pelo CMDCA, e o CMAS deverá se consolidar numa agenda de ações concretas com vistas à sua efetivação, avaliação e divulgação.

3. MARCOS CONCEITUAIS E NORMATIVOS



“As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos.” Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, as Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (CONANDA -CNAS), a Lei 12.010, 03 de agosto de 2009 e as indicações normativas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme Tipificação de 2009, devem regular doravante os programas de atendimento às famílias e aqueles destinados a garantir o cumprimento do artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que assegura a todas as crianças e adolescentes o direito a convivência familiar e comunitária ³

“LEI 12.010 alterando o Art. 258 do ECA Deixar a autoridade competente de providenciar a instalação e operacionalização dos cadastros previstos no art. 50 e no § 11 do art. 101 desta Lei. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar, previstos nesta Lei. - § 5o A destinação de recursos provenientes dos fundos mencionados neste artigo não desobriga os Entes Federados à previsão, no orçamento dos respectivos órgãos encarregados da execução das políticas públicas de assistência social, educação e saúde, dos recursos necessários à implementação das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, em respeito ao princípio da prioridade absoluta estabelecido pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do art. 4o desta Lei.”



As indicações do ECA sinalizam para a importância da família na vida e na proteção integral da criança e do adolescente propondo a articulação de todas as políticas públicas na priorização do atendimento para que as necessidades básicas das crianças e dos adolescentes possam ser atendidas como direitos que o Estado, a sociedade e a família devem garantir. O Plano Municipal aqui proposto considera que sua aplicação deve se basear na conscientização gradativa desse novo paradigma social, o que indica a necessidade de se adotar estratégias de busca de adesão e manutenção de forças ativas da comunidade política e das instituições locais para que o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária não seja apenas uma proposta normativa sem aplicabilidade prática.

O pressuposto básico do movimento nacional pela convivência familiar e comunitária é o de que as redes de relações de proximidade nascidas na família e nos grupos ou organizações comunitárias do microterritório oferecem um tipo de proteção indispensável para o desenvolvimento do ser humano e precisam ser apoiadas. A fragilização dos vínculos parentais e de proximidade torna uma família mais vulnerável, independente de sua renda e de suas condições de moradia. Portanto, família e comunidade constituem a condição objetiva e subjetiva de pertencimento que não pode ser esquecida quando se projetam iniciativas de proteção social.

A implantação e a articulação de serviços no microterritório, como indica o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, permitirão o acesso rápido e facilitado aos serviços para aqueles que mais necessitam oferecendo assim uma rede de proteção social mais efetiva. Mas os serviços da rede comunitária e das redes de apoio de proximidade não podem ser exauridos em seu potencial protetivo sem que se lhes ofereça um forte apoio das políticas públicas.

Isto se aplica tanto à presença pública de serviços de assistência social como ao conjunto das políticas públicas na relação com família e comunidade. As políticas de saúde, de melhoria habitacional, a iluminação pública, a criação de microempreendimentos geradores de renda, os programas socioeducativos no contra turno escolar visando a educação integral de crianças e adolescentes são exemplos de ações públicas direcionados à família e à comunidade.

Uma vida comunitária e social segura e protetora permite à criança e ao adolescente a construção de sua vinculação social e oferece oportunidades para relações coletivas, além de promover condições para o desenvolvimento de sua identidade. Famílias e comunidades são microcosmos da sociedade; induzem e refletem as contínuas mudanças sociais, e essas mudanças abalam as estruturas de educação familiar e o papel de cada membro na educação de seus filhos.

A família é o contexto garantidor de segurança e afeto e de suporte para a sobrevivência dos indivíduos. Como lugar da intimidade, da construção de sentidos e da expressão de sentimentos, a família oferece as relações e as experiências necessárias para a socialização dos indivíduos; o



aprendizado e a negociação de valores, o exercício da confiança e a interface necessária com mundo público.

As alterações e mudanças na composição, no cotidiano e nos arranjos familiares são marcas de uma nova estrutura de socialização na sociedade moderna. Nos últimos anos o conceito de família foi se alterando, admitindo -se hoje uma definição mais ampla de família. Nesta direção, o PNCFC define família “como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade” acrescentando que esses laços são “constituídos por representações, práticas e relações que implicam obrigações mútuas”. Importa garantir, portanto, a função protetiva da família para com seus membros mais frágeis, incluindo, além das crianças e adolescentes, os idosos e pessoas dependentes. Recomenda ainda que nos processos de reintegração familiar *“não se assumam uma postura de defesa intransigente dos laços biológicos, mas sim de laços afetivos e estruturantes para a personalidade da criança e do adolescente”*.

A realidade social de pobreza e exclusão social tem mostrado que muitas crianças e adolescentes convivem em ambiente familiar empobrecido material e afetivamente, sem o apoio necessário para a formação de um pleno sentido de vida e, não raro, vivenciando experiências de violência e negligência. No entanto, mesmo em condições adversas é possível estabelecer uma abordagem junto à família, que restabeleça desejos e descubra potências e saberes a partir dos quais se possa construir novas relações e a inclusão social.

Em consonância com os parâmetros legais do ECA, com as novas normativas legais e com base em estudos e pesquisas sobre a situação de crianças e adolescentes mais vulneráveis, as medidas de proteção para os casos de crianças em situação de abandono ou negligência descartam como providência primeira, as alternativas institucionalizadoras prevalentes no passado, quando crianças pobres cresciam em orfanatos e educandários sem apoio familiar e comunitário e, em muitos casos, sob regime de humilhação e violência.

Na perspectiva de manter a capacidade protetiva do grupo familiar o ECA recomenda que sejam oferecidos às famílias em crise os programas de auxílio e proteção que promovam condições para sua sobrevivência digna e cidadã e para que possam assegurar o cuidado adequado a seus filhos.

A regulação do SUAS - ancorada nos eixos “família e território” recomenda urgência na criação das estruturas de sustentação de seus programas e serviços em nível local. Indica-se, para tanto, que o Município estruture e implemente os CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, responsáveis pelos serviços de proteção básica, pela organização e coordenação da rede de serviços socioassistenciais locais. Nas situações em que os vínculos familiares estão fragilizados ou comprometidos, ou quando são inexistentes, o SUAS propõe a organização dos CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, cujo foco é a oferta de atenções especializadas



de média e alta complexidade.

Estas são as instâncias públicas de referência para o trabalho com famílias no nível preventivo, de empoderamento e fortalecimento das competências e recursos familiares e em nível de adequação com vistas ao desenvolvimento de ações que ajudem a equacionar e apoiar a superação das crises nas situações mais complexas.

Estas são as instâncias públicas de referência para o trabalho com famílias a nível preventivo. Trabalha-se o empoderamento, o fortalecimento das competências e recursos familiares e em nível de adequação, vistas para o desenvolvimento de ações que ajudem a equacionar e apoiar a superação das crises nas situações mais complexas.

Para garantir ações de estímulo, proteção e apoio à vida em família e a redução das demandas de acolhimento institucional o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC recomenda que a sociedade e o Estado se movimentem para evitar as violações de direito assegurando a existência e a adequada estruturação de uma rede de serviços de atenção e proteção à criança, ao adolescente e à família em todas as políticas sociais. Sugere ainda, a difusão de uma cultura de direitos, a superação de padrões culturais arraigados de desrespeito aos direitos e de banalização das situações de violência, exclusão e o desenvolvimento de uma atitude coletiva, pró-ativa de proteção e “vigilância social” e a oferta de serviços de apoio psicossocial à família.

Enquanto não se efetivam as soluções para dar concretude e definição mais permanente à vida das crianças ou mesmo, enquanto as alternativas de proteção na família ainda não se concretizarem ou não atenderem ao melhor interesse da criança, as indicações legais reconhecem a necessidade da existência de espaços institucionais adequados para a promoção do desenvolvimento pleno e harmônico da criança. Em alguns casos, os encaminhamentos aos abrigos ou a outros serviços de acolhimento são necessários para a própria proteção da criança e do adolescente.

Entretanto, as novas normativas da Lei 12.010/09 re afirmam a provisoriedade e a excepcionalidade do encaminhamento institucional enfatizando a necessidade de maior controle jurídico sobre os casos acolhidos e a exigência de estudos circunstanciados sobre os casos de permanência na instituição. Isto reforça a necessidade de se intensificar o trabalho de integração sociofamiliar e de ativação de todos os recursos disponíveis para a manutenção, o resgate e o fortalecimento dos vínculos familiares, considerando a família extensa e as redes de apoio de proximidade.

A necessidade de cuidados alternativos para as crianças e adolescentes submetidos a qualquer situação de risco ou privação no ambiente familiar está consignada nas Diretrizes das Nações Unidas para a Proteção e Cuidado Alternativo de Crianças Privadas de Cuidados Parentais, que define “cuidados alternativos” como as “ *providências formais ou informais para que uma criança seja cuidada pelo menos por uma noite fora do seu ambiente familiar natural, seja por*



decisão de uma autoridade judiciária, administrativa ou de entidade devidamente credenciada, seja por iniciativa da própria criança, de seus pais ou dos principais responsáveis por ela, seja ainda pela iniciativa de um provedor de cuidados na ausência dos pais”, desde que seja providenciada a
guia de acolhimento

A partir desta perspectiva, recomenda-se a busca de soluções de proteção na rede familiar ampliada e de proximidade ou a colocação em programas de acolhimento familiar, do tipo *“família acolhedora”*.

A nova Lei 12.010 - popularmente chamada Lei da Adoção, define a redução do tempo de permanência nas casas de acolhimento para o máximo de dois anos e aprimora os mecanismos de prevenção do afastamento do convívio familiar, reforçando a chance de a criança ficar com parentes com os quais convive e/ou mantém vínculos de afinidade e/ou afetividade. A proposta visa ainda estimular a adoção de crianças e adolescentes comumente preteridos pelos adotantes: adoções inter-raciais, de crianças maiores, daquelas com deficiência física e/ou com problemas de saúde.

Tanto a Constituição Federal em seu artigo 227, como o ECA através de seu artigo 5º relatam, que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” e convoca a família, a sociedade e o Estado ao dever de protegê-los e a zelar por sua dignidade, “pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.”

A situação das crianças ainda submetidas ao trabalho infantil, em situação de rua, os adolescentes em conflito com a lei, as crianças desaparecidas e aquelas que sofrem violência doméstica e intrafamiliar exigem um esforço que alie aos avanços normativos à concretização de políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais que o ECA reforçou desde 1990.

O PNCFC defende a adoção de *“políticas preventivas que proporcionem a permanência da criança e do adolescente com sua família de origem”* e uma atuação cautelosa dos órgãos do sistema de justiça e de execução em relação ao afastamento da criança do ambiente familiar. Aposta ainda no investimento efetivo para a reintegração familiar em todos os momentos e enfatiza a necessidade de uma comunicação permanente entre os serviços de acolhimento e a Justiça da Infância e Juventude, bem como os do Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

4. CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS.

4.1. Diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.



Centralidade da família nas políticas públicas - Ampliação do conceito de família incluindo grupos “com laços de consanguinidade, de aliança, de afinidade ou de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero” e indicando o respeito a novos arranjos familiares “como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização de suas crianças e adolescentes”.

Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família - Garantia da responsabilidade do Poder Público pela oferta de “serviços adequados e suficientes à prevenção e superação das situações de violação de direitos, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e sócio-comunitários.

Reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades - Aposta na capacidade da família “de se organizar e reorganizar dentro de seu contexto e a partir de suas demandas e necessidades capacidade de criar soluções para seus problemas, e de rever e reconstruir seus vínculos ameaçados, a partir do apoio recebido das políticas sociais”.

Respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade sexual e à equidade de gênero Respeito à diversidade dos arranjos familiares, às diferenças étnico-raciais e culturais bem como à equidade de gênero, consoante com a Constituição Federal e o estímulo “à reflexão das famílias sobre suas bases culturais, ao combate aos estigmas sociais, à promoção dos direitos humanos e ao incentivo aos laços de solidariedade social”.

Fortalecimento da autonomia do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida Reconhecimento, incentivo e respeito “as habilidades, competências, interesses e necessidades específicas” das crianças e adolescentes “à busca compartilhada de soluções para as questões que lhes são próprias”, favorecendo sua participação na discussão das políticas públicas e na negociação e elaboração de projetos de vida, especialmente no caso dos adolescentes em acolhimento institucional, sem possibilidades de reatar os vínculos familiares”.

Garantia dos princípios de excepcionalidade, brevidade e provisoriedade nos programas de Acolhimento Familiar e Acolhimento Institucional de crianças e de adolescentes - Ênfase na compreensão de que “toda medida de proteção que indique o afastamento da criança e do adolescente de seu contexto familiar (...) deve ser uma medida rara, excepcional” e que “apenas em casos onde a situação de risco e desproteção afetam a integridade do desenvolvimento da criança e do adolescente é que se deve pensar no seu afastamento da família de origem”.

Adequação institucional dos programas de Acolhimento Institucional em consonância com as normativas nacionais, priorizando o desenvolvimento de ações sustentadas nos princípios dos direitos humanos - “Consolidação de um novo paradigma na política social a ser



incorporado por toda a rede de atendimento social do país”, o que significa “reorientar as redes pública e privada de abrigos para eleger a família como a unidade básica da ação social, e não mais a criança, o adolescente, o deficiente físico ou o idoso, individualmente e deslocado de seu contexto familiar”.

Adoção centrada no interesse da criança e do adolescente - Estímulo a uma nova cultura para a adoção em que não se procura mais “crianças para preencher o perfil desejado pelos pretendentes”, mas sim os incentiva a conhecer o perfil das crianças e adolescentes efetivamente disponíveis para adoção, promovendo as adoções inter-raciais e as adoções tardias.

Controle social das políticas públicas - Favorecimento da “participação popular, com caráter democrático e descentralizado, se dará em cada esfera do governo (...) na busca de garantir os direitos fundamentais e os princípios democráticos” e valorizando os conselhos e outros espaços de participação.

4.2 Concepções Básicas: A concepção subjacente a este Plano Municipal é a de que a criança e o adolescente são sujeitos de direito em condição especial de desenvolvimento e a eles deve ser garantida uma convivência familiar e comunitária saudável como um dos aspectos importantes da proteção integral à que têm direito conforme indicações do ECA, do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e das demais normas legais sobre o tema. A responsabilidade referente à garantia do direito à convivência familiar e comunitária da criança e ao adolescente é da família, da sociedade, dos órgãos que compõem o sistema de justiça, de todas as políticas sociais do Município e, nos casos que requerem proteção especial, particularmente, de todos os agentes implicados direta ou indiretamente no atendimento a essa população.

"Art. 87 do ECA: São linhas de ação da política de atendimento VI integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;

A família é aqui considerada como o grupo de pessoas “unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade” (PNCFC) que oferece proteção, afeto e segurança para que a criança se desenvolva plenamente. De igual importância para a convivência familiar e comunitária são os membros da família extensa e as redes de apoio de proximidade que podem complementar ou mesmo substituir temporária ou definitivamente a proteção familiar nos casos



indicados.

Para a garantia do direito a convivência familiar e comunitária é imprescindível que se invista fortemente no trabalho com famílias apoiando -as em seu desenvolvimento material, subjetivo e relacional, entendendo os contextos complexos em que estão inseridas e mobilizando seu potencial para a autonomia.

A oferta de benefícios materiais e financeiros responde apenas a um aspecto das demandas familiares. A família precisa ser atendida e acompanhada de modo contínuo pelo tempo necessário para conseguir maior segurança, apoio e autonomia.

4.3. PRINCÍPIOS

Os programas das diversas políticas públicas em Angra dos Reis devem, também, voltar -se para a proteção e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e para a prevenção do abandono e a eliminação da negligência e da violência contra elas.

As famílias, que comprovadamente, estiverem em situação de vulnerabilidade, devem ter acesso a todos os recursos de assistência social, trabalho, educação e saúde a fim de manter seus filhos protegidos e a recuperar sua capacidade protetiva quando esses vínculos forem rompidos.

O estímulo e o apoio à preservação dos vínculos familiares e comunitários devem orientar sempre as decisões e processos de atendimento da criança e do adolescente que demandam proteção social especial.

Art. 87 do ECA: São linhas de ação da política de atendimento - VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

A criança e o adolescente, como sujeitos de direitos, devem ser sempre o eixo central do trabalho garantindo-se o respeito ao seu melhor interesse e à sua participação nos processos definidores de seu projeto de vida em qualquer circunstância.

Art. 28, § 1º do ECA Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. § 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.

O atendimento às crianças e adolescentes e às famílias em situação de vulnerabilidade social deve ser compartilhado pela rede de serviços de proteção especial de média e alta



complexidade e pelos programas e serviços das políticas públicas locais.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes deve respeitar as indicações legais sem discriminação para aqueles com características ou necessidades especiais que podem exigir projetos pedagógicos específicos, para o que se deve garantir aos serviços de acolhimento institucional o apoio e os recursos necessários, com vistas a oferecer a melhor qualidade do atendimento para todos os atendidos.

A garantia da melhor qualidade dos serviços prestados deve pautar sempre as ações a serem desenvolvidas nos serviços de acolhimento. Sempre que essa qualidade puder ser prejudicada, todos os responsáveis pelo atendimento buscarão articular-se para, em conjunto, encontrar as soluções para garantir a manutenção da boa qualidade do trabalho.

As decisões da Vara da Infância e da Juventude - VIJ, do Ministério Público - MP e dos Conselhos Tutelares CT de Angra dos Reis devem priorizar todas as medidas legais previstas anteriores ao abrigamento, para que as crianças e os adolescentes não sejam encaminhados aos serviços de acolhimento institucional ou familiar, indevidamente. Salientamos sempre a imparcialidade e a ética processual.

O acolhimento familiar em forma de guarda, adoção ou tutela, nos casos em que o retorno à família seja inviável, será realizado com preparação adequada, cuidado e acompanhamento posterior, zelando-se pelo equilíbrio emocional e segurança afetiva dos envolvidos.

LEI 12010 alterando o Art. 28 do ECA - § 5o A colocação da criança ou adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

A instituição de acolhimento deve manter e atualizar os dados de todas as crianças e adolescentes oferecendo todas as informações necessárias ao Sistema de Justiça na periodicidade e com as regularidades indicadas. Além disso, devem ter um quadro funcional profissionalizado, com formação básica adequada ao seu papel de educador especializado e/ou cuidador.

A política pública local buscará garantir os recursos necessários para a formação e supervisão técnica contínua da unidade e serviço de acolhimento familiar ou institucional e ainda providenciará a implantação e implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP.

O Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como todos os órgãos das políticas públicas municipais e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS em especial, objetivam em comprometer-se a



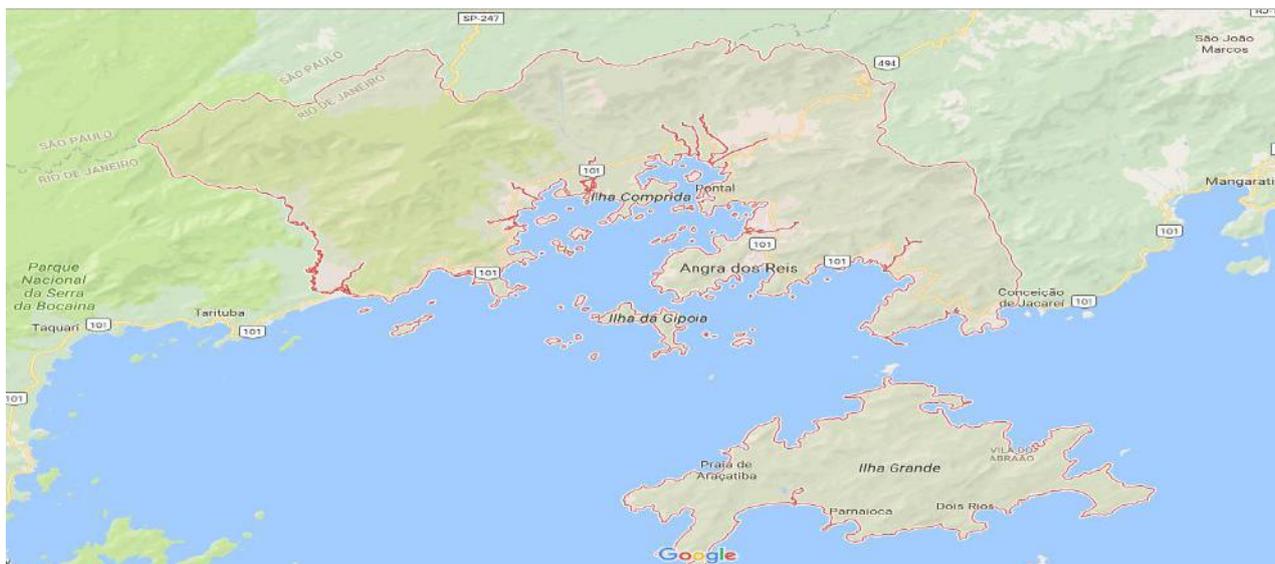
respeitar os princípios e indicações deste Plano, implementar as ações previstas e tomar iniciativas concretas para esse fim.

Os diferentes atores do Sistema de Justiça, a SDSP-SEAS e as instituições de acolhimento de crianças e adolescentes e de fortalecimento familiar buscarão manter espaços de debate sistemáticos e promover um trabalho integrado que permita a ampliação do conhecimento da situação real dos casos, a definição clara de papéis e atribuições no que diz respeito à garantia do direito à convivência familiar e comunitária e a reivindicação de serviços e programas públicos necessários para o atendimento das demandas.

A sustentabilidade da proposta estima-se ser assegurada pelo investimento técnico, político e financeiro de médio e longo prazo do Poder Público em todas as suas esferas de poder nas ações propostas.

LEI 12.010 alterando o "Art. 90. do EGA" § 2o Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do Art. 4º desta Lei.

5. ANGRA DOS REIS: Dados da situação demográfica, territorial e de desenvolvimento humano.



FONTE: GOOGLE MAPS

Histórico:

Angra dos Reis foi descoberta pelo navegador Gonçalo Coelho no dia 6 de janeiro de 1502. Como era dia dos Reis Magos, recebeu este nome devido a enorme angra pontilhada de ilhas



paradisíacas, montanhas, rios e florestas, além de um mar profundamente azul. Bem antes, os índios tamoiós já desfrutavam de toda a beleza do lugar. A abundância de recursos naturais e sua exuberante paisagem certamente atraíram os primeiros colonizadores. Na época do império, Angra conheceu um grande apogeu, durante o ciclo do café. Nos fins do século, porém, abriu-se à estrada de ferro São Paulo-Rio, terminando com as vantagens que Angra oferecia às comunicações entre as duas cidades. Logo depois, em 1888, a abolição da escravatura acabou com a mão-de-obra essencial para a agricultura: o município parou. Só meio século depois, com o estabelecimento de uma estrada de ferro para Minas Gerais e a reativação do porto, Angra dos Reis voltou a crescer.

Formação:

Freguesia criada com a denominação de Ilha Grande, em 1593. Elevada à condição de cidade e sede do município com a denominação de Angra dos Reis, pela Lei Provincial nº 6, de 28-03-1835. Pelo Decreto Estadual nº 1.056, de 3-12-1943, o distrito de Ribeira passou a denominar-se Frade, que passou a denominar-se Cunhambebe. Sob a mesma lei citada, o distrito de Matariz passou a denominar-se Praia de Araçatiba. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Em divisão territorial datada de I-I-1979, teve as áreas urbanas dos distritos: Angra dos Reis, Abraão, Jacuecanga, Mambucaba, Cunhambebe e Praia de Araçatiba, delimitadas pela Lei Municipal nº 44, de 3-12-1981. Em divisão territorial datada de 18-XIII-1988, é constituído de 6 distritos: Angra dos Reis, Abraão, Cunhambebe, Jacuecanga, Mambucaba, e Praia de Araçatiba.

Fonte - Angra dos Reis (RJ). Prefeitura. 2010.

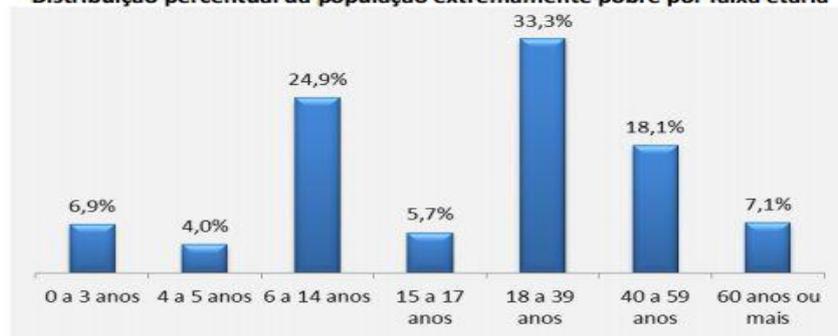
Caracterização demográfica da extrema pobreza:

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 169.511 residentes, dos quais 6.866 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 4,1% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 379 (5,5%) viviam no meio rural e 6.487 (94,5%) no meio urbano. O Censo também revelou que no município havia 474 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 274 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 1.707 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 393 jovens nessa situação. Foram registradas 488 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 41,5% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

**População em situação de extrema pobreza por faixa etária**

Idade	Quantidade
0 a 3	474
4 a 5	274
6 a 14	1.707
15 a 17	393
18 a 39	2.285
40 a 59	1.246
65 ou mais	488
Total	6.866

Boletim - MDSA 2017

Distribuição percentual da população extremamente pobre por faixa etária

Boletim - MDSA 2017

Gênero:

Do total de extremamente pobres no município, 3.479 são mulheres (50,7%) e 3.388 são homens (49,3%).

Cor ou Raça:

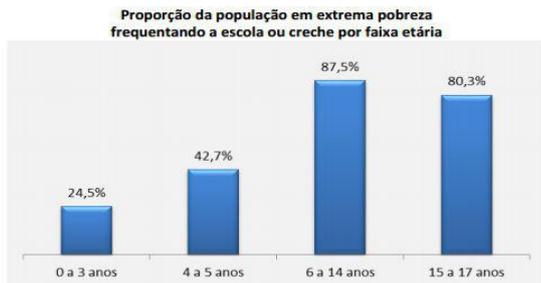
Do total da população em extrema pobreza do município, 3.304 (48,1%) se classificaram como brancos e 3.232 (47,1%) como negros. Dentre estes últimos, 362 (5,3%) se declararam pretos e 2.870 (41,8%) pardos. Outras 200 pessoas (2,9%) se declararam amarelos ou indígenas.

Pessoas com deficiência:

De acordo com o censo 2010, havia 123 indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 1.278 tinham alguma dificuldade para enxergar; 384 para ouvir e 592 para se locomover.

Educação:

Das pessoas com mais de 15 anos em extrema pobreza, 711 não sabiam ler ou escrever, o que representa 16,5% dos extremamente pobres nessa faixa etária. Dentre eles, 368 eram chefes de domicílio.



IBGE 2010 - Boletim - MDSA 2017

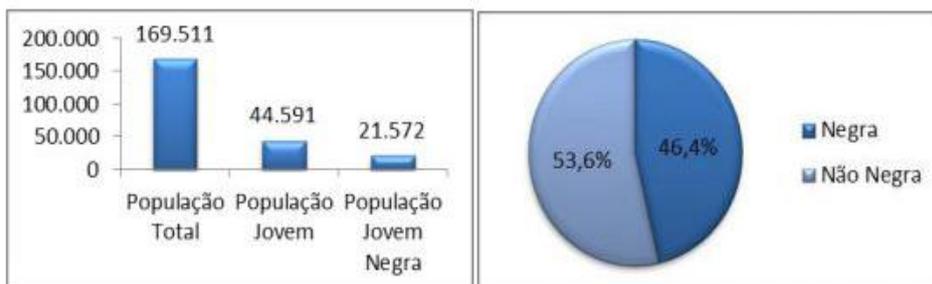
Dados referentes as unidades escolares do sistema SECT da rede municipal de ensino - Distorção ano de escolaridade X idade 2017. Observa-se uma disparidade nas idades de 10 a 15 anos e nos anos de 5ª ao 7º ano.

Idade dos alunos em 13/03/2017

Caracterização Demográfica e Juventude Negra:

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 169.511 residentes, dos quais 44.591 são jovens de 15 a 29 anos. Entre a população total, 78.639 (46,4%) são negros (ou seja, se autodeclararam pretos ou pardos). Entre os jovens, 21.572 (48,4%) se autodeclararam negros.

População Municipal por faixa etária e raça/cor – Brasil, 2010





Vulnerabilidade à Violência:

De acordo com dados do relatório 31/2017- SSA.ADVIT (frequência de óbitos em menores de 25 anos por sexo e idade) ocorreram 50 homicídios (“Morte por Causas Externas - Agressões”, de acordo com o padrão classificatório CID -10), no município. Entre esses homicídios, 24 foram de jovens de 15 a 29 anos, sendo 16 entre jovens negros. Os homicídios entre jovens negros corresponderam a 66,7% do total de homicídios entre jovens.

Frequência de óbitos no período 2015 à 2016

Faixa etária	Feminino 2015/ 2016	Masculino 2015/2016
0 a 12 anos	19/14	16/18
13 a 18 anos	05/06	26/09
18 a 24 anos	05/06	42/40

Frequência de maior número de óbitos no período de 2015 à 2017

Bairro	Quantidade
Parque Belém	12
Bracuí	17
Japuíba	22
Parque Mambucaba	27

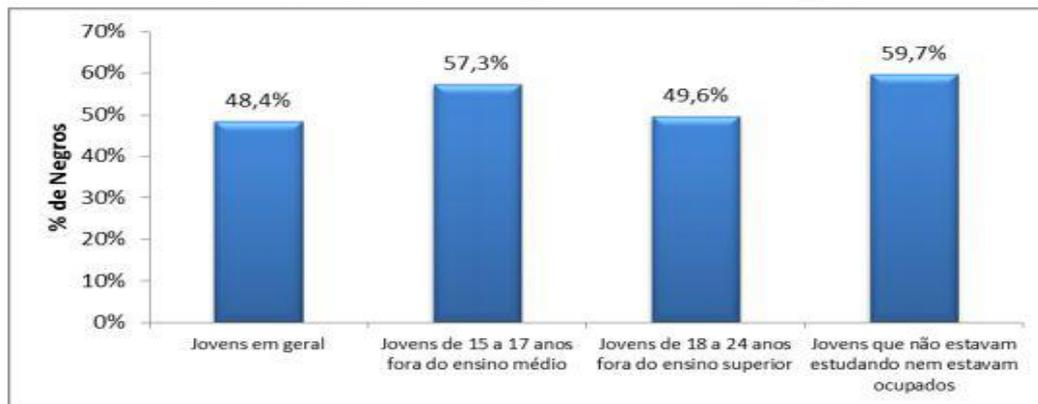
Juventude e Educação:

Com base nos dados do Censo IBGE 2010, verifica-se que o município possuía 3.703 jovens de 15 a 17 anos fora do ensino médio. Entre esses jovens, 57,3% são negros.

Em relação ao ensino superior, 18.651 jovens de 18 a 24 anos se encontravam fora do ensino superior, sendo que 49,6% desses jovens são negros.



Porcentagem de jovens negros em relação a escolaridade e ocupação – 2010



Ainda a partir do Censo IBGE

2010, 2.692 jovens não estavam estudando nem estavam ocupados, entre os quais constavam 1.606 jovens negros. Enquanto na juventude em geral o percentual de jovens negros corresponde a 48,4%, entre os jovens que não estavam estudando nem estavam ocupados, o percentual de jovens negros é de 59,7%.

Juventude e Mundo do Trabalho e Renda:

Conforme dados do Censo Demográfico em agosto de 2010 o município possuía 83.070 pessoas economicamente ativa, sendo os jovens de 15 a 29 anos 31,8% da PEA. A taxa de desocupação da população geral foi de 8,6% e entre jovens foi de 4,6%. Dos 22.622 jovens com ocupação, 30,7% ganhavam até um salário -mínimo. O valor do rendimento médio mensal entre jovens é de R\$ 996,12 e entre jovens negros R\$ 926,11. O rendimento médio mensal da PEA em geral é de R\$ 1.386,92.

Na tabela abaixo, apresenta-se a quantidade de jovens ocupados por grandes grupos de ocupação, explicitando também o percentual de jovens negros dentro do total de jovens em cada grupo de ocupação.

Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Juventude:

Com base em dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2011, o município



possui Conselho de Igualdade Racial e Diversidade Étnica. O município declarou não possuir programas ou ações de promoção da igualdade racial. Com base em dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017, o município não possui Conselho Municipal de Direitos da Juventude ou similar. No âmbito da gestão de políticas de Direitos Humanos, o município em 2017, implantou na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social Promoção e Cidadania - Secretaria-Executiva de Assistência Social - SDSP-SEAS um departamento de Direitos Humanos que dispõe na sua estrutura, duas coordenações técnicas, da Mulher e da Pessoa Idosa e da Juventude e Pessoa com Deficiência. Em relação ao Conselho Municipal de Direitos Humanos, o município declarou não possuir o conselho. Com relação à existência de programas ou ações que possam contribuir no esforço de enfrentamento da vulnerabilidade à violência contra a juventude, especialmente negra, o município declarou inexistência dos seguintes programas, de acordo com a tabela abaixo:

Programas ou ações:

Possui combate à discriminação, violências nas escolas e enfrentamento à violência letal contra crianças e adolescentes.

Não possui programas ou ações de proteção de pessoas ameaçadas de morte e atendimento de crianças e adolescentes ameaçados de morte.

Mercado de Trabalho no Censo 2010:

Conforme dados do último Censo Demográfico o município em agosto de 2010 possuía 83.070 pessoas economicamente ativas onde 75.960 estavam ocupadas e 7.110 desocupadas. A taxa de participação ficou em 57,4% e a taxa de desocupação municipal foi de 8,6%. A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 60,3% tinha carteira assinada, 16,7% não tinha carteira assinada, 15,9% atuam por conta própria e 1,7% empregadores. Servidores públicos representavam 4,3% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 1,1% dos ocupados.

Das pessoas ocupadas, 1,5% não tinham rendimentos e 25,5% ganhavam até um salário -mínimo por mês.



Distribuição das pessoas ocupadas por classes de rendimento nominal mensal 2010



Fonte: Censo Demográfico 2010

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 1.422,74. Entre os homens o rendimento era de R\$ 1.679,76 e entre as mulheres de R\$ 1.086,27, apontando uma diferença de 54,64% maior para os homens.

Distribuição da população ocupada por grandes grupos de ocupações - 2010:

Técnicos e profissionais de nível médio 4.245;

Trabalhadores dos serviços, vendedores dos comércios e mercados 15.534;

Trabalhadores qualificados, operários e artesãos da construção, das artes mecânicas e outros ofícios 15.201;

Ocupações elementares 12.880;

Ocupações mal definidas 7.209;

Seção de atividade - 2010:

Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura 1.687 ;

Construção 10.204;

Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas 11.564;

Atividades administrativas e serviços complementares 4.101;

Serviços domésticos 7.389;

Atividades mal especificadas 6.283;

A parcela de 60,8% dos ocupados trabalhava de 40 a 48 horas e 14,9% tem uma jornada superior.

Saúde:

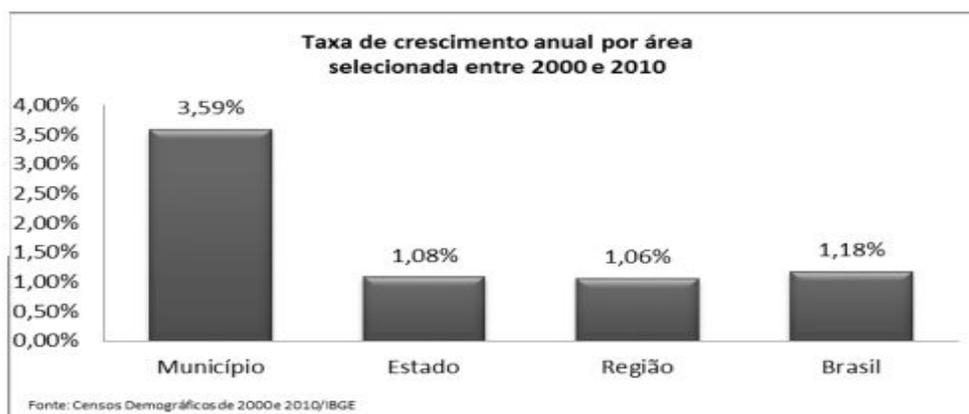


O sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional de saúde SISVAN registrou em 2016, 2.644 crianças de 0 a 10 anos. Importante destacar que o peso elevado para a idade também é fator de risco para as crianças e de grande preocupação para os serviços públicos sendo primordial também a vigilância Socioassistencial destas crianças e suas familiares.

5 - ASPECTOS SOCIODEMOGRÁFICOS

Demografia

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 3,59% ao ano, passando de 119.180 para 169.511 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,08% ao ano, e superior a cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.



A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 95,85% e em 2010 passou a representar 96,33% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 6,7% em média. Em 2000, este grupo representava 6,2% da população, já em 2010 detinha 8,3% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010 (1,7% ao ano). Crianças e jovens detinham 29,2% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 34.806 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,4% da população, totalizando 41.335 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 4,00% ao ano), passando de 77.085 habitantes em 2000 para 114.063 em 2010. Em 2010, este grupo representava 67,3% da população do município.



Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 3,6% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (6,4% da população na extrema pobreza na área rural contra 3,5% na área urbana).

5.1 PROPOSTAS DE AÇÃO

Os dados a seguir resultaram da sistematização dos encontros, das informações colhidas pela Rede Intersetorial de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes.

Curto Prazo: 2017-2018; 2 anos

Médio Prazo: 2017-2022; 5 anos

Longo Prazo: 2017-2026; 8 anos

Ações permanentes: 2017-2026; 10 anos

1. Projeto de integração e reintegração familiar das crianças e adolescentes mais articulado (Vara da Infância e Juventude - Conselho Tutelar e Casa Abrigo);
2. Plano Personalizado de Atendimento para todas as crianças e adolescentes abrigados, considerando os grupos familiares existentes;
3. Priorização do atendimento aos casos de proteção especial na Rede de Serviços e Programas Municipais - Articulação Intersetorial;
4. Plano de Inserção Familiar e Comunitária para adolescentes e grupos de irmãos abrigados;
5. Diagnóstico e sistematização de dados sobre as famílias residentes no Município e as atendidas por programas municipais, coordenando suas várias fontes (Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Justiça), identificando suas especificidades;
6. Mapeamento e articulação dos serviços prestados às famílias, diagnosticando o perfil dos arranjos familiares, as características e fragilidades das famílias em relação ao cuidado parental;
7. Aprimoramento do programa de atendimento e orientação familiar de forma contínua e sistematizada, incluindo intervenções especializadas integradas;
8. Mobilização e capacitação continuada dos agentes envolvidos direta e indiretamente com a temática da família, com a realização de seminários, oficinas e reuniões sistematizadas;
9. Mapeamento da demanda por creches, núcleos socioeducativos e pós-escola, para implantação de serviços municipais diretos ou em parceria com organizações locais nas áreas mais críticas da cidade;



10. Consolidação da implantação do CRAS, onde existe, e disseminá-lo aos demais bairros, integrando suas ações com as demais políticas e órgãos no Município;
11. Aprimoramento da política municipal de atendimento de drogadição a jovens e adolescentes com ampla divulgação em parceria com o CAPS AD ou programa de saúde mental;
12. Aprimoramento da integração dos atendimentos com o fortalecimento da Rede e o estabelecimento de grupos regionais de integração;
13. Acompanhamento do trabalho social com famílias beneficiárias dos projetos de transferência de renda e buscar parceria com o sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC) e outros;
14. Implementar o programa de aprendizagem para adolescentes no Município e estabelecer parcerias com empresas para inclusão de adolescentes como aprendizes, inclusive aqueles em cumprimento de medida socioeducativa;
15. Implementação na elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Plano de acolhimento Institucional;
16. Reuniões regulares da Rede de Proteção Especial (Vara da Infância e Juventude - Conselho Tutelar - Abrigos) para planejamento conjunto e definição de competências e recursos para a solução dos casos e processos discutidos;
17. Definição de equipe responsável para CREAS, pelo acompanhamento continuado dos casos de reintegração familiar de média e alta complexidade e acompanhamento dos casos colocados em adoção e monitoramento dos casos desligados para período de 3 meses;
18. Verificar possibilidade de trabalho integrado com Grupo de Apoio a Adoção do Município;
19. Apoio técnico e financeiro para que os abrigos possam desenvolver o trabalho de forma mais qualificado;
20. Campanha de Divulgação do papel e funções do Conselho Tutelar;
21. Diagnóstico dos casos de conduta e comportamento atendidos pelo Conselho Tutelar para definição de uma ação integrada de orientação e apoio familiar em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA e Vara da Infância e Juventude;
22. Promoção de reuniões periódicas dos Conselhos Tutelares com as escolas municipais e estaduais, para identificação das problemáticas dos alunos;
23. Monitoramento e busca ativa das situações de risco comunitárias, inclusive escolar, por parte do



Programa Saúde da Família;

24. Promoção de reuniões periódicas com as escolas municipais e estaduais, para identificação das problemáticas dos alunos;

25. Aprimoramento do atendimento e acompanhamento da adolescente gestante, com desenvolvimento de programa específico para a redução da gravidez na adolescência;

26. Implementação e implantação da PNARI;

27. Discussão das questões do atendimento em cada área da política social na Rede para promover um trabalho mais integrado;

28. Fortalecimento do Programa Saúde na Escola;

29. Estabelecer momentos de discussão sobre inclusão das Escolas Municipais e Particulares, mantendo-se esta estratégia nas Escolas Estaduais;

30. Aprimorar a comunicação entre a Diretoria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado da Educação, nas questões de Evasão escolar, fiscalização do Bolsa Família (Comitê) e no BPC nas Escolas.

31. Parceria no atendimento CRAS/CREAS (referência e contra referência) e na rede sócio assistencial no território para estudo de caso;

6 - INDICAÇÕES PARA O PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE ANGRA DOS REIS

O Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, reforça a necessidade de se ampliar os fatores de proteção e os serviços de apoio familiar para que a criança e o adolescente tenha garantido seu direito a uma vida saudável e segura em seu meio social e cultural.

As famílias que ainda se encontram nos extratos mais críticos de renda não são tão numerosas nem dispersas, que não possam ser mapeadas, acompanhadas e atendidas, o que dá ao Município a oportunidade de produzir avanços mais significativos em menor tempo.

Trata-se, portanto, de mobilizar esforços do conjunto da sociedade, das instituições Governamentais e Não Governamentais para efetivar as políticas discutidas e definidas para a garantia da Convivência Familiar e Comunitária envolvendo todos os segmentos e definindo atribuições, competências e possibilidades de cada um, para uma ação coletiva articulada e coerente.



A análise das informações quantitativas e qualitativas que fundamentam este Plano permite estabelecer as linhas de ação para sua execução e as ações indicadas pelos grupos consultados e observações dos pesquisadores. Muitas destas sugestões foram discutidas pela Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente já estabelecida no Município.

São linhas de ações:

1. Articulação e Comunicação;
2. Planejamento, Avaliação e Publicação das Ações Públicas;
3. Melhoria Quantitativa e Qualitativa dos Serviços que Garantem Direitos Sociais às Famílias, Crianças e Adolescentes;
4. Formação e Qualificação de Quadros Técnicos dos Serviços de Atendimento;
5. Orientação, Apoio e Integração Sócio -Familiar e Diminuição dos Fatores de Riscos;
6. Ação Integrada com Famílias em Situação de Risco;
7. Implantação e implementação do PPD Plano Municipal para o Acolhimento Institucional;
8. Atendimentos Especializados na Proteção Especial.

A sustentabilidade da proposta deve ser assegurada pelo investimento técnico, político e financeiro que se transformarão em metas de curto, médio e longo prazo a serem definidas pelo CMDCA no processo de discussão e aprovação do Plano Municipal, monitoramento dos sistemas do PETI, SINASE e MCA.

Todo este contexto e ações serão planejados da seguinte forma:

Ações integradas de promoção da cultura da convivência familiar e comunitária;

Articulação das políticas sociais entre si, destas com a sociedade organizada e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Reuniões regulares da Rede de Proteção Especial (Vara da Infância e Juventude - Conselho Tutelar - Abrigos - SEAS) para planejamento conjunto e definição de competências e recursos para a solução dos casos e processos discutidos;

Estabelecimento de fluxos de comunicação mais adequados entre os programas e órgãos de atendimento, com mecanismos de referência e contra-referência;



Mapeamento e articulação dos serviços prestados às famílias;

Divulgação, através do CMDCA, a cada início do ano, do plano de ação das Secretarias Municipais que desenvolvem políticas públicas para crianças e adolescentes;

Definição e divulgação de cronograma de ação, com identificação de responsabilidades e de indicadores de avaliação e monitoramento;

Implementação do plano municipal voltado ao respeito à diversidade e inclusão em todas as escolas municipais, estaduais e particulares;

Implementação do plano municipal de atendimento socioeducativo;

Garantia de aumento gradativo e de melhoria qualitativa da rede de serviços de atenção e proteção à criança, ao adolescente e à família em todas as políticas sociais e, de modo especial, na política de Assistência Social;

Intensificação de programas educativos no contraturno escolar ou escolas de tempo integral com estímulo à participação ativa da família e da comunidade;

Diagnóstico do perfil dos arranjos familiares, as características e fragilidades das famílias em relação ao cuidado parental;

Diagnóstico e sistematização de dados sobre as famílias residentes no Município e as atendidas por programas municipais, coordenando suas várias fontes (Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Justiça), identificando suas especificidades;

Levantamento de casos de violência (pessoal, doméstica, sexual) contra mulheres e crianças para definição de uma política integrada de intervenção;

Implementação do programa de aprendizagem no Município e estabelecer parcerias com empresas para inclusão de adolescentes como aprendizes, inclusive aqueles em cumprimento de medida socioeducativa;

Formação de profissionais para o trabalho com famílias;

Aprimoramento do programa de atendimento e orientação familiar de forma contínua e sistematizada, incluindo intervenções especializadas integradas;

Capacitação dos atores envolvidos com atendimento a crianças e adolescentes de forma continuada, interdisciplinar e especializada;



Apoio às famílias na elaboração de planos de vida, reforçando as forças e potencialidades familiares para a proteção de seus filhos;

Implantação de estrutura de serviços previstos pelo SUAS (CRAS e CREAS) visando o trabalho contínuo e qualificado em atenção às famílias em situação de vulnerabilidade para que garantam a proteção e o cuidado de seus filhos;

Garantia de estrutura composta por equipe técnica baseada na legislação atualizada, para os serviços do CRAS e CREAS;

Capacitação periódica das equipes técnicas dos serviços PETI / MSE / Acolhimento Institucional;

Intensificação do trabalho de integração sociofamiliar e de ativação de todos os recursos disponíveis para a manutenção, o resgate e o fortalecimento dos vínculos familiares;

Aprimoramento da política municipal de apoio à família e divulgação do fluxo de atendimento, especialmente dos casos de crianças e famílias em situação de extrema vulnerabilidade e garantia dos Serviços de convivência nos CRAS;

Criação de um projeto de ação social junto a grupos familiares beneficiários dos programas de transferência de renda extensa e as redes de apoio de proximidade;

Aumento do número de psicólogos para atendimento ambulatorial, com especialização conforme a área de atendimento; Implantação de CAPS AD para internação com leito 24 horas para a criança e adolescente;

Atendimento específica para adolescente com leitos e especialistas;

Garantia de parcerias para o cumprimento das MSE.

7 - A Nova Visão do Acolhimento Institucional e Outras Definições

Quando pensamos em Acolhimento Institucional, sabemos que é provisório, excepcional e utilizado de forma transitória para o restabelecimento / fortalecimento de vínculos familiares, e, para a inserção em família acolhedora ou a colocação da criança e/ou adolescente em família substituta. E isto, não implica na privação de liberdade, sobretudo o resguardo da Garantia de Direitos e Proteção Integral das crianças e adolescentes, apesar de estarem ainda violados, no que se refere a “Convivência Familiar”.



O Acolhimento Institucional cumpre um papel muito importante, devendo ser no cuidado da criança e adolescente em situação de ameaça ou violação de direitos, reconhecendo que a atribuição seja compartilhada entre o Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e demais Secretarias do Município. A decisão judicial por um acolhimento institucional é de suma importância assim, necessária se faz a análise conjunta com os técnicos que lidam diretamente com o caso, respeitando o estudo e o diagnóstico realizado por uma equipe interdisciplinar, articulando assim, com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. Este diagnóstico deverá incluir uma avaliação dos riscos da atual situação em que a criança está inserida.

No Acolhimento Institucional, é essencial que proporcionem o estímulo para manter o contato com a família de origem (exceto se a ordem judicial for contrária) permitindo o fortalecimento de vínculos, seja com a própria família seja com a família extensa, através de programas de visitas aos antigos lares e visitas livres dos familiares na Instituição.

É importante que as Instituições tenham programas de apoio sócio-familiar, objetivando o fortalecimento da família e da sua singularidade. Quando reconhecemos que existe ameaça ou a violação dos direitos no núcleo familiar e faz-se necessário intervir para assegurar ou restaurar os direitos ameaçados ou violados, temos que ser cautelosos para restabelecer a superação dos traumas causados à criança e ao adolescente.

Os cuidados a serem disponibilizados, deverão oferecer condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável e trabalhando no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem, ou, no encaminhamento para família substituta. Estes serviços podem ser constituídos na forma de Acolhimento Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem e Famílias Acolhedoras. É o atendimento definido no Art. 90, Inciso IV, do ECA, aplicados nas situações previstas no Art. 98 e 101. Assim, a Instituição deverá prestar plena assistência à criança e ao adolescente, oferecendo acolhida, cuidados, espaço para socialização e desenvolvimento, de acordo com o Art. 92 do ECA.

Famílias Acolhedoras:

Para instituir o programa de famílias acolhedoras é necessário que uma pessoa ou família, já constituída, tenha a disponibilidade de receber em sua casa crianças e/ou adolescentes, por meio de termo de responsabilidade contendo as atribuições cabíveis ao guardião, contidas nos artigos 33 e 92, parágrafo único do ECA. Porém, como não é um período de estágio que vise adaptação para uma adoção, a família assume as funções assinando o termo de responsabilidade e ficando responsável pelo atendimento a ser dado como “instituição” executora do programa. A Instituição que atenderá estas famílias (com suporte técnico) deverá ser registrada no CMDCA e os critérios a



serem considerados do perfil das famílias são: A faixa etária dos adultos responsáveis deverá ser superior a 25 anos; Os membros adultos deverão comprovar vínculo com o município por período igual ou superior a 2 anos; A residência da família acolhedora deve estar em condições físicas de receber mais de um (ou mais membros, no caso de grupos de irmãos) criança e/ou adolescente; A casa acolhedora deve estar próxima às escolas, centros de saúde etc. De forma a garantir acesso e agilidade no atendimento da criança e/ou adolescente;

Casos de impedimento para ser uma família acolhedora:

Ser candidato à adoção (formalizado ou não);

Estar em processo de luto (separação ou falecimento);

Estar registrado em órgão de proteção e defesa da criança e do adolescente como ator de ameaça ou violação de direitos. Não podemos perder o objetivo dos acolhedores, o qual não são os substitutos da família de origem e sim parte da equipe de intervenção para fortalecer a família da criança e/ou adolescente acolhido, ou seja, teoricamente são “pais terapeutas” ou “guardiões”, em sendo, colaboradores do projeto de intervenção realizado nesta família. Os pais acolhedores são a proteção que a família de origem deixou de dar em algum momento do desenvolvimento desta criança.

Casa de Passagem:

A casa de passagem é um local transitório, geralmente destinada para meninos (as) em situação de rua. O local recebe estas crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou educador de rua. O intuito é estabelecer uma relação de confiança para encaminhá-los para o retorno à família de origem ou outros procedimentos que se fizerem necessários.

O local tem como prerrogativa oferecer proteção, alimentação, cuidados básicos com higiene e segurança, orientação de profissionais habilitados como assistentes sociais, psicólogos, arte-educadores, pedagogos. Este local não é um Acolhimento Institucional, uma vez que sua movimentação é constante, tendo muitas entradas e saídas, sendo diárias ou semanais. Neste sentido, este lugar, também, poderá abrigar famílias (adultos com crianças) por “pernoite”.

Casa Lar:

Tem a estrutura de residência privada em terreno comum de vilas ou bairros, podendo ter locais próprios ou alugados pela Instituição responsável pelo projeto. A coordenação poderá ser por um casal social, pai social, mãe social (Lei 7.644, de 18/12/1987), ou por educadores com revezamento de horários. O local não deverá ter placas informativas, uma vez que se aproxima ao máximo do convívio familiar. A casa lar tem a finalidade de resgatar o ambiente familiar, substituindo à família original das crianças em situação de vulnerabilidade, oferecendo a



oportunidade de uma convivência afetiva equilibrada e saudável, condição indispensável ao seu pleno desenvolvimento. Este local, caracteriza-se como uma casa de convivência, ágil em seu funcionamento de acolher e simples em seu aspecto físico, essencialmente educativo em sua ambiência e dinâmica. Nesse sentido, insta destacar, que para qualquer projeto de atendimento institucional se faz necessário que:

A entidade possua registro no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, assim como, também, no Conselho Municipal de Assistência e Social; Superação das vulnerabilidades sociais decorrentes da pobreza, com Projetos de Transferência de Renda contidos na Municipalidade; Fortalecimento de vínculos familiares; Fortalecer a família para o cumprimento de suas responsabilidades; Integração sócio comunitária da criança e do adolescente, mobilizando todas as redes sociais; Identificação das bases comunitárias ao redor das instituições; Estabelecimento de um projeto pedagógico individualizado em um trabalho socioeducativo de qualidade; Atendimento personalizado, respeitando a individualidade ou pequenos grupos; Desenvolvimento de atendimentos em regime de coeducação; Não desmembrar grupos de irmãos; Para os maiores de 17 anos, incentivar a sua autonomia, viabilizando seu protagonismo juvenil e integração na comunidade, para futuro desligamento institucional. Dentro do contexto das instituições de acolhimento, acreditamos na possibilidade de reintegração entre todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos, redimensionando as suas reais capacidades e necessidades funcionais.

Para consolidação das metas propostas, é necessário o fortalecimento da “teia” da rede para conseguirmos a efetivação dos trabalhos propostos no Plano de Convivência Familiar e Comunitário, pois todos têm como objetivo comum: o resgate familiar, a prevenção ao rompimento de laços afetivos, a construção da autonomia dos adolescentes / jovens e pelo desenvolvimento de suas potencialidades.

Eixo 1 - Análise da Situação e Sistemas de Informação

São propostas e ações que enfatizam:

- Aprofundamento do conhecimento em relação à situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto sócio-cultural e econômico identificando os fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária;
- Mapeamento e análise das iniciativas de Apoio Sócio-Familiar, de Programas de Famílias Acolhedoras, de Acolhimento Institucional e de Adoção e sua adequação aos marcos legais;
- Aprimoramento e valorização da comunicação entre os Sistemas de Informação sobre crianças, adolescentes e família, com ênfase no Apoio Sócio-Familiar, Programas de Famílias Acolhedoras,



Acolhimento Institucional e Adoção e cadastro no sistema MCA - SINASE, SISPET e MCA.

Eixo 2 - Atendimento

São propostas ações que enfatizam:

Articulação e integração entre as políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e às famílias considerando e respeitando as especificidades e diferentes características regionais, estaduais e municipais (porte, geografia, densidade demográfica, renda, cultura, entre outros), garantindo, primordialmente, o direito à convivência familiar e comunitária; Sistematização e difusão de metodologias participativas de trabalho com famílias e comunidades;

Ampliação da oferta de serviços de Apoio Sócio -Familiar;

Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;

Reordenamento dos serviços de Acolhimento Institucional e implantação do PPP;

Ampliação dos mecanismos de garantia e defesa dos vínculos comunitários nos serviços de Acolhimento Institucional;

Implantação, ampliação e implementação de Programas e serviços de preparação de adolescentes e jovens, em Acolhimento Institucional, para a autonomia e inserção no mercado de trabalho.

Implementação de Programas de Famílias Acolhedoras;

Estímulo ao contato dos filhos com seus pais que se encontram privados de liberdade e garantia do contato dos pais com seus filhos adolescentes submetidos à medida socioeducativa, principalmente, privativa de liberdade;

Aprimoramento e consolidação dos procedimentos de Adoção nacional e internacional de crianças e adolescentes em parceria com o Ministério Público;

Capacitação e assessoramento aos municípios, considerando as especificidades locais, para a criação e implementação de ações de Apoio Sócio -Familiar, reordenamento institucional, reintegração familiar, Famílias Acolhedoras e alternativas para preparação de adolescentes e jovens para a autonomia, em consonância com a legislação vigente são as diretrizes deste Plano;

Consolidação de uma rede nacional de identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos e de pais e responsáveis;

Implantação de Repúblicas para os jovens de 18 a 21 anos conforme tipificação.



Eixo 3 - Marcos Normativos e Regulatórios

São propostas ações que enfatizam:

- Aperfeiçoamento dos Marcos Normativos e Regulatórios para a efetivação da promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- Aprimoramento dos procedimentos de comunicação às autoridades competentes dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes dos estabelecimentos de educação básica, conforme previsto no ECA - (Notificações compulsórias);
- Ampliação e utilização dos mecanismos de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- Reconhecimento da ocupação de educador social e cuidador dos programas de proteção à criança e ao adolescente;
- Garantia da aplicação dos conceitos de provisoriedade e de excepcionalidade previstos no ECA;
- Adequação da terminologia referente ao Acolhimento Institucional nos Marcos Normativos;
- Regulamentação dos Programas e serviços de Famílias Acolhedoras;
- Aprimoramento dos instrumentos legais de proteção contra a suspensão ou destituição do poder familiar e incentivar a implementação do MCA;
- Aprimoramento da legislação existente referente à Adoção, tornando eficaz sua aplicação em parceria com o Ministério Público;

Eixo 4 - Mobilização, Articulação e Participação

São propostas ações que enfatizam:

- Integração e compatibilização das ações do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária com o Plano Municipal de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o Plano Decenal da Política de Assistência Social, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infância-Juvenil, a Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência e as Diretrizes para o Processo de Desinstitucionalização de Crianças e Adolescentes em Território Nacional;
- Articulação e integração dos programas e das ações governamentais nos âmbitos Estadual e Municipal, considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.



Mobilização e articulação entre os Conselhos (Estaduais e Municipais) da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente para implantação e implementação deste Plano;
Mobilização junto às Instituições de Ensino Superior (IES) para a formação de recursos humanos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

Articulação com a Secretaria de Educação visando a mobilização das redes estaduais e municipais de ensino para formação de recursos humanos no direito à convivência familiar e comunitária;

Mobilização, articulação e capacitação de diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Proteção Social, para o fortalecimento da família, a garantia da provisoriedade e excepcionalidade do Acolhimento Institucional;

Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

Garantia de recursos financeiros e orçamentários para realização do Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Cumprimento integral deste Plano em níveis adequando-o às especificidades locais, sempre em consonância à legislação vigente.

GLOSSÁRIO

Abrigo: entidade que desenvolve programa específico de abrigo. Modalidade de Acolhimento Institucional. Atende a crianças e adolescentes em grupo, em regime integral, por meio de normas e regras estipuladas por entidade ou órgão governamental ou não governamental. Seguem parâmetros estabelecidos em lei.

Abrigo de pequeno porte: modalidade de Acolhimento Institucional com número limitado de crianças e adolescentes atendidas, preferencialmente até doze, no máximo.

Acolhimento: expressão “Acolhimento” é gênero, usada neste Plano, em que são espécies o “Acolhimento Institucional” ou o “Acolhimento Familiar”, refere-se aos Programas de Proteção Social Especial. Não confundir com abordagem ou recolhimento que corresponde à metodologia de trabalho com criança e adolescente em situação de rua.

Acolhimento Familiar: Modalidade de atendimento que oferece acolhimento na residência de famílias cadastradas, selecionadas, capacitadas e acompanhadas para receber crianças e/ou adolescentes com medida de proteção, que necessitem de acolhimento fora da família de origem até



que seja possível sua reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta.

Acolhimento Familiar informal (ou guarda de fato): quando a família biológica, voluntariamente, delega seu papel parental a outro membro de sua própria família ou a outro adulto com laços de afinidade (família extensa), transferindo-lhe a responsabilidade pela criação e cuidados de seu filho, sem registro formal dessa transferência. Isto pode ocorrer também por omissão dos pais.

Acolhimento Institucional: Modalidade de atendimento integral institucional, que oferece acolhimento, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento de crianças e adolescentes com medida de proteção, que necessitem de acolhimento fora da família de origem, até que seja possível sua reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta. Recebem atualmente várias denominações, tais como: “abrigo”, “casas lares”, “casas de passagem”, entre outros.

Adoção: Colocação definitiva de uma criança ou adolescente em outra família que não seja aquela onde nasceu, conferindo vínculo de filiação definitivo, com os mesmos direitos e deveres da filiação biológica, sendo medida judicial irrevogável.

Apoio sócio-familiar: trabalho social preventivo de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de ações interligadas nas dimensões assistenciais, sociais e educativas.

Apadrinhamento: pessoas externas ao convívio “diário” da criança e do adolescente que participam de seus cuidados por meio de subsídios afetivo ou financeiro. Não se trata de modalidade de acolhimento.

Autonomia: capacidade de se auto-governar. Direito de um indivíduo ou grupo social de tomar decisões sem constrangimentos externos à sua liberdade de escolha.

Busca ativa: ato de procurar, nos cadastros de pretendentes à adoção, pessoas capazes de aceitar a criança ou adolescente já disponível para adoção, ainda que não corresponda ao perfil inicialmente declarado na fase de habilitação como candidatas.

Casa de Passagem: Acolhimento Institucional de curtíssima duração, onde se realiza diagnóstico eficiente, com vistas à reintegração à família de origem ou encaminhamento para Acolhimento Institucional ou Familiar, que são medidas provisórias e excepcionais.

Casa Lar: Acolhimento Institucional personalizado, realizado por um casal, homem ou mulher que trabalha como cuidador (a), numa casa que não é sua, cuidando de um grupo de crianças e/ou adolescentes (máximo de 10) em ambiente familiar.

Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): órgão de atendimento direto e indireto para prestação da proteção social básica a crianças, adolescentes e famílias, visando à orientação e convívio sócio-familiar e comunitário.

Ciclo de vida: etapas no desenvolvimento de uma criança, adolescente e adulto, e do processo de uma família, ou de uma instituição.



Emancipação: abordagem sócio pedagógica que privilegia a vida autônoma e independente, quando não é possível a reintegração à família de origem ou a colocação em família substituta, com vistas à autonomia do adolescente. Não pode ser confundida com o termo jurídico, que indica que o adolescente alcançou a capacidade plena (de fato e de direito), por ato voluntário dos pais ou por determinação legal ou judicial.

Empoderamento da família: reconhecimento da autonomia que o grupo sócio-familiar deve ter na definição de sua organização, dinâmica e regras internas, assegurando-lhe a proteção constitucional do Estado sempre que necessária, e contribuindo para o fortalecimento das suas potencialidades e da capacidade de proteger e cuidar dos seus membros, na perspectiva dos direitos.

Excepcionalidade: qualidade que ocorre fora dos procedimentos comuns ou além dos limites do que é frequente; aquilo que está fora do padrão.

Família Acolhedora: nomenclatura dada à família que participa de um programa de Acolhimento Familiar recebendo crianças e adolescentes, assim como: “Família de Apoio”, “Família Cuidadora”, “Família Solidária”, “Família Guardiã”, entre outras, de forma temporária até a reintegração da criança com a sua própria família ou seu encaminhamento para adoção em outra família substituta definitiva.

Família de origem: família com a qual a criança e o adolescente viviam (natural ou extensa), desde que a sua formação não tenha ocorrido ato ilícito, no momento em que houve a intervenção dos operadores ou operadoras sociais ou do direito.

Família extensa: aquela que inclui, além dos parentes e agregados, todas as demais pessoas que tenham relação de afinidade ou de afetividade com o núcleo familiar natural, como se desprende da literatura e do texto do art. 28, parágrafo 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, não se exigindo que as pessoas residam no mesmo domicílio.

Família em situação de risco: grupo familiar que enfrenta condições sociais, culturais ou relacionais adversas ao cumprimento de suas responsabilidades e/ou cujos direitos constitucionais estão ameaçados ou violados, encontrando-se, conseqüentemente, em risco de violação de direitos de suas crianças e adolescentes, seja por meio de violência, trabalho infantil, abuso, negligência grave ou abandono.

Família natural: comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes em situação que a criança ou adolescente convive com uma família que não é a sua, sem formalização da transferência de guarda, por tempo suficiente para estabelecer laços de afinidade e afetividade. Esta é uma das situações sempre alegadas para dispensa da exigência de prévio cadastramento da criança e dos pretendentes à adoção junto às Varas da Infância e da Juventude.

Incompletude institucional: é um princípio fundamental norteador de toda prática social, da rede de serviços, das instituições etc. A incompletude institucional demanda a efetiva participação dos



sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todas as crianças e adolescentes.

Modalidade de pequeno porte: Modalidade que atende a um número pequeno de crianças e adolescentes, preferencialmente 12, no máximo.

Norma Operacional Básica (NOB) da Assistência Social: conjunto de normas que definem os procedimentos básicos da Assistência Social, operacionalizam a transferência de recursos financeiros entre os três níveis de governo e estabelecem as relações de fluxo e os procedimentos entre eles.

Plano de vida individual: plano desenvolvido com a criança e adolescente, de maneira dialógica e registrado por escrito, sobre os passos e as medidas relacionados à sua vida, considerando seu passado, presente e futuro.

Políticas sociais integradas para os direitos das crianças e adolescentes: conjunto articulado de políticas e ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, visando a efetivação e o atendimento dos direitos.

Projeto político-pedagógico: proposta formulada pelas instituições que mantêm Acolhimento Institucional, com previsão de atendimentos a serem dispensados às crianças e aos adolescentes acolhidas, bem como indicação dos mecanismos a serem utilizados para garantia dos direitos fundamentais.

Provisório: que não tem caráter permanente, que não é definitivo.

Reintegração Familiar: retorno da criança e adolescente ao contexto da família de origem da qual se separou; re-união dos membros de uma mesma família.

Reordenamento Institucional: reorganização da estrutura de uma Instituição para se adequar a novos princípios e diretrizes; reordenamento de toda a política municipal para adequar a rede aos novos princípios.

República de jovens: modalidade de Acolhimento Institucional que visa à transição da adolescente/jovem da vida institucional para a vida autônoma, sem contar forçosamente com características de ambiente familiar. Moradia onde os jovens se organizam em grupo com vistas à autonomia.

Reunificação familiar permanente: quando o (s) principal (ais) responsável (eis) pela criança e adolescente se compromete (m) por seus cuidados de forma responsável e permanente.

SIPIA: Sistema de Informação Para Infância e Adolescência. É uma estratégia de registro e tratamento de informações, sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados no ECA, para ser operacionalizado em todo o país. O Sistema é composto por módulos (SIPIA I, SIPIA II - InfoInfra, SIPIA III - InfoAdote e SIPIA IV), guardando aspectos específicos para cada situação do



atendimento às crianças e adolescentes e tendo como objetivo subsidiar decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

Sistema de Garantia de Direitos (SGD) Constituição Federal e o ECA ao enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições instalaram um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral. Esse sistema convencionou-se chamar de Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Nele incluem-se princípios e normas que regem a política de atenção a crianças e adolescentes cujas ações são promovidas pelo Poder Público (em suas esferas - União, estados, Distrito Federal e municípios - e Poderes - Executivo, Legislativo e Judiciário) e pela sociedade civil, sob três eixos: Promoção, Defesa e Controle Social (SINASE, 2005).

Sistema Único da Assistência Social (SUAS) sistema que trata das condições para a extensão e universalização da proteção social aos brasileiros por meio da política de assistência social e para a organização, responsabilidade e funcionamento de seus serviços e benefícios nas três instâncias de gestão governamental” (PNAS, 2004, p. 33). Assim, o SUAS materializa o conteúdo da LOAS, pois constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais.

Trabalho social com família trabalho social de prevenção de riscos sociais, promoção de direitos e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de ações interligadas nas dimensões assistenciais, sociais e educativas.

Transitório: que dura certo tempo, que é breve, passageiro, que serve de passagem de uma situação para a outra.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

CONANDA. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília -DF.

Presidência da República. Lei n.º 12010, de 03 de agosto de 2009. Dispõe sobre a adoção. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm>.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica. NOB/SUAS. Disponível na Internet em: <http://www.congemas.org.br/NOBversaofinal.pdf>.



Programa Bolsa Família.

Disponível em: http://www.mds.gov.br/bolsa_familia/o_programa_bolsa_familia/criterios_de_inclusao.

Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.

MINTZBERG, Henry; **AHLSTRAND**, Bruce; **LAMPEL**, Joseph. Safári da estratégia: um roteiro pela selva do planejamento estratégico. Porto Alegre: Book man, 2000.

OMS. Organização Mundial de Saúde. Relatório Mundial de Saúde. The World Health Report 2001. Direcção Geral da Saúde, 2002 / OMS. 1.ª edição, Lisboa, Abril de 2002.

ONU-Organização das Nações Unidas. Projeto de Diretrizes das Nações Unidas para a Proteção e Cuidado Alternativo de Crianças Privadas de Cuidados Parentais. Serviço Social Internacional.

UNICEF. Disponível em: portal.mj.gov.br/sedh/ct/spdca/cuidadosparentais/projeto_diretrizes.doc.

PIRES, André. Bolsa Família e políticas públicas universalizantes: o caso de um município paulista. Cad. Pesqui., São Paulo, v. 38, n. 134, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742008000200005&lng=en&nrm=iso.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Rede Brasileira para o Desenvolvimento Municipal. Disponível em: <http://muninet.org.br>.

RASSIER. José Carlos. Como gerar desenvolvimento nas cidades, progresso para as cidades e desenvolvimento para as pessoas. ABM – Associação Brasileira de Municípios. 2009. Disponível em <http://www.abm.org.br/doc/Como gerar desenvolvimento nas cidades.pp>

Lei 12010 alterando o Art. 101 do EGA/II - acolhimento institucional; § 4 Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei. O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em



consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

Artigo 2º. Lei 12010 § 3º. A manutenção ou reintegração de criança ou adolescente e à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em programas de orientação e auxílio, nos termos do parágrafo único do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei." (NR)

LEI 12010 alterando o "Art. 50. do ECA § 3º A inscrição de postulantes à adoção será precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

Art. 2º. da LEI 12010: § 4º Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

§ 5º. A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser também prestada a gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção. " (NR)

ANEXO
EIXO 1 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Objetivos	Ações	Ator	Prazo
1. Aprofundamento do conhecimento em relação à situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto sócio-cultural e econômico identificando os fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária	1.1. Verificar junto à instância Municipal os dados quantitativos e qualitativos disponíveis sobre crianças, adolescentes e famílias	SGRI.SUPOP	Curto
	1.2. Realizar pesquisas municipais, quantitativas e qualitativas, sobre a convivência familiar e comunitária, comparando situações de manutenção ou fortalecimento de vínculos com outras de seu enfraquecimento ou ruptura, com posterior socialização dos dados e discussão dos resultados	SGRI.SUPOP	Curto
	1.3. Identificar pesquisas existentes, incluindo internacionais, sobre a situação sócio-familiar das crianças e adolescentes em Programas de Apoio Sócio-Familiar, Programas de Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional e Adoção, com posterior socialização dos dados e discussão dos resultados	SGRI.SUPOP	Curto
	1.4. Realizar pesquisas sobre crianças e adolescentes em situação de rua para conhecer a sua realidade em nível municipal	SGRI.SUPOP	Curto
	1.5. Definir indicadores dos fatos que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária	SGRI.SUPOP	Curto
2. Mapeamento e análise das iniciativas de Apoio Sócio-Familiar, de Programas de Famílias Acolhedoras, de Acolhimento Institucional e de Adoção e sua adequação aos marcos legais.	2.1. Levantar e cadastrar os Programas e serviços de Apoio Sócio-Familiar, Acolhimento Institucional, de Famílias Acolhedoras existentes no município, verificando também a capacidade instalada e o custo do Programa	CMDCA, SGRI.SUPOP	Médio
	2.2. Levantar pesquisas existentes, visando identificação de atores, de concepções e de metodologias de serviços de Apoio Sócio-Familiar, de Família Acolhedoras, de Acolhimento Institucional e de Adoção, que auxiliem na análise e na indicação de critérios de qualidade do atendimento considerando as especificidades regionais, municipais, de porte, geográficas, populacionais e culturais	SGRI.SUPOP	Médio
3. Aprimoramento e valorização da comunicação entre os Sistemas de	2.3. Elaborar indicadores de monitoramento e avaliação dos Programas e serviços de Apoio Sócio-Familiar, de Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional e de Adoção	CMDCA, SGRI.SUPOP	Médio
	3.1. Identificar lacunas na oferta de dados dos Sistemas de Informação e as dificuldades de interface entre esses Sistemas, identificando a demanda e propondo dados a serem incorporados, incluindo seção de dados sobre	SDSP, SSA, SECT,	Curto

<p>Informação sobre crianças, adolescentes e família, com ênfase no Apoio Sócio Familiar, Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional e Adoção.</p>	famílias e sobre a presença de deficiência, transtorno mental e outros agravos entre as crianças e adolescentes	SGRI.SUPOP	Curto
	3.2. Garantir a implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) assegurando o seu uso pelos Conselhos Tutelares	SDSP	Curto
	3.3. Consolidar e implementar o SIPIA, visando o funcionamento do cadastro único de adotáveis e pretendentes à adoção, contemplando inclusive dados necessários a prevenção e combate ao tráfico de crianças e adolescentes	SDSP (CREAS)	Curto
	3.4. Acompanhar e promover a sinergia entre os Sistemas de Informação nacionais, governamentais e não governamentais	SDSP, SSA SECT, SGRI.SUPOP	Curto
	3.5. Sistematizar - por meio da sinergia entre os Sistemas de Informação nacionais, governamentais e não governamentais e com os Sistemas internacionais, multilaterais	SDSP, SSA SECT, SGRI.SUPOP	Curto

EIXO 2 – ATENDIMENTO

Objetivos	Ações	Prazo
1. Articulação e integração entre as políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e às famílias considerando e respeitando as especificidades e diferentes características regionais, estaduais e municipais (porte, geografia, densidade demográfica, renda, cultura, entre outros), garantindo,	<p>1.1. Estimular a integração dos Conselhos Municipais (Direitos da Criança e do Adolescente, Assistência Social, Pessoa com Deficiência, Saúde, Educação, Anti - Drogas entre outros) para elaboração de estratégias de integração da rede de atendimento às famílias, conforme as peculiaridades locais, com prioridade para as famílias em situação de vulnerabilidade, com vínculos fragilizados ou rompidos</p> <p>1.2. Implantar e implementar os Conselhos Tutelares, instrumentando-os e qualificando-os para um atendimento à população e para operar o SIPIA</p> <p>1.3. Utilizar os indicadores e critérios estabelecidos nas políticas públicas e sociais para identificar as famílias em situação de vulnerabilidade a serem incluídas em Programas e serviços de Apoio Sócio - Familiar visando garantir o direito à convivência familiar e comunitária</p>	<p>Curto</p> <p>Curto</p> <p>Curto</p>

<p>primordialmente, o direito a convivência familiar e comunitária.</p>	<p>1.4. Estimular a ação integrada de Programas e serviços de Apoio Sócio -Familiar por meio de ações articuladas de prevenção à violência contra crianças e adolescentes em parceria com a família e a comunidade</p> <p>1.5. Estabelecer critérios de qualidade a serem assegurados para ampliar as equipes de trabalho, para o desenvolvimento de atividades de gerenciamento e coordenação dos serviços de atendimento à família das diversas Políticas Públicas</p>	<p>SSA, SECT, SDSP, SGRI.SUPOP</p> <p>SGRI</p>	<p>Curto</p> <p>Curto</p>
<p>2. Sistematização e difusão de metodologias participativas de trabalho com famílias e comunidades.</p>	<p>2.1. Sistematizar e publicar acerca de metodologias e instrumentais (material técnico e educativo) de trabalho com famílias e comunidade na formação, manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e de experiências bem sucedidas de trabalho com famílias com violação de direitos e envolvidas em guarda ou adoção de crianças e adolescentes, visando à qualificação do atendimento prestado</p>	<p>SSA, SECT, SDSP, SGRI.SUPOP</p>	<p>Curto</p>
<p>3. Ampliação da oferta de serviços de Apoio Sócio-Familiar.</p>	<p>3.1. Ampliar o financiamento e o apoio técnico para a implantação e implementação de programas de Apoio Sócio-Familiar</p>	<p>SDSP, SGRI</p>	<p>Longo</p>
	<p>3.2. Ampliar os programas e serviços de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias</p>	<p>SDSP</p>	<p>Longo</p>
	<p>3.3. Ampliar os programas e serviços de apoio pedagógico, sócio-cultural, esportivos e de lazer às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade</p>	<p>SGRI.SUPOP, SSA, SECT, SDSP, SDSP.SUESL, SDSP.SUCUP</p>	<p>Longo</p>
	<p>3.4. Ampliar e fortalecer os programas de prevenção e tratamento das dependências químicas direcionadas ao atendimento de crianças e aos adolescentes e suas famílias</p>	<p>SSA, SECT, SDSP, SDSP.SUESL, SDSP.SUCUP</p>	<p>Longo</p>
	<p>3.5. Incluir atendimento qualificado às gestantes e às famílias que entregaram ou que estão em vias de entregar seus filhos para adoção, nas ações da Saúde, da Assistência Social e do Poder Judiciário, entre outros</p>	<p>SSA, SDSP</p>	<p>Longo</p>

		SSA, SECT, SDSP	Longo
	3.6. Incorporar ações que assegurem o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária à Política Nacional para População de Rua		
4. Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social.	4.1. Desenvolver ações educativas para a conscientização das famílias sobre o cuidado e educação dos filhos 4.2. Estimular a criação de projetos de oficinas culturais e artísticas na rede pública de educação básica, enquanto espaço de reflexão, fortalecendo a convivência familiar e comunitária	SSA, SECT, SDSP	Curto
5. Reordenamento dos serviços de Acolhimento Institucional.	5.1. Promover “mutirão interinstitucional” para revisão dos casos de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo em entidade (artigo 101, VII do ECA), iniciando pelos Programas de Acolhimento Institucional 5.2. Assegurar financiamento para reordenamento e qualificação dos programas e serviços de Acolhimento Institucional nas três esferas de governo 5.3. Elaborar e aprovar parâmetros de qualidade para o reordenamento de Programas de Acolhimento Institucional I	SDSP / CMDCA SDSP, SGRI	Longo Longo
	5.4. Garantir que o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes aconteça, preferencialmente, em locais próximos à sua família ou comunidade de origem e estejam articulados com as diferentes políticas públicas e sociais e Conselhos Tutelares	SDSP	Longo
	5.5. Implementar ações de reintegração familiar, para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional	SDSP	Longo
	5.6. Adequar os Programas e projetos já existentes	SSA, SECT, SDSP	Longo
6. Ampliação dos mecanismos de garantia e defesa dos vínculos comunitários nos arranjos de	6.1. Elaborar e aprovar parâmetros para aproximação e integração da comunidade com os Programas de Acolhimento Institucional, bem como implementar ações que incentivem sua integração	SDSP e CMDCA	Longo

Acolhimento Institucional	7.1. Elaborar e aprovar parâmetros de atendimento para programas de preparação de adolescentes e jovens para a autonomia, incluindo ações de apoio e encaminhamento ao primeiro emprego	SDSP, CMDCA e SDE	Longo
7. Implementação de programas e serviços de preparação de adolescentes e jovens, em Acolhimento Institucional, para a autonomia	7.2. Ampliar programas e serviços de preparação de adolescentes e jovens para a autonomia, assegurando financiamento para a sua execução, bem como monitorar e avaliar os programas adequando-os ao ECA, LOAS, diretrizes deste Plano e parâmetros básicos estabelecidos para o atendimento	SSA, SECT, SDSP, CMDCA	Longo
	7.3. Levantar metodologias para repasse de tecnologias sociais	SGRI.SUPOP	Longo
	7.4. Instrumentalizar os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Assistência Social, Conselhos das Pessoas com Deficiência para regulamentação dos programas	SDSP, SGRI.SUPOP	Longo
8. Implementação de Programas de Famílias Acolhedoras	8.1. Implantar e implementar, no âmbito da Assistência Social, Programas e serviços de Famílias Acolhedoras	SDSP	Longo
	8.2. Estimular a interlocução entre os Programas de Famílias Acolhedoras existentes, visando o estabelecimento de parâmetros básicos de atendimento para subsidiar a implementação dos serviços	SDSP	Longo
	8.3. Instrumentalizar os Conselhos do Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho de Assistência Social, Conselho Tutelar e Justiça da Infância e Juventude, para o acompanhamento e fiscalização da implementação de Programa de Família Acolhedora	SDSP	Longo
	8.4. Assegurar o financiamento para a qualificação e implementação de Programas de Famílias Acolhedoras	SDSP	Longo
	8.5. Monitorar e avaliar os Programas de Famílias Acolhedoras adequando -os a legislação em vigor, as diretrizes deste Plano e aos parâmetros básicos estabelecidos	CMDCA	Longo
9. Estímulo ao contato dos filhos com seus pais que se encontram privados de liberdade e garantia do contato dos pais com seus filhos adolescentes submetidos à medida socioeducativa,	9.1. Criar ações que incentivem o contato de crianças e adolescentes cujos pais e mães encontram -se privados de liberdade nas instituições do sistema penitenciário, visando a preservação dos vínculos familiares	SDSP	Longo
	9.2. Implementar ações que assegurem o contato e a preservação dos vínculos familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de filhos de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, principalmente, aqueles que se encontram privados de liberdade (internação e semiliberdade)	SDSP	Longo

<p>principalmente, privativa de liberdade.</p> <p>10. Aprimoramento e consolidação dos procedimentos de Adoção de crianças e adolescentes.</p>	<p>10.1. Consolidar e implementar do SIPIA, visando o funcionamento do cadastro único de adotáveis e pretendentes à adoção</p> <p>10.2. Estimular a busca ativa de pais para crianças e adolescentes cujos recursos de manutenção na família de origem foram esgotados, sobretudo, para aqueles que por motivos diversos os têm sido preteridos pelos adotantes, priorizando-se a adoção nacional.</p> <p>10.3. Regular a atuação dos organismos de adoção</p> <p>10.4. Estimular a integração entre o trabalho das equipes técnicas da Justiça da Infância e da Juventude, do Ministério Público e os Grupos de Apoio à Adoção (GAA) no município</p> <p>10.5. Levantar metodologias de preparação e acompanhamento das famílias adotivas nos períodos pré adoção, visando o repasse de tecnologias sociais</p>	<p>SDSP</p> <p>SDSP</p> <p>SDSP</p> <p>SDSP</p> <p>SDSP</p>	<p>Longo</p> <p>Longo</p> <p>Longo</p> <p>Longo</p> <p>Longo</p>
<p>11. Capacitação e assessoramento, considerando as especificidades locais, para a criação e implementação de ações de Apoio Sócio-Familiar, reordenamento institucional reintegração familiar, Famílias Acolhedoras e alternativas para preparação de adolescentes e jovens para a autonomia, em consonância</p>	<p>10.6. Estimular a criação de programas de incentivo à adoção de crianças maiores e adolescentes com deficiências, com transtornos mentais e outros agravos, afrodescendentes e de minorias étnicas, bem como grupos de irmãos; entre outros, que permaneçam vivendo em abrigos, tendo se esgotado as possibilidades de reintegração à família de origem</p> <p>11.1. Elaborar estratégia de capacitação continuada, para os profissionais que atuam no apoio sócio-familiar, em Programas de Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional, de preparação de adolescentes e jovens para a autonomia e Adoção, visando a adequação e potencialização de suas práticas aos princípios da IOAS e do ECA e a promoção da mudança de paradigma para uma cultura que apóia o direito à convivência familiar e comunitária</p> <p>11.2. Elaborar estratégia de capacitação continuada para conselheiros tutelares com ênfase na convivência familiar e comunitária, visando a correta e atualizada compreensão e fiscalização dos Programas de Apoio Sócio-Familiar, Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional e Adoção e, sobretudo, a adequação de suas práticas aos princípios do ECA e da IOAS</p> <p>11.3. Sensibilizar e capacitar os gestores públicos e profissionais que planejam, implementam e fiscalizam as</p>	<p>SDSP</p> <p>SDSP</p> <p>SDSP</p> <p>SAD.ESGPM,</p>	<p>Longo</p> <p>Longo</p> <p>Longo</p> <p>Longo</p>

com a legislação vigente e as diretrizes deste Plano.	políticas públicas, programas e ações direcionadas ao direito à convivência familiar e comunitária	SGRI	Longo
12. Consolidação de uma rede de identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos e de pais e responsáveis	11.4. Levantar regionalmente as instituições habilitadas e com perfil para realização das capacitações	SAD.ESGP, SGRI	10 anos
	12.1. Estimular a criação e a integração de serviços especializados de busca nas cidades considerando o porte do município e as especificidades locais	SDSP, SGRI	10 anos
	12.2. Incorporar e disseminar novas tecnologias utilizadas na busca de pessoas desaparecidas	SDSP	10 anos
	12.3. Criar, manter e divulgar um cadastro de casos de crianças e adolescentes desaparecidos, fortalecendo, ampliando e alimentando a rede já existente de localização de pessoas desaparecidas	SDSP	10 anos
	12.4. Produzir e divulgar material preventivo de orientação o às famílias, às crianças, aos adolescentes e a comunidade em geral, incluindo informações sobre o tráfico de crianças e adolescentes	SDSP e CMDCA	10 anos
	12.5. Regularizar a situação de crianças e adolescentes que vivem em famílias com quem não possuem vínculo legalizado	SDSP	10 anos
	12.6. Realizar busca ativa de responsáveis por crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e em situação de rua com famílias não identificadas	SDSP	10 anos

EIXO 3 - MARCOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS

Objetivos	Ações	Ator	Prazo
1. Aperfeiçoamento dos instrumentos nas diretrizes do Marcos Normativos e Regulatórios para a efetivação da promoção, proteção e defesa do	1.1. Elaborar e aprovar parâmetros para programas, serviços e ações de Apoio Sócio -Familiar, de Famílias Acolhedoras e Acolhimento Institucional e Programas de preparação de adolescentes e jovens para a autonomia no âmbito do SUAS e SGD, tendo como parâmetros as diretrizes e objetivos gerais deste Plano	SDSP, CMDCA e CMAS	Longo
	1.2. Definir as responsabilidades e competências quanto à gestão e financiamento da execução de serviços de	SDSP	Longo

direito à convivência familiar e comunitária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).	Acolhimento Institucional		
2. Aprimoramento dos procedimentos de comunicação às autoridades competentes dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes nos estabelecimentos de educação básica e saúde, conforme previsto no ECA.	2.1. Regular os mecanismos de notificação às autoridades competentes, por parte dos dirigentes de estabelecimentos de educação básica e de Unidades de Saúde dos casos de violação de direitos envolvendo suas crianças e adolescentes 2.2. Ampliar a responsabilidade legal dos dirigentes de educação básica e de saúde quanto à comunicação ao Conselho Tutelar nos casos de maus -tratos e violação de direitos das crianças e adolescentes da rede educacional e nos serviços de saúde	SECT, SSA	Médio
3. Ampliação e utilização dos mecanismos de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.	3.1. Ampliar o rol dos legitimados em Lei, incluindo os advogados das Entidades de Defesa (artigo 87, V do ECA), para a propositura de Ações previstas em lei como a Ação Civil Pública, Cautelar, Mandado de Segurança, <i>Habeas Corpus</i> Tutela de urgência entre outras.	SECT, SSA	Médio
4. Reconhecimento da ocupação de educador social dos programas de proteção à criança e ao adolescente.	4.1. Regular a ocupação de educador social e elaborar parâmetros básicos de formação para o exercício da ocupação de educador social		Curto
5. Garantia da aplicação dos conceitos de provisoriedade e excepcionalidade dos programas de acolhimento institucional previstos no ECA.	5.1. Elaborar e aprovar parâmetros precisos para aplicação da provisoriedade e excepcionalidade no Acolhimento Institucional previstos no artigo 101 do ECA 5.2. Estabelecer mecanismos de fiscalização para os Programas de Acolhimento Institucional, para que apliquem os conceitos de provisoriedade e excepcionalidade	SDSP e CMDCA	Médio
6. Regulamentação dos Programas e serviços de Famílias Acolhedoras.	6.1. Substituir nos textos legais as expressões “abrigo” e “abrigo em entidade” por “Acolhimento Institucional”	SDSP	10 anos

10. Garantia da igualdade e equidade de direitos e inclusão da diversidade nos Programas de Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional, Programas de emancipação para adolescentes e jovens e Adoção	10.1. Estabelecer parâmetros que assegurem a igualdade de direitos e inclusão da diversidade no atendimento de crianças e adolescentes	SDSP e CMDCA	Longo
---	--	---------------------	--------------

EIXO 4 - MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Objetivos	Ações	Atores	Prazo
1. Desenvolvimento e implementação de estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do direito à convivência familiar e comunitária.	<p>1.1. Realizar campanhas educativas difundindo por meio da mídia, questões sobre o direito das crianças e adolescentes, em especial o direito à convivência familiar e comunitária, bem como mobilizar a sociedade para a prevenção da violação de direitos de crianças e adolescentes e do tráfico de crianças e adolescentes</p> <p>1.2. Realizar oficinas com a participação conjunta de profissionais da mídia, da teledramaturgia (jornalistas, artistas, diretores).</p> <p>1.3. Mobilizar a sociedade para o apoio aos Programas e serviços de Apoio Sócio -Familiar, Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional e Programas de preparação de adolescentes e jovens para a autonomia</p> <p>1.4. Mobilizar a sociedade para a adoção de crianças e adolescentes, cujos recursos de manutenção dos vínculos com a família de origem foram esgotados, com ênfase nas adoções de crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes ou pertencentes a minorias étnicas, com deficiências, necessidades específicas de saúde, grupo de irmãos e outro.</p> <p>1.5. Mobilizar as famílias com experiência em adoção para a socialização, criação e fortalecimento de grupos de</p>	<p>CMDCA e SDSP</p> <p>CMDCA e SDSP</p> <p>CMDCA e SDSP</p>	<p>Curto</p> <p>Curto</p> <p>Curto</p> <p>Médio</p> <p>Médio</p>

<p>estudo e apoio à adoção, preparação e apoio de futuros adotantes, discussão e divulgação do tema na sociedade e incentivo às adoções daquelas crianças e adolescentes que, por motivos diversos, têm sido preferidos pelos adotantes (crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes e pertencentes a minorias étnicas, com deficiência, com transtornos mentais e outros agravos, com necessidades específicas de saúde, grupo de irmãos e outros</p>	<p>SDSP</p>	<p>Curto</p>
<p>2. Integração e compatibilização das ações do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária com o Plano Nacional de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o Plano Decenal da Política de Assistência Social, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, a Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência e as Diretrizes para o Processo de Desinstitucionalização de Crianças e Adolescentes em Território Nacional.</p>	<p>2.1. Incluir o tema do direito à convivência familiar e comunitária no Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos</p> <p>2.2. Realizar seminários para integração e com patibilização do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e os demais Planos, Políticas e Diretrizes em âmbito, regional e municipal</p>	<p>SDSP, CMDCA, SGRI.SUPOP</p>
<p>3. Articulação e integração dos programas e das ações governamentais do Município, considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e</p>	<p>3.1. Constituir comissão intragovernamental, governo, com a tarefa de articular os programas, serviços e ações desenvolvidos no âmbito dos Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Trabalho e Emprego, entre outros, que têm interface com o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes</p> <p>3.2. Articular no município com os programas habitacionais que priorizem famílias inseridas em programas sociais</p>	<p>SGRI</p>
<p>Defesa do Direito de Crianças e</p>	<p>SDSP</p>	<p>Curto</p>

Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	3.3. Articular com respectivos órgãos para a ampliação de núcleos de prevenção e tratamento de uso e abuso de drogas direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes inclusive com o fortalecimento dos vínculos familiares 3.4. Articular os respectivos órgãos municipais para envolver os Agentes Comunitários de Saúde no processo de identificação de famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e com direitos violados 3.5. Articular as áreas da Saúde, da Educação, da Justiça, da Assistência Social e da Segurança Pública, em âmbito nacional, estadual/distrital e municipal, a inclusão do tema dos direitos da criança e do adolescente nos programas de concurso público	SSA	Curto
4. Mobilização e articulação entre os Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente para implantação e implementação deste Plano.	4.1. Implementar o Planejamento Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária visando garantir. 4.2. Assegurar ações conjuntas entre Conselhos da Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a elaboração de estratégias de formação continuada para os conselheiros, para implantação, implementação e monitoramento e avaliação da implementação deste Plano 4.3. Incluir o tema do direito à convivência familiar e comunitária nas agendas de discussões dos diferentes Conselhos Setoriais e Conselhos Tutelares 4.4. Garantir o cadastro das entidades nos Conselhos Municipais de Direitos e de Assistência Social	SGRI.SUPGE, SSA, SDSP, SECT	Curto
5. Mobilização junto às Instituições de Ensino Superior (IES) para a formação de recursos humanos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	5.1. Articular com a Secretaria de Educação a criação de programas de extensão, pós-graduação e pesquisa sobre os direitos da criança e do adolescente e o trabalho social com famílias 5.2. Articular com as IES a criação de disciplinas nas grades curriculares dos cursos de graduação sobre os direitos da criança e do adolescente especialmente nas áreas de direito, serviço social, pedagogia, psicologia, medicina e enfermagem	SDSP, CMDCA e CMAS	Curto
6. Articulação com a secretaria de da	6.1. Oferecer capacitação para professores da rede pública de ensino básico para abordar questões relativas aos	SGRI.SUPOP, SECT	Curto

<p>educação visando a mobilização das redes de ensino para formação de recursos humanos no direito à convivência familiar e comunitária.</p>	<p>direitos das crianças e adolescentes, ao Apoio Sócio - Familiar e ao Sistema de Garantia de Direitos</p>	<p>SAD.ESGPM, SGRI.SUPGE</p>	<p>SECT</p>	<p>Curto</p>
<p>7. Mobilização e articulação de diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Proteção Social, para o fortalecimento da família, a garantia da provisoriedade e excepcionalidade do Acolhimento Institucional, o reordenamento dos Programas de Acolhimento Institucional e a divulgação de alternativas à Institucionalização</p>	<p>6.2. Articular com as escolas a implantação, nas redes de ensino, de programas voltados às famílias e aos alunos, com o objetivo de conscientizar acerca dos direitos da criança e do adolescente e o fortalecimento dos vínculos familiares</p> <p>6.3. Solicitar que os livros didáticos a serem comprados e distribuídos à rede pública de ensino trabalhem com o conceito ampliado de família</p> <p>7.1. Incluir a temática da convivência familiar e comunitária de forma permanente em: Seminários, de Assistência Social, Saúde, Educação e de Direitos da Criança e Adolescente; Conferências das Políticas Públicas Setoriais e de Direitos; Encontros de promotores, juízes da infância e juventude, defensores públicos, respectivas equipes técnicas e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos;</p>	<p>SECT</p> <p>SSA, SDSP, SECT</p>	<p>Curto</p>	
<p>8. Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.</p>	<p>7.2. Garantir o monitoramento por meio da Sociedade Civil Organizada, dos Centros de Defesa, dos Parlamentares, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Ministério Público, dos Conselhos Profissionais, Conselhos Setoriais e de Direitos, do efetivo cumprimento da Lei nos Programas de Apoio Sócio-Familiar, de Acolhimento Institucional, de Famílias Acolhedoras, de promoção da autonomia para Jovens e de Adoção</p>	<p>CMDCA</p>	<p>Longo</p>	
<p>9. Garantia de recursos financeiros e orçamentários para realização do Plano Municipal de Promoção, Proteção e</p>	<p>8.1. Estimular e apoiar a participação da família e de indivíduos em espaços comunitários, nos Conselhos Setoriais e nos Fóruns públicos voltados para a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente</p>	<p>CMDCA e Conselho Tutelar</p>	<p>Curto</p>	
<p>9.1. Garantir dotação orçamentária e outras fontes alternativas de recursos no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), nos fundos para implementação do Plano</p>	<p>9.1. Garantir dotação orçamentária e outras fontes alternativas de recursos no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), nos fundos para implementação do Plano</p>	<p>SDSP</p>	<p>Curto</p>	

Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.	9.2. Definir as responsabilidades e competências nas três esferas de governo quanto à gestão, à execução e ao financiamento das ações propostas neste Plano	SGRI.SUPOP	Curto
	9.3. Sistematizar informações sobre o orçamento Municipal destinado às ações de promoção dos direitos da criança e do adolescente e ao trabalho com crianças e adolescentes em vulnerabilidade, visando a publicização dessas informações	SGRI.SUPOP	Curto
	9.4. Articular com Legislativo para assegurar recursos orçamentários	SGRI, CMDCA	Curto
	9.5. Promover Campanhas para que pessoas físicas e jurídicas destinem recursos do Imposto de Renda para os conselhos de direitos.	CMDCA, SDSP, SGRI	Curto
	10. Cumprimento integral deste Plano municipal a adequanças especificidades locais, sempre em consonância à legislação vigente.	SDSP	10 anos
	10.1. Articular a rede sócio assistencial no Município para a adesão na implementação o ao Plano de Promoção, Proteção e Defesa e do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	SGRI.SUPOP	10 anos
	10.2. Constituir formalmente a Comissão responsável pela implementação integral deste Plano, bem como seu monitoramento e avaliação	SSA, SECT, SDSP, SDSP.SUCUP, SDSP.SUESL, SGRI.SUPOP	10 anos
	10.3. Assegurar a execução integral deste Plano		

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

A T O N° 114/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2403/2016,

RESOLVE:

1 – Ficam designados, com efeitos a contar de 19 de abril de 2018, os servidores Thiago da Silva Oliveira Souza, Auxiliar Legislativo, matr. 5270 e Maximiliano Moreira Rodrigues, Assistente Legislativo, matr. 4616, como fiscais das Atas de Registro de Preços n° 001/2018 e 002/2018 – Edital n° 001/2018 – Pregão Presencial n° 001/2018/CMAR, firmadas respectivamente com as empresas Realteck Comércio e Distribuição Ltda. ME - CNPJ 09.629.322/0001-79 e R. Targino dos Santos Eireli ME - CNPJ 11.970.581/0001-00, referente ao fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

2 – O presente Ato vigorará até o término do prazo das Atas de Registro de Preço n° 001/2018 e 002/2018 e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 113/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 612/2018,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2018, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, os seguintes servidores:

JOÃO CARLOS DA CUNHA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B;

THIAGO MENEZES RISSO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018
EDITAL N° 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°
001/2018/CMAR
PROCESSO N° 2403/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de abril de 2018, na Subsecretaria de

Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Augusto de Araújo Vieira, às fls. 327 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.970.581/0001-00, para fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	70	UND	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 02 BOTÕES DE RESPOSTA RÁPIDA (1ms) E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	C3TECH	R\$ 11,80	R\$ 826,00
8	1	UND	COMPRESSOR DE AR DE DIAFRAGMA, ISENTO DE ÓLEO, PROTETOR TÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VAZÃO DE 65 LITROS POR MINUTO COM MOTOR DE 1/3 HP, ACOMPANHA KIT DE ACESSÓRIOS PARA PINTURA OU PULVERIZAÇÃO, PLUGUE ELÉTRICO COM ATERRAMENTO, VOLTAGEM: MONOFÁSICO BIVOLT 110/220V. SIMILAR AO MODELO JET FÁCIL SCHULZ	SCHULZ JET FÁCIL	R\$ 650,00	R\$ 650,00
11	1	UND	MÓDULO DE MEMÓRIA, CERTIFICADO DE 16GB, 2RX4 DDR3 RDIMM 1600MHZ LV, COMPATÍVEL COM SERVIDOR DELL POWEREDGE R720.	KINGSTON	R\$ 2.112,26	R\$ 2.112,26
12	18	UND	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 Mbps	TP-LINK TL-SG1008D	R\$ 245,00	R\$ 4.410,00
14	20	UND	FONTE ATX 500W (220W REAL), 24 P + 2 SATA, ENTRADA AC 115/230V;	K-MEX	R\$ 117,70	R\$ 2.354,00
17	1	UND	RACK FECHADO PARA SERVIDOR – 19" X 08U X 500MM – CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO E TRANCA COM CHAVES.	RPL	R\$ 611,00	R\$ 611,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 10.963,26
Empresa Vencedora: R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Av. Itaguaí, 303, Nova Angra, Angra dos Reis, RJ – CEP: 23.933-115 Telefone: (24) 3365-4867 - Email: contato@rkcomercioservicos.com.br						

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

4.3. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 03 meses, com possibilidade de substituição de unidades e/ou de todo o lote.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 - Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 - Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 - Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 - Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 - Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 - Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da

Secretaria solicitante.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 - Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 - Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 - Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 - Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 - Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança/Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

II. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

10.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

10.4. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.5. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital nº 001/2018, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência;

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 19 de abril de 2018.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME
ITENS: 5, 8, 11, 12, 14 e 17.
CNPJ: 11.970.581/0001-00
Telefone: (24) 3365-4867 / (24) 3368-5039

Representante Legal:

ROBSON TARGINO DOS SANTOS
C.I: 115857153 – IFP/RJ
CPF/MF: 076.281.547-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
EDITAL Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018/CMAR
PROCESSO Nº 2403/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de abril de 2018, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Augusto de Araújo Vieira, às fls. 327 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.629.322/0001-79, para fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	100	UND	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT. 5e.	MULTITOC	R\$ 0,50	R\$ 50,00
2	15	UND	CABO DE FORÇA TRIPOLAR IEC 320 C13 PARA IEC 320 C14 DE 20". TAMANHO: 2.5M.	CENTRAL CABOS	R\$ 58,00	R\$ 870,00
3	2	ROLO	FITA PARA ROTULADORA, NA COR BRANCA, AUTOADESIVA.	DIMI	R\$ 118,00	R\$ 236,00
4	80	UND	PENDRIVE 16 GB; COMPATÍVEL COM USB 3.0.	KINGSTON	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
6	20	UND	TECLADO PRETO MULTIMÍDIA. EXCLUSIVOS SISTEMAS QUE GARANTEM UMA VIDA ÚTIL LONGA; TECLAS ESPECIAIS PARA INTERNET E ACESSO RÁPIDO AOS PRINCIPAIS SOFTWARES; TECLAS COM IMPRESSÃO A LASER PARA AUMENTAR A DURABILIDADE DOS CARACTERES DADOS TÉCNICOS - CONEXÃO: USB; - NÚMERO DE TECLAS: 122; - LINGUAGEM DO LAYOUT: PORTUGUÊS ABNT2.	HARDLINE	R\$ 32,00	R\$ 640,00
9	10	UND	HARD DISK INTERNO 3,5" (HD) CAPACIDADE 500GB, INTERFACE SATA, VELOCIDADE 7200 RPM.	SEAGATE	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
10	10	UND	MEMÓRIA 2GB DDR2 FREQUÊNCIA 667MHZ, INTERFACE PC2-5300.	KINGSTON	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
15	2	UND	FONTE UNIVERSAL MULTIVOLTAGEM PARA NOTEBOOKS POTÊNCIA 90W, TENSÃO DE ENTRADA AC 100-240V, TENSÃO DE SAÍDA DC 15V/16V/18,5V/19V/19,5V, 4,5A, 10 PINOS.	ND	R\$ 119,00	R\$ 238,00
16	20	UND	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA DE POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 600VA/600W; MICROPROCESSADO TRUE RMS; MÍNIMO DE 4 TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T), ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14138:2002; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETENPERATURA; FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V/220; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V (+/- 6% /FAIXA ENTRE 108,1V - 121,9V); FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ (+/- 5HZ); INDICADOR LUMINOSO DE REDE BAIXA, EM USO E ALTA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL EXTRA; FABRICADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA; GARANTIA DE 12 MESES BRASIL.	SMS	R\$ 328,00	R\$ 6.560,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 16.094,00

Empresa Vencedora: **REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**
CNPJ: 09.629.322/0001-79
Endereço: Rua Pascal, nº 332, Vila da Penha, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 21.221-440
Telefone: (21) 3455-0714 - Email: realteck15@yahoo.com.br

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

4.3. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 03 meses, com possibilidade de substituição de unidades e/ou de todo o lote.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança/Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este

atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

II. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

IV. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

10.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

10.4. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.5. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia

no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital nº 001/2018, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 19 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
ITENS: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 15 e 16.
CNPJ: 09.629.322/0001-79
Telefone: (21) 3455-0714

Representante Legal:
SÉRGIO HENRIQUE ACRIS
C.I: 031525413 – IFP/RJ
CPF/MF: 404.212.287-68

Campanha contra a Gripe Influenza segue até 1º de junho

Vacinação está disponível nas unidades de Estratégia de Saúde da Família.

Dia D da imunização será dia 12 de maio.

Mais de 6.315 doses de vacina contra a gripe Influenza foram aplicadas no município de Angra dos Reis, nos primeiros dias da Campanha Nacional de Vacinação, coordenada pelo Ministério da Saúde, que teve início em 24 de abril. As doses imunizam contra três subtipos de gripe que têm mais circulação no inverno: A (H1N1), A (H3N2) e Influenza B.

O público-alvo da campanha é formado por gestantes, crianças com idade entre seis meses e menores de cinco anos, pessoas com mais de 60 anos e mulheres com até 45 dias após o parto. Pacientes crônicos, profissionais de saúde, professores das redes pública e privada, quilombolas e indígenas fazem parte do grupo prioritário, porque estão mais suscetíveis ao contágio.

O diretor de Saúde Coletiva do município, Dr. Eliezer Barros, destacou a importância da imunização.

- A imunização é de extrema importância. A vacina contra a gripe Influenza é segura, realizada anualmente, porque a imunidade dura aproximadamente este período. É importante dizer que esta é uma prevenção efetiva contra as complicações da síndrome gripal, que pode evoluir para uma síndrome aguda grave e até o óbito – disse o médico, acrescentando que a vacina está disponível nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESFs) até o dia 1º de junho, das 8h30 às 17h.

Dr. Eliezer ainda falou sobre o Dia D.

- Nosso dia D de vacinação contra a gripe Influenza será sábado, dia 12 de maio. Nosso objetivo é vacinar, em Angra dos Reis, 33.500 pessoas que fazem

parte do público-alvo, durante toda a campanha – explicou o diretor de Saúde Coletiva.

A transmissão da gripe Influenza ocorre pelo contato com pessoas infectadas, ao tossir, espirrar ou falar. Pode ser transmitida ainda indiretamente pelas mãos, após contato com superfícies contaminadas por secreções respiratórias.

Os principais sintomas da doença são febre, tosse ou dor na garganta, além de dor de cabeça, dor muscular e nas articulações. Já o agravamento pode ser identificado por falta de ar, febre por mais de três dias, piora de sintomas gastrointestinais, dor muscular intensa e prostração (cansaço extremo).

O modo mais eficaz para a prevenção da gripe é a vacina, mas existem algumas ações do cotidiano que ajudam, entre elas manter as mãos sempre limpas (principalmente antes de alimentar-se); usar lenço descartável para limpar o nariz, cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar; não compartilhar objetos de uso pessoal (talheres, garrafas, copos e pratos e evitar o contato próximo com pessoas que apresentem sinais ou sintomas de gripe.

A vacina de imunização contra a gripe Influenza é contra-indicada para pessoas com alergia aos componentes da vacina, principalmente à proteína do ovo. Portadores de doenças neurológicas e síndrome Guillain-Barré devem consultar um médico antes de tomar a vacina e seguir suas orientações. Para pessoas que tenham apresentado febre recente, recomenda-se adiar a vacinação até que o estado de saúde melhore.